

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Vítório Júnior – PP
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR**
- 2 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 3 – RESOLUÇÕES**
- 4 – ATAS**
 - 4.1 – 12ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 4.2 – 2ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 4.3 – 13ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 4.4 – Comissões
- 5 – MATÉRIA VOTADA**
 - 5.1 – Plenário
- 6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 8 – ERRATAS**



RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

Adalclever Ribeiro Lopes (PSD)

*Adalclever Lopes

Adriano de Almeida Alvarenga (PP)

*Adriano Alvarenga

Alberto Pinto Coelho Neto (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

*Betinho Pinto Coelho

Alessandra Diniz Portela Silveira (PL)

*Alê Portela

Amanda Caroline Teixeira Dias (PL)

*Amanda Teixeira Dias

Ana Carolina Pinto Caram Guimarães (AVANTE)

*Carol Caram

Ana Paula Siqueira (REDE – Federação Psol-Rede)

*Ana Paula Siqueira

Andréia de Jesus Silva (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

*Andréia de Jesus

Antônio Carlos Arantes (PL)

*Antonio Carlos Arantes

Arlen de Paulo Santiago Filho (AVANTE)

*Arlen Santiago

Arnaldo Silva Júnior (UNIÃO)

*Arnaldo Silva

Beatriz da Silva Cerqueira (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Beatriz Cerqueira

Bruno de Castro Engler Florencio de Almeida (PL)

*Bruno Engler

Carlos Henrique Alves da Silva (REPUBLICANOS)

*Carlos Henrique

Carlos Henrique Coelho de Campos (PL)

*Coronel Henrique

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo (PDT)

*Carlos Pimenta

Cássio Antônio Ferreira Soares (PSD)

*Cassio Soares

Charles dos Santos (REPUBLICANOS)

*Charles Santos

Chiara Teixeira Biondini (PP)

*Chiara Biondini

Christiano Augusto Xavier Ferreira (PSD)

*Delegado Christiano Xavier

Cleiton de Oliveira (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Professor Cleiton

Cristiano Caporezzo Araújo Pires Ferreira (PL)

*Caporezzo

Cristiano Tadeu da Silveira (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Cristiano Silveira

Dalmo Roberto Ribeiro Silva (Federação PSDB Cidadania)

*Dalmo Ribeiro

Doorgal Gustavo Sad Lafayette de Andrada (PRD)

*Doorgal Andrada

Eduardo Henrique de Azevêdo (PL)

*Eduardo Azevedo

Elismar Fernandes Prado (PSD)

*Elismar Prado

Enes Cândido Damacena Júnior (REPUBLICANOS)

*Enes Cândido

Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes (PSD)

*Gil Pereira

Gustavo da Cunha Pereira Valadares (PSD)

*Gustavo Valadares

Gustavo de Vasconcellos Moreira (PL)

Gustavo Santana

Hely Tarquínio (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Hely Tarquínio

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos (MOBILIZA)

*Grego da Fundação

Ione Maria Pinheiro (UNIÃO)

*Ione Pinheiro

Isabella Gonçalves Miranda (PSOL – Federação Psol-Rede)

*Bella Gonçalves

Jean Mark Freire Silva (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Doutor Jean Freire

João Bosco (CIDADANIA – Federação PSDB-Cidadania)

*Bosco

João Lúcio Magalhães Bifano (MDB)

*João Magalhães

José Célio de Alvarenga (PCdoB – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Celinho Sintrocel

José Guilherme Ferreira Filho (PP)

*Zé Guilherme

José Laviola Neto de Lira (NOVO)

*Zé Laviola

Leandro Andrade Genaro Oliveira (PSD)

*Leandro Genaro

Leonídio Henrique Correa Bouças (PSDB – Federação PSDB-Cidadania)

*Leonídio Bouças

Lohanna Souza França Moreira de Oliveira (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

*Lohanna

Lucas Lasmar de Moura Costa Resende (REDE – Federação Psol-Rede)

*Lucas Lasmar

Ludimila Fonseca Azevedo Falcão (PODE)

*Lud Falcão

Luiz Antônio da Silva (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Luizinho

Luiz Tadeu Martins Leite (MDB)

*Tadeu Leite

Marcos Joseraldo Lemos (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Marquinho Lemos

Maria Clara Matos Marra (PSDB – Federação PSDB-Cidadania)

*Maria Clara Marra

Marilene Alves de Souza (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Leninha

Mário Henrique da Silva (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Mário Henrique Caixa

Marli Ferreira da Silva (PL)

*Marli Ribeiro

Mauricio Lemes de Carvalho (NOVO)

*Dr. Maurício

Mauro Henrique Tramonte (REPUBLICANOS)

*Mauro Tramonte

Nacib Duarte Bechir (PSD)

*Duarte Bechir

Nayara Rocha Perdigão Lara (PP)

*Nayara Rocha

Neilando Alves Pimenta (PSB)

*Neilando Pimenta

Noraldino Lúcio Dias Júnior (PSB)

*Noraldino Júnior

Oscar Lisandro Teixeira (PP)

*Oscar Teixeira

Paulo Valdir Ferreira (PRD)

*Doutor Paulo

Rafael Martins de Souza (PSD)

*Rafael Martins

Raul José de Belém (CIDADANIA – Federação PSDB-Cidadania)

*Raul Belém

Ricardo Augusto da Costa Campos (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Ricardo Campos

Roberto Cupolillo (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Betão

Roberto Dias de Andrade (PRD)

*Roberto Andrade

Rodrigo Aparecido Lopes (UNIÃO)

*Rodrigo Lopes

Rubens Gonçalves de Brito (AVANTE)

*Bim da Ambulância

Sheila Aparecida Pedrosa de Mello (PL)

*Delegada Sheila

Thiago Felliipe Motta Cota (PDT)

*Thiago Cota

Tito Bruno Miranda Torres Duarte (PSD)

*Tito Torres

Ulysses Gomes de Oliveira Neto (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Ulysses Gomes

Vitório Filho Ribeiro (PP)

*Vitório Júnior

Washington Fernando Rodrigues (PL)

*Sargento Rodrigues

Wendel Cristiano Soares de Mesquita (SOLIDARIEDADE)

*Professor Wendel Mesquita

Whelton Pimentel de Freitas (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PcdoB-PV)

*Leleco Pimentel

Wilson Roberto Batista (PSD)

*Doutor Wilson Batista

Observação: nome parlamentar indicado por asterisco.

– Publicada em atendimento ao disposto no § 4º do art. 7º do Regimento Interno.



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.775

Declara de utilidade pública o Vermelho Futebol Clube, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Vermelho Futebol Clube, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de março de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.776

Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola, e à Lei nº 21.156, de 17 de janeiro de 2014, que institui a política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentada ao inciso XII do art. 3º da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, a seguinte alínea “e”:

“Art. 3º – (...)

XII – (...)

e) formação continuada do agricultor familiar, com foco, em especial, em práticas sustentáveis e acesso às políticas públicas;”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 21.156, de 17 de janeiro de 2014, o seguinte § 4º:

“Art. 4º – (...)

§ 4º – O Pledraf será revisado periodicamente, respeitado o intervalo máximo de cinco anos entre as revisões.”.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão e anistia de créditos tributários formalizados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, inclusive multas e demais acréscimos legais, referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, decorrentes de operações internas com milho e silagem de milho e derivados destinados a produtor rural, cooperativas de produtores ou fabricantes de ração balanceada, concentrado ou suplemento para alimentação animal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de janeiro de 2025.

§ 1º – Poderão ser incluídos na remissão e na anistia a que se refere o *caput* os valores objeto de autuação e aqueles espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores ocorridos até 31 de janeiro de 2025.

§ 2º – O disposto neste artigo:

I – não autoriza a restituição de valores já recolhidos até a data da regulamentação das disposições desta lei;

II – não autoriza compensação das quantias pagas;

III – não autoriza o levantamento, pelo contribuinte ou pelo interessado, de importância depositada em juízo.

§ 3º – Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo disciplinará os termos e as condições relativos à concessão dos benefícios de que trata este artigo.

§ 4º – A implementação dos benefícios de que trata este artigo fica condicionada à prévia autorização em convênio celebrado e ratificado pelos estados e pelo Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de março de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.777

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e dos militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam revistos o subsídio e o vencimento básico dos servidores públicos civis e dos militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, mediante a aplicação do índice de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único – O disposto no *caput* aplica-se aos cargos de provimento em comissão, às funções gratificadas e às gratificações de função do Poder Executivo previstos nesta lei.

Art. 2º – O índice de revisão previsto no art. 1º será aplicado sobre os valores dos subsídios das carreiras do pessoal civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – de que tratam os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004.

Art. 3º – O índice de revisão previsto no art. 1º será aplicado sobre os valores dos vencimentos básicos dos ocupantes de cargos efetivos e detentores de função pública das seguintes carreiras do Poder Executivo:

I – Profissionais de Educação Básica, que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

II – Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, de que trata a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005;

III – Auditor Interno, de que trata a Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004;

IV – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de que trata a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010;

V – Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária, de que trata a Lei nº 15.303, de 10 de agosto de 2004;

VI – Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG –, de que trata a Lei nº 20.822, de 30 de julho de 2013;

VII – Grupo de Atividades de Saúde, de que trata a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005;

VIII – Grupo de Atividades de Cultura, de que trata a Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005;

IX – Grupo de Atividades de Educação Superior, de que trata a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005;

X – Grupo de Atividades de Seguridade Social, de que trata a Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005;

XI – Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005;

XII – Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005;

XIII – Grupo de Atividades de Defesa Social de que tratam os incisos I a VI e XVII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

XIV – Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Médico-Legista e Perito Criminal, de que trata a Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013;

XV – Quadros de Oficiais e Praças da PMMG e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969;

XVI – Policial Penal de que trata a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003;

XVII – Agente de Segurança Socioeducativo, de que trata a Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004;

XVIII – Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas, de que trata a Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005;

XIX – Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de que trata a Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005;

XX – Técnico Fazendário de Administração e Finanças e Analista Fazendário de Administração e Finanças, de que trata a Lei nº 15.464, de 2005;

XXI – Grupo de Atividades Jurídicas, de que trata a Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004;

XXII – Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas, de que trata a Lei nº 23.178, de 21 de dezembro de 2018;

XXIII – Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de que trata a Lei nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 4º – O índice de revisão previsto no art. 1º será aplicado sobre os valores dos vencimentos específicos dos seguintes cargos de provimento em comissão e sobre os valores das seguintes funções gratificadas e gratificações de função:

I – cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da administração direta do Poder Executivo e demais cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de que trata a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

II – cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da administração autárquica e fundacional do Poder Executivo e demais cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações de função de que trata a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007;

III – cargos de provimento em comissão específicos da Polícia Civil do Estado, de que trata o Decreto nº 17.826, de 2 de abril de 1976;

IV – cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e Secretário de Escola, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004;

V – gratificações de função de Vice-Diretor de Escola, Coordenador de Escola e Coordenador de Posto de Educação Continuada – Pecon –, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004;

VI – cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata a Lei nº 15.301, de 2004;

VII – gratificação de função de Vice-Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata a Lei nº 15.301, de 2004;

VIII – cargos de provimento em comissão do Quadro Permanente de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de que trata a Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975;

IX – cargo de provimento em comissão de Assistente do Advogado-Geral do Estado, incluído no Anexo da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, pela Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004;

X – Funções Gratificadas de Regulação em Saúde – FGRSA –, de que trata o art. 63 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013;

XI – cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, de que trata o art. 26 da Lei Delegada nº 183, de 26 de janeiro de 2011.

Art. 5º – A revisão prevista no art. 1º também se aplica:

I – aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado;

II – aos valores da Bolsa de Atividades Especiais assegurada aos bolsistas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 15.790, de 3 de novembro de 2005;

III – às vantagens pessoais de que tratam o § 3º do art. 4º da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, o § 6º do art. 11 da Lei nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012, o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, e o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991;

IV – aos detentores de função pública de que trata a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990;

V – aos contratos temporários de que trata a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, vigentes na data de publicação desta lei;

VI – aos contratados temporários para o exercício de funções de magistério de que trata a Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024.

Art. 6º – A revisão prevista no art. 1º não será deduzida do valor da Vantagem Temporária Incorporável – VTI –, instituída pela Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005.

Art. 7º – O inciso V do art. 32-A da Lei Delegada nº 37, de 13 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32-A – (...)

V – do Grupo de Atividades de Defesa Social de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XVII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004.”.

Art. 8º – Os arts. 11, 12, 16 e 17 e o § 1º do art. 19 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – A Secretaria-Geral, órgão responsável por apoiar o relacionamento institucional do governo em todos os níveis, visando à integração da ação governamental, tem como competências:

I – a prestação de apoio pessoal ao Governador e ao Vice-Governador, no âmbito de suas atribuições;

II – o assessoramento administrativo ao Governador e ao Vice-Governador;

III – a coordenação da articulação do Poder Executivo estadual com o governo federal;

IV – a coordenação do relacionamento institucional do Poder Executivo estadual com os órgãos de controle externo;

V – a prestação de assessoria nas relações com autoridades e instituições estrangeiras e no cumprimento da agenda internacional, bem como a realização do receptivo de missões internacionais;

VI – a articulação de parcerias nacionais e internacionais;

VII – a promoção do diálogo e da atuação conjunta entre a administração pública e a sociedade civil, no âmbito da Mesa de Diálogo;

VIII – o planejamento, a coordenação e a execução de atividades relativas à captação de recursos junto ao Poder Executivo federal e demais entes federados e entidades privadas, bem como a orientação e o acompanhamento da celebração e da execução dos instrumentos de entrada de recursos.

Art. 12 – A Secretaria-Geral tem a seguinte estrutura básica:

I – Gabinete;

II – Assessoria Especial para Assuntos Municipais;

III – Assessoria Jurídica;

IV – Assessoria Especial do Vice-Governador;

V – Assessoria de Comunicação Social;

VI – Subsecretaria de Relações Institucionais, à qual se subordinam:

a) a Superintendência de Relacionamento no Distrito Federal;

b) a Superintendência de Relacionamento Nacional e Internacional;

c) a Superintendência de Relacionamento com Órgãos de Controle Externo;

d) a Superintendência Central de Gestão e Captação de Recursos, com três unidades a ela subordinadas;

VII – Superintendência de Assessoramento Regional.

Parágrafo único – A Secom prestará apoio técnico, orçamentário, financeiro, logístico, operacional e administrativo para o funcionamento da Secretaria-Geral.

(...)

Art. 16 – A Secretaria de Estado de Casa Civil – SCC –, órgão responsável por assistir diretamente o Governador e o Vice-Governador no desempenho de suas atribuições e na integração de suas atuações, tem como competências:

I – a coordenação do alinhamento institucional à estratégia governamental;

II – o assessoramento técnico ao Governador e ao Vice-Governador para instrução e análise de matérias de interesse;

III – a avaliação prévia de documentos, pronunciamentos e despachos a serem assinados pelo Governador e pelo Vice-Governador, bem como a gestão da correspondência;

IV – a coordenação de ações intersetoriais de desburocratização normativa do Poder Executivo, com o apoio da Segov;

V – o exame e a tramitação dos processos especiais de competência do Governador.

Art. 17 – Compõem a estrutura básica da SCC, além do previsto nos incisos I e III do § 1º do art. 13:

I – Secretaria Executiva;

II – Assessoria de Processos Administrativos Especiais;

III – Superintendência de Assessoramento Técnico.

Parágrafo único – A Segov prestará apoio técnico, orçamentário, financeiro, logístico, operacional e administrativo para o funcionamento da SCC.

(...)

Art. 19 – (...)

§ 1º – A SCC prestará apoio jurídico à Secom.”.

Art. 9º – Em decorrência das alterações promovidas pelo art. 8º, a Secretaria-Geral e a Secretaria de Estado de Casa Civil – SCC – sucedem-se reciprocamente, no âmbito de suas competências, em relação aos seus direitos e obrigações, aos arquivos, às cargas patrimoniais, aos contratos, convênios, acordos e demais modalidades de ajustes, vigentes ou não, bem como às respectivas prestações de contas e aos saldos contábeis.

Art. 10 – Em decorrência das alterações promovidas pelo art. 8º, no âmbito da Secretaria-Geral e da SCC, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias e os créditos adicionais a elas vinculados para o exercício de 2026, mantida a estrutura programática, bem como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental vigente.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento e a transferência das dotações orçamentárias a que se refere o *caput* não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026, ou em créditos adicionais, podendo haver adequação na classificação institucional e funcional ao novo órgão ou à entidade.

Art. 11 – O § 1º do art. 13 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – (...)

§ 1º – O adicional de insalubridade será devido nos seguintes percentuais, em razão do grau de sujeição a ela, calculados sobre o valor do cargo de provimento em comissão DAD-1, a que se refere o Anexo I da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007:

I – 10% (dez por cento);

II – 20% (vinte por cento);

III – 40% (quarenta por cento).”.

Art. 12 – O adicional de insalubridade de que trata o art. 13 da Lei nº 10.745, de 1992, aplica-se aos servidores efetivos e aos contratados temporários da carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB –, a que se refere o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004, a partir da data de publicação desta lei.

Parágrafo único – Aplica-se o percentual previsto no inciso I do § 1º do art. 13 da Lei nº 10.745, de 1992, a contar da data de publicação desta lei até a emissão de laudo ambiental que defina o grau de risco à saúde.

Art. 13 – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, relativamente aos arts. 1º a 6º, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de março de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.778

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor do índice básico utilizado para o cálculo da tabela de vencimentos básicos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, previsto no art. 5º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, considerados os reajustes concedidos até o previsto na Lei nº 25.240, de 9 de maio de 2025, fica revisto para R\$1.067,52 (mil e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º – A revisão de que trata esta lei se aplica aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade e cujos proventos e pensões têm como referência os valores previstos na tabela a que se refere o art. 1º.

Art. 3º – O servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e do art. 7º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e sejam reajustados na forma do § 8º do referido art. 40 e do § 7º do referido art. 7º e que estava em atividade na data prevista para a revisão de que trata esta lei faz jus aos reajustes devidos até a data de sua aposentadoria e ao recálculo de seus proventos em decorrência dessa revisão.

Art. 4º – O § 1º do art. 4º da Lei nº 15.014, de 15 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)”

§ 1º – As carreiras de que trata este artigo, em razão das atribuições de seus cargos, próprias do Poder Legislativo, integram o conjunto de carreiras típicas de Estado.”.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários da Assembleia Legislativa.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de março de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.779

Fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado relativa ao ano de 2025.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A partir de 1º de maio de 2025, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos, constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, fica revisto, mediante a aplicação do índice de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 1º da Lei nº 18.909, de 31 de maio de 2010.

§ 1º – Em virtude do disposto no *caput*, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos passa a ser:

I – R\$1.757,19 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) para os servidores cuja jornada de trabalho seja de até seis horas diárias e de até trinta horas semanais;

II – R\$2.342,91 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) para os servidores cuja jornada de trabalho seja de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

§ 2º – Em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 2000, passa a ser: “R\$1.757,19”.

Art. 2º – O disposto nesta lei não se aplica:

I – ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo;

II – ao servidor de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Art. 3º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 4º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e nas normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de março de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.780

Fixa o percentual, relativo ao ano de 2025, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os valores dos multiplicadores a que se refere o item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999, que contém a Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado, ficam revistos, a partir de 1º de maio de 2025, mediante a aplicação do índice de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único – Em virtude da aplicação do índice previsto no *caput*, o quadro de multiplicadores da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 1999, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – A revisão de que trata o art. 1º aplica-se aos servidores inativos e pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 3º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado.

Art. 4º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de março de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 9º da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999)

Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos

(...)

IV.2 – Multiplicadores

Padrão	Valor R\$
MP-01 ao MP-44	1.809,98
MP-45 ao MP-60	1.780,54
MP-61 ao MP-79	1.753,56
MP-80 ao MP-90	1.711,89
MP-91 ao MP-98	1.650,96

”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.781

Dispõe sobre a revisão anual do valor dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente aos anos de 2015 e 2026.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revisto, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do vencimento, das funções gratificadas, do Adicional de Desempenho – ADE –, instituído pela Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012, e dos proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – relativo aos exercícios financeiros de 2014 e 2025, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, correspondente a 10,94% (dez vírgula noventa e quatro por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 12 da Lei nº 20.227, de 2012.

Art. 2º – Com a aplicação do índice previsto no art. 1º, o padrão TC-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimento dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, constante no Anexo V da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, passa a ter o valor de R\$1.994,40 (mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º – Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 1º, os Anexos I e II da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, passam a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

Art. 4º – Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 1º, o Anexo IV da Lei nº 20.227, de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei.

Art. 5º – A revisão dos proventos a que se refere o art. 1º aplica-se exclusivamente aos servidores inativos e aos pensionistas que façam jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 6º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de março de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o art. 3º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)

I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas

I.1 – Cargos de Provimento em Comissão com denominação específica

Cargo	Código	Quantitativo	Vencimento (em R\$)
Procurador-Geral	PGTC	1	33.168,26
Subprocurador-Geral	SPTC	2	30.152,97
Consultor-Geral do Tribunal de Contas	CGTC	1	30.152,97
Assessor	AS	27	30.152,97
Chefe de Gabinete	CG	19	30.152,97
Diretor da Escola de Contas e Capacitação	DIEC	1	30.152,97
Diretor de Comunicação	DICOM	1	30.152,97
Diretor de Segurança Institucional	DISEI	1	30.152,97
Diretor de Tecnologia de Informação	DITI	1	30.152,97
Supervisor de Segurança Institucional	SUSEI	1	22.524,70
Supervisor de Tecnologia da Informação	SUTI	2	22.524,70
Supervisor de Governança e Proteção de Dados	SUGPD	1	22.524,70
Assessor de Transporte e Segurança Institucional	ATSI	19	5.443,94

I.2 – Cargos de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo

Espécie-Nível	Pontuação	Vencimento (em R\$)
AADM-0	24	24.672,67
AADM-1	14	15.243,06
AADM-2	10	10.887,88
AADM-3	7	7.621,52
AADM-4	5	5.443,94
AADM-5	2	2.177,54

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)

II – Quadro de Funções Gratificadas de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas

II.1 – Funções Gratificadas com Atribuições Definidas

Função Gratificada – Nível	Quantitativo	Valor (em R\$)	Atribuição Básica/Função
FG-1	1	14.812,50	Direção-Geral
FG-2	2	13.465,91	Superintendência
FG-3	15	12.119,32	Direção e Consultor-Geral Adjunto
FG-4	64	7.877,56	Coordenação

FG-5	6	6.435,63	Assessoramento da Diretoria-Geral e da Superintendência
FG-6	4	6.435,63	Pregoeiro e Leiloeiro
FG-7	62	3.366,47	Assessoramento de Gestão de Folha de Pagamento e Assessoramento Técnico

II.2 – Funções Gratificadas com Pontuação

Espécie-Nível	Pontuação	Valor (em R\$)
FGP-1	36	12.119,32
FGP-2	20	6.732,96
FGP-3	14	4.713,06
FGP-4	10	3.366,47
FGP-5	6	2.019,88

”

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 15 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012)

Valor do ponto do Adicional de Desempenho

Cargo	Valor (R\$)
Agente de Controle Externo	16,71
Oficial de Controle Externo Técnico em Segurança do Trabalho	48,92
Analista de Controle Externo Médico Redator de Acórdão e Correspondência Taquígrafo-Redator Bibliotecário Psicólogo Assistente Social Arquivista Comunicador Social Dentista	76,16

”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.782

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Defensoria Pública do Estado referente ao período que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam revistos, a partir de 1º de fevereiro de 2026, os vencimentos e proventos dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG –, mediante a aplicação do índice de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), relativo ao período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado.

Art. 2º – O percentual de revisão previsto no art. 1º será aplicado sobre:

I – os vencimentos básicos das carreiras de Técnico, Analista e Agente da Defensoria Pública, previstos no Anexo III da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, alterado pela Lei nº 25.239, de 9 de maio de 2025;

II – os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública – CADs –, previstos no Anexo VI da Lei nº 22.790, de 2017, alterado pela Lei nº 25.239, de 2025;

III – os valores das funções gratificadas da Defensoria Pública – FGDPs –, previstos no Anexo VII da Lei nº 22.790, de 2017;

IV – os valores das funções gratificadas estratégicas da Defensoria Pública – FGEDPs –, previstos no Anexo VII-A da Lei nº 22.790, de 2017;

V – os valores das gratificações temporárias estratégicas da Defensoria Pública – GTEDPs –, previstos no Anexo VIII da Lei nº 22.790, de 2017, alterado pela Lei nº 25.239, de 2025;

VI – os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de assessoramento técnico da Defensoria Pública – Cates –, previsto no item IX.5 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, alterado pela Lei nº 25.239, de 2025;

VII – o vencimento do cargo de provimento em comissão de chefia de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGD – , previsto no item IX.6 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, alterado pela Lei nº 25.239, de 2025.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*:

I – o Anexo III da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei;

II – o Anexo VI da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei;

III – o Anexo VII da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo III desta lei;

IV – o Anexo VII-A da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta lei;

V – o Anexo VIII da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo V desta lei;

VI – os itens IX.5 e IX.6 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, passam a vigorar na forma do Anexo VI desta lei.

Art. 3º – A revisão de que trata o art. 1º aplica-se às vantagens pessoais a que se referem o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, e o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, a que fazem jus os servidores alcançados por essa revisão.

Art. 4º – A revisão a que se refere o art. 1º aplica-se aos servidores inativos e pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 5º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à DPMG.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de março de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO III

(a que se referem o *caput* do art. 31, o § 3º do art. 34, o art. 37 e os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

III.1 – Tabelas de vencimentos básicos das carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública

Tabela 1

Técnico da Defensoria Pública

Nível de Escolaridade	Tabela de vencimentos básicos da carreira de Técnico da Defensoria Pública								
	30 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Intermediário	I	R\$ 2.511,19	R\$ 2.604,10	R\$ 2.700,44	R\$ 2.800,36	R\$ 2.903,97	R\$ 3.011,43	R\$ 3.122,85	R\$ 3.238,40
Intermediário	II	R\$ 3.358,21	R\$ 3.482,46	R\$ 3.611,32	R\$ 3.744,95	R\$ 3.883,50	R\$ 4.027,21	R\$ 4.176,19	R\$ 4.330,73
Intermediário	III	R\$ 4.490,96	R\$ 4.657,12	R\$ 4.829,43	R\$ 5.008,12	R\$ 5.193,42	R\$ 5.385,59	R\$ 5.584,86	R\$ 5.791,50
Superior	IV	R\$ 6.005,78	R\$ 6.228,00	R\$ 6.458,42	R\$ 6.697,38	R\$ 6.945,18	R\$ 7.202,15	R\$ 7.468,66	R\$ 7.744,97
Superior	V	R\$ 8.031,54	R\$ 8.328,71	R\$ 8.636,88	R\$ 8.956,43	R\$ 9.287,82	R\$ 9.631,48	R\$ 9.987,85	R\$ 10.357,40
	40 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Intermediário	I	R\$ 3.348,24	R\$ 3.472,13	R\$ 3.600,60	R\$ 3.733,82	R\$ 3.871,97	R\$ 4.015,23	R\$ 4.163,81	R\$ 4.317,86
Intermediário	II	R\$ 4.477,63	R\$ 4.643,29	R\$ 4.815,10	R\$ 4.993,26	R\$ 5.178,01	R\$ 5.369,59	R\$ 5.568,27	R\$ 5.774,30
Intermediário	III	R\$ 5.987,94	R\$ 6.209,50	R\$ 6.439,25	R\$ 6.677,51	R\$ 6.924,56	R\$ 7.180,78	R\$ 7.446,46	R\$ 7.721,99
Superior	IV	R\$ 8.007,71	R\$ 8.304,00	R\$ 8.611,23	R\$ 8.929,84	R\$ 9.260,25	R\$ 9.602,89	R\$ 9.958,18	R\$ 10.326,65
Superior	V	R\$ 10.708,73	R\$ 11.104,94	R\$ 11.515,84	R\$ 11.941,93	R\$ 12.383,78	R\$ 12.841,99	R\$ 13.317,11	R\$ 13.809,86

Tabela 2

Analista da Defensoria Pública

Nível de Escolaridade	Tabela de vencimentos básicos da carreira de Analista da Defensoria Pública								
	30 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Superior	I	R\$ 4.531,05	R\$ 4.698,70	R\$ 4.872,55	R\$ 5.052,83	R\$ 5.239,79	R\$ 5.433,67	R\$ 5.634,71	R\$ 5.843,19
Superior	II	R\$ 6.059,40	R\$ 6.283,59	R\$ 6.516,09	R\$ 6.757,18	R\$ 7.007,20	R\$ 7.266,46	R\$ 7.535,32	R\$ 7.814,13
Superior	III	R\$ 8.103,25	R\$ 8.403,08	R\$ 8.713,99	R\$ 9.036,39	R\$ 9.370,74	R\$ 9.717,46	R\$ 10.077,03	R\$ 10.449,87
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	IV	R\$ 10.836,51	R\$ 11.237,46	R\$ 11.653,25	R\$ 12.084,41	R\$ 12.531,53	R\$ 12.995,20	R\$ 13.476,03	R\$ 13.974,66
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	V	R\$ 14.491,70	R\$ 15.027,90	R\$ 15.583,94	R\$ 16.160,55	R\$ 16.758,49	R\$ 17.378,52	R\$ 18.021,54	R\$ 18.688,35
	40 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Superior	I	R\$ 6.041,41	R\$ 6.264,95	R\$ 6.496,74	R\$ 6.737,11	R\$ 6.986,39	R\$ 7.244,88	R\$ 7.512,95	R\$ 7.790,93
Superior	II	R\$ 8.079,19	R\$ 8.378,11	R\$ 8.688,11	R\$ 9.009,58	R\$ 9.342,92	R\$ 9.688,63	R\$ 10.047,09	R\$ 10.418,83
Superior	III	R\$ 10.804,33	R\$ 11.204,09	R\$ 11.618,64	R\$ 12.048,55	R\$ 12.494,35	R\$ 12.956,63	R\$ 13.436,01	R\$ 13.933,16
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	IV	R\$ 14.448,69	R\$ 14.983,29	R\$ 15.537,68	R\$ 16.112,56	R\$ 16.708,73	R\$ 17.326,95	R\$ 17.968,04	R\$ 18.632,86
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	V	R\$ 19.322,28	R\$ 20.037,19	R\$ 20.778,58	R\$ 21.547,37	R\$ 22.344,63	R\$ 23.171,39	R\$ 24.028,73	R\$ 24.917,78

III.2 – Tabela de vencimentos básicos da carreira de Agente da Defensoria Pública

(cargos a serem extintos com a vacância)

Nível de Escolaridade	Tabela de vencimentos básicos da carreira de Agente da Defensoria Pública (cargos a serem extintos com a vacância)								
	30 HORAS								

	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Fundamental	I	R\$ 1.164,60	R\$ 1.207,70	R\$ 1.252,39	R\$ 1.298,72	R\$ 1.346,76	R\$ 1.396,59	R\$ 1.448,27	R\$ 1.501,85
Fundamental	II	R\$ 1.557,43	R\$ 1.615,06	R\$ 1.674,82	R\$ 1.736,78	R\$ 1.801,05	R\$ 1.867,67	R\$ 1.936,78	R\$ 2.008,45
Intermediário	III	R\$ 2.082,75	R\$ 2.159,82	R\$ 2.239,74	R\$ 2.322,60	R\$ 2.408,54	R\$ 2.497,66	R\$ 2.590,07	R\$ 2.685,91
Intermediário	IV	R\$ 2.785,29	R\$ 2.888,34	R\$ 2.995,20	R\$ 3.106,04	R\$ 3.220,95	R\$ 3.340,14	R\$ 3.463,70	R\$ 3.591,87
Superior	V	R\$ 3.724,78	R\$ 3.862,59	R\$ 4.005,50	R\$ 4.153,71	R\$ 4.307,41	R\$ 4.466,76	R\$ 4.632,03	R\$ 4.803,42
40 HORAS									
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Fundamental	I	R\$ 2.511,19	R\$ 2.604,10	R\$ 2.700,44	R\$ 2.800,36	R\$ 2.903,97	R\$ 3.011,43	R\$ 3.122,85	R\$ 3.238,40
Fundamental	II	R\$ 3.358,21	R\$ 3.482,46	R\$ 3.611,32	R\$ 3.744,95	R\$ 3.883,50	R\$ 4.027,21	R\$ 4.176,19	R\$ 4.330,73
Intermediário	III	R\$ 4.490,96	R\$ 4.657,12	R\$ 4.829,43	R\$ 5.008,12	R\$ 5.193,42	R\$ 5.385,59	R\$ 5.584,86	R\$ 5.791,50
Intermediário	IV	R\$ 6.005,78	R\$ 6.228,00	R\$ 6.458,42	R\$ 6.697,38	R\$ 6.945,18	R\$ 7.202,15	R\$ 7.468,66	R\$ 7.744,97
Superior	V	R\$ 8.031,54	R\$ 8.328,71	R\$ 8.636,88	R\$ 8.956,43	R\$ 9.287,82	R\$ 9.631,48	R\$ 9.987,85	R\$ 10.357,40

”

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO VI

(a que se referem o § 1º do art. 17 e o inciso IV do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

Cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública – CADs

Espécie/Nível	Quantitativo de Cargos	Valor (em R\$)	CAD-unitário
CAD-1	26	R\$ 1.210,06	1
CAD-2	5	R\$ 1.815,11	1,5
CAD-3	21	R\$ 2.823,50	2,33
CAD-4	0	R\$ 3.226,86	2,67
CAD-5	0	R\$ 4.033,59	3,33
CAD-6	0	R\$ 4.705,85	3,89
CAD-7	28	R\$ 5.445,34	4,5
CAD-8	17	R\$ 6.172,61	5,1
CAD-9	2	R\$ 6.857,09	5,67
CAD-10	6	R\$ 7.456,02	6,16
CAD-11	12	R\$ 8.067,18	6,67
CAD-12	0	R\$ 8.739,43	7,22
CAD-13	3	R\$ 9.411,70	7,78
CAD-14	6	R\$ 9.900,63	8,18
CAD-15	1	R\$ 10.389,54	8,59
CAD-16	4	R\$ 11.000,70	9,09
CAD-17	3	R\$ 15.278,75	12,63
CAD-18	3	R\$ 18.945,65	15,66
CAD-19	13	R\$ 21.390,25	17,68
CAD-20	6	R\$ 23.834,84	19,7

”

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO VII

(a que se referem o § 1º do art. 22 e o inciso IV do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

Funções gratificadas da Defensoria Pública – FGDPs

Espécie/Nível	Quantitativo de FGDP	Valor (em R\$)	FGDP-unitário
FGDP-1	0	R\$ 172,33	1
FGDP-2	0	R\$ 344,65	2
FGDP-3	0	R\$ 430,82	2,5
FGDP-4	0	R\$ 516,98	3
FGDP-5	9	R\$ 689,30	4
FGDP-6	0	R\$ 861,63	5
FGDP-7	43	R\$ 1.033,96	6
FGDP-8	0	R\$ 1.206,28	7
FGDP-9	2	R\$ 1.378,61	8
FGDP-10	0	R\$ 1.691,93	9,82

”

ANEXO IV

(a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO VII-A

(a que se refere o § 1º do art. 24-A da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

Funções gratificadas estratégicas da Defensoria Pública – FGEDPs

Espécie	Quantitativo de FGEDP	Valor Unitário (em R\$)
FGEDP	2	R\$ 7.624,12

”

ANEXO V

(a que se refere o inciso V do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO VIII

(a que se referem o § 2º do art. 26, o § 3º do art. 28 e o inciso IV do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

Gratificações temporárias estratégicas da Defensoria Pública – GTEDPs

Espécie/Nível	Quantitativo de GTEDP	Valor (em R\$)	GTEDP-unitário
GTEDP-1	2	R\$ 272,99	1
GTEDP-2	10	R\$ 545,97	2

GTEDP-3	6	R\$ 818,96	3
GTEDP-4	14	R\$ 1.091,94	4
GTEDP-5	1	R\$ 1.637,91	6
GTEDP-6	14	R\$ 2.183,88	8
GTEDP-7	2	R\$ 2.729,85	10
GTEDP-8	4	R\$ 3.275,82	12

”

ANEXO VI

(a que se refere o inciso VI do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO IX

(a que se referem o art. 18, o parágrafo único do art. 21, o § 1º do art. 21-A, o parágrafo único do art. 21-B, o § 2º do art. 22, o art. 23, o § 2º do art. 24-A, o art. 27 e o inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

(...)

IX.5 – Quantitativo de Cates

Espécie	Quantitativo de Cargos	Valor Unitário (em R\$)
Cate	200	R\$ 8.158,55

IX.6 – Quantitativo de OGD

Espécie	Quantitativo de Cargos	Valor Unitário (em R\$)
OGD	1	R\$ 22.250,61

”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.783

Autoriza o Poder Executivo a doar à União os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União os seguintes imóveis localizados no Município de Governador Valadares:

I – imóvel com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado à Rua Marechal Floriano e registrado sob o nº 17.199, no Livro 3-P, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares;

II – imóvel com área de 587,24m² (quinhentos e oitenta e sete vírgula vinte e quatro metros quadrados), situado à Rua Marechal Floriano e registrado sob o nº 9.064, no Livro 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares;

III – imóvel com área de 850m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), situado à Rua Vereador Omar de Magalhães e registrado sob o nº 30.735, no Livro 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares.

§ 1º – Os imóveis a que se referem os incisos I e II do *caput* destinam-se ao funcionamento do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e do Ministério Público Federal.

§ 2º – O imóvel a que se refere o inciso III do *caput* destina-se ao funcionamento do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º – As doações de que trata esta lei serão realizadas em cumprimento de acordo celebrado entre o Estado, a Assembleia Legislativa, a União, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho e o Tribunal Regional Federal da 6ª

Região para encerramento do conflito objeto da Ação Civil Pública nº 0066130-96.2013.4.01.3800, homologado pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de março de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 5.652, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica concedido a Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de março de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.653, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Reconhece o estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora, em decorrência de desastres provocados por chuvas intensas.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica reconhecido, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora, em decorrência de desastres provocados por chuvas intensas, nos termos do Decreto Municipal nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, pelo prazo de cento e oitenta dias contados da data de publicação desse decreto.

Art. 2º – A aplicação das medidas excepcionais decorrentes do reconhecimento do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º deverá observar estrita vinculação com as ações de resposta, assistência, reconstrução e recuperação das áreas afetadas pelo evento gerador da calamidade.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de março de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/3/2026

Presidência do Deputado Tadeu Leite e da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Suspensão e Reabertura da Reunião – Correspondência: Mensagens nºs 258, 261 e 263/2026 (encaminhando o Projeto de Lei nº 5.341/2026, o Projeto de Lei Complementar nº 97/2026 e emendas ao Projeto de Lei nº 5.323/2026, respectivamente), do governador do Estado; Ofícios – Registro de Presença – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 5.375 a 5.380/2026; Requerimentos nºs 16.974, 17.012, 17.013, 17.015 a 17.021, 17.023 a 17.025 e 17.027 a 17.030/2026 – Comunicações: Comunicações da Comissão de Agropecuária e do deputado João Magalhães – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento nº 16.974/2026; deferimento – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.161/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.993/2022; encerramento da discussão; discurso da deputada Ana Paula Siqueira; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.028/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.509/2020; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.383/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.874/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 270/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 526/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 834/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.074/2024; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.223/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.256/2024; apresentação do Substitutivo nº 2; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.565/2024; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.621/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.504/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.614/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.034/2025; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.628/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.733/2025; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.423/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.431/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.164/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.337/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 3; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.529/2023; apresentação das Emendas nºs 1 a 6; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão do Trabalho – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.954/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.027/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 3; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.2.147/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.343/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº

1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.301/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.307/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.891/2025; aprovação com a Emenda nº 1 – Registro de Presença – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.154/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.248/2025; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.294/2025; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.411/2025; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.432/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.604/2025; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.706/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.837/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 3; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.914/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – 3ª Fase: Declarações de Voto – Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 107 e 111/2026 e do Projeto de Lei nº 3.874/2022; aprovação – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Vitório Júnior – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bosco – Carlos Pimenta – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Ana Paula Siqueira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 3 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Correspondência

– O deputado Charles Santos, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 258/2026

– A Mensagem nº 258/2026, encaminhando o Projeto de Lei nº 5.341/2026, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 261/2026

– A Mensagem nº 261/2026, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 97/2026, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 263/2026

– A Mensagem nº 263/2026, encaminhando emendas ao Projeto de Lei nº 5.323/2026, foi publicada na edição anterior.

OFÍCIOS

Ofício nº 59/2026/UFSJ/Reitoria, da Universidade Federal de São João del-Rei – Curso de Medicina, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.916/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.916/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.501/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.501/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.503/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.503/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.511/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.511/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.513/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.513/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.515/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.515/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.855/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.855/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.291/2025, da deputada Carol Caram. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.291/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.292/2025, da deputada Carol Caram. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.292/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.116/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.116/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.117/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.117/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.156/2025, da deputada Andréia de Jesus. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.156/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.229/2026, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.229/2026.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.249/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.249/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.292/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.292/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.293/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.293/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.294/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.294/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.295/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.295/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.297/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.297/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.298/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.298/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.299/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.299/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.311/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.311/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.313/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.313/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.314/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.314/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.315/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.315/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.316/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.316/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.317/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.317/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.319/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.319/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.320/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.320/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.321/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.321/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.322/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.322/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.323/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.323/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.324/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.324/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.325/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.325/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.326/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.326/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.596/2026, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.596/2026.)

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, cumprimenta e agradece a presença do meu amigo Caio Cunha, prefeito de São João do Pacuí; do vice-prefeito Vando; e do Alisson, nosso presidente da câmara. Um abraço a toda aquela cidade, onde tenho muitos amigos, graças a Deus.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 5.375/2026

Institui diretrizes para ações de educação cívica, constitucional e anticorrupção no âmbito da rede pública estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídas, no âmbito da rede pública estadual de ensino, diretrizes para ações de educação cívica, constitucional e anticorrupção, com a finalidade de fortalecer, de forma transversal e complementar, a formação do estudante para o exercício consciente da cidadania, o respeito às instituições, a ética na vida pública e a cultura de integridade.

Parágrafo único – As ações de que trata esta lei observarão as diretrizes e bases da educação nacional, a Base Nacional Comum Curricular, a autonomia técnico-pedagógica da rede estadual e a regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º – Para os fins desta lei, poderão ser desenvolvidas, no âmbito das unidades escolares, observada a faixa etária dos estudantes, ações educativas voltadas a:

I – noções básicas da Constituição da República, dos direitos e deveres do cidadão e da organização do Estado;

II – princípios éticos da vida pública, responsabilidade social, respeito ao patrimônio público e prevenção à corrupção;

III – formação para participação cívica responsável, convivência democrática, respeito às leis e valorização da verdade, da responsabilidade e do interesse público;

IV – estímulo ao controle social, à cidadania ativa e à compreensão do impacto social e econômico da corrupção.

Art. 3º – A implementação das diretrizes previstas nesta lei poderá ocorrer por meio de conteúdos transversais, projetos pedagógicos, atividades complementares, ações interdisciplinares, materiais orientativos e parcerias institucionais, vedada a criação automática de nova disciplina obrigatória, de estrutura administrativa específica ou de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Amanda Teixeira Dias (PL)

Justificação: A proposição institui diretrizes para ações de educação cívica, constitucional e anticorrupção no âmbito da rede pública estadual de ensino, com o objetivo de fortalecer a formação dos estudantes para o exercício da cidadania, o respeito às instituições e a valorização da ética na vida pública. A Constituição da República estabelece que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Na mesma linha, a legislação educacional e a Base Nacional Comum Curricular reconhecem a centralidade da formação ética, da responsabilidade e da cidadania no processo educacional. Trata-se de medida voltada a aproximar o estudante de noções básicas de Constituição, deveres cívicos, integridade e controle social, contribuindo para a formação de uma cultura de responsabilidade, respeito ao patrimônio público e compromisso com o interesse coletivo.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Carlos Henrique. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.146/2018, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.376/2026

Institui a Política de Transparência Pedagógica e de Direito de Informação às Famílias no âmbito da rede pública estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da rede pública estadual de ensino, a Política de Transparência Pedagógica e de Direito de Informação às Famílias, com a finalidade de assegurar publicidade adequada sobre o planejamento pedagógico anual das unidades escolares, os materiais didáticos utilizados e os meios administrativos de apreciação de questionamentos formulados por pais ou responsáveis.

§ 1º – Para os fins desta lei, as unidades escolares da rede estadual disponibilizarão, em ambiente digital acessível, sem prejuízo de outros meios de comunicação institucional, informações gerais sobre:

- I – plano pedagógico anual da unidade;
- II – bibliografia e materiais didáticos ou paradidáticos de adoção regular;
- III – materiais complementares de uso recorrente em atividades pedagógicas;
- IV – orientações gerais sobre os canais de comunicação entre escola e família.

§ 2º – A disponibilização das informações de que trata este artigo observará a proteção de dados pessoais, a faixa etária dos estudantes, a organização pedagógica da unidade escolar e a regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º – A escola assegurará aos pais ou responsáveis o direito de apresentar questionamento administrativo fundamentado sobre material ou atividade que considerem manifestamente inadequados à faixa etária do estudante ou incompatíveis com os parâmetros institucionais aplicáveis.

§ 1º – O questionamento será apreciado em procedimento administrativo simplificado, com decisão motivada e possibilidade de revisão na forma do regulamento.

§ 2º – A apreciação do questionamento observará critérios técnicos, pedagógicos e étários, podendo contar, na forma do regulamento, com manifestação de equipe multiprofissional ou instância técnica já existente no âmbito da administração educacional, vedada a criação automática de nova estrutura administrativa.

§ 3º – O procedimento de que trata este artigo não poderá ser utilizado para constrangimento pessoal de docente, perseguição ideológica, exposição pública indevida de servidor ou supressão arbitrária da liberdade de ensinar nos limites da ordem jurídica e das diretrizes educacionais aplicáveis.

Art. 3º – A implementação desta lei observará os princípios da gestão democrática do ensino, da publicidade administrativa, da razoabilidade, da proteção integral da criança e do adolescente, da cooperação entre escola e família e do respeito à autonomia técnico-pedagógica da rede pública estadual, nos termos da Constituição da República, da legislação educacional e da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Amanda Teixeira Dias (PL)

Justificação: A proposição institui, no âmbito da rede pública estadual de ensino, política de transparência pedagógica e de direito de informação às famílias, com o objetivo de fortalecer a relação entre escola e responsáveis, ampliar a previsibilidade quanto ao conteúdo pedagógico e conferir maior segurança institucional ao processo educacional.

A medida parte da premissa de que participação da família no acompanhamento da vida escolar do estudante exige acesso claro a informações básicas sobre planejamento pedagógico, materiais utilizados e canais formais de diálogo com a escola. O projeto prevê procedimento administrativo simplificado para apreciação de questionamentos sobre materiais ou atividades manifestamente inadequados à faixa etária, com decisão motivada e possibilidade de revisão. Com isso, evita-se tanto a omissão administrativa quanto soluções arbitrárias, preservando-se o devido processo interno, a análise técnica e a proteção do professor contra exposições indevidas, perseguições pessoais ou “caças às bruxas”.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.172/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.377/2026

Institui as diretrizes do Programa Estadual Ilumina Minas Segura, voltado ao apoio à iluminação pública inteligente em áreas de vulnerabilidade social e de maior incidência criminal, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídas as diretrizes do Programa Estadual Ilumina Minas Segura, voltado ao apoio técnico, institucional e, quando cabível, financeiro, à modernização da iluminação pública em áreas de vulnerabilidade social ou de maior incidência criminal, observadas as competências constitucionais dos municípios e a disponibilidade orçamentária do Estado.

Parágrafo único – O programa de que trata esta lei terá natureza de diretriz de política pública, a ser observado pelo Poder Executivo na formulação de regulamentos, editais, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias e demais instrumentos congêneres, sem criação automática de órgão, cargo ou despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 2º – São objetivos do Programa Estadual Ilumina Minas Segura:

I – estimular a modernização da iluminação pública como instrumento de prevenção à violência e de qualificação do uso dos espaços urbanos;

II – apoiar os municípios na identificação e priorização de áreas urbanas com deficiência de iluminação e maior vulnerabilidade à prática de delitos;

III – fomentar a adoção de soluções tecnológicas aptas a elevar a eficiência, a confiabilidade e a capacidade de resposta dos sistemas de iluminação pública;

IV – incentivar a integração, quando tecnicamente viável e juridicamente cabível, entre iluminação pública, videoproteção, sinalização de emergência e outras ferramentas de proteção urbana;

V – promover maior transparência quanto aos pontos atendidos, aos critérios de priorização e aos resultados obtidos com as ações apoiadas.

Art. 3º – São diretrizes do Programa Estadual Ilumina Minas Segura:

I – respeito à autonomia municipal na gestão dos serviços de iluminação pública;

II – priorização de áreas com maior circulação de pedestres, maior incidência criminal, maior vulnerabilidade social ou presença de equipamentos públicos sensíveis;

III – adoção de critérios objetivos e territorializados para seleção dos locais a serem contemplados;

IV – estímulo ao uso de iluminação eficiente, confiável, monitorável e compatível com padrões contemporâneos de segurança urbana;

V – incentivo à integração facultativa com dispositivos de emergência, monitoramento ou sinalização rápida, quando houver viabilidade técnica e jurídica;

VI – transparência institucional quanto aos mapas de cobertura, metas, indicadores e resultados, preservadas informações sensíveis à segurança pública;

VII – racionalidade administrativa, responsabilidade fiscal e prevenção de soluções meramente simbólicas ou sem efetividade comprovada.

Art. 4º – Para os fins desta lei, poderão ser priorizados, conforme regulamento e instrumentos próprios do Poder Executivo:

I – corredores de transporte coletivo;

II – pontos e terminais de embarque e desembarque;

III – entornos de escolas, unidades de saúde, equipamentos de assistência social e espaços públicos de uso comunitário;

IV – áreas com registros recorrentes de crimes patrimoniais, crimes contra a pessoa ou violência contra a mulher;

V – vias, becos, passagens, praças e demais espaços urbanos cuja deficiência de iluminação represente fator relevante de insegurança.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária:

I – estabelecer parâmetros técnicos orientativos para projetos municipais apoiados no âmbito do programa;

II – definir critérios objetivos para priorização territorial e seleção de propostas;

III – oferecer apoio técnico aos municípios para diagnóstico, mapeamento e planejamento de intervenções;

IV – prever, em editais, convênios ou transferências voluntárias, exigências de transparência, manutenção e prestação de contas;

V – estimular a adoção de soluções de monitoramento remoto de funcionamento, resposta rápida a falhas e gestão eficiente dos pontos de iluminação.

Art. 6º – Os instrumentos de cooperação celebrados no âmbito do Programa Estadual Ilumina Minas Segura poderão prever, entre outros requisitos:

I – apresentação de diagnóstico territorial ou mapa de pontos críticos;

II – justificativa técnica dos locais priorizados;

III – cronograma de implantação, substituição, modernização ou manutenção;

IV – mecanismos de monitoramento da efetividade da ação;

V – prestação de contas quanto à aplicação dos recursos, quando houver transferência voluntária.

Art. 7º – O regulamento poderá instituir mecanismos de reconhecimento institucional e priorização administrativa para os municípios que adotarem boas práticas compatíveis com as diretrizes do programa, especialmente quanto à transparência, à focalização territorial, à manutenção eficiente e à integração com políticas de segurança urbana.

Art. 8º – A execução desta lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, quando houver, sem criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Amanda Teixeira Dias (PL)

Justificação: A proposição institui diretrizes para o Programa Estadual Ilumina Minas Segura, voltado ao apoio à modernização da iluminação pública em áreas urbanas de maior vulnerabilidade social ou maior incidência criminal. A medida busca fortalecer a prevenção à violência, qualificar o uso dos espaços públicos e induzir soluções mais eficientes, com priorização territorial fundada em critérios objetivos.

A deficiência de iluminação em corredores de transporte, pontos de ônibus, entornos de escolas, unidades de saúde e demais áreas de circulação intensa compromete a segurança da população e dificulta a adequada utilização do espaço urbano. Nesses locais, a melhoria da iluminação pública constitui providência relevante para ampliar a visibilidade, favorecer a circulação de pedestres e contribuir para a redução de situações de risco.

A proposta foi elaborada com observância da repartição constitucional de competências. Não interfere na titularidade municipal sobre os serviços de iluminação pública, nem cria obrigação financeira automática para o Estado. Limita-se a instituir diretrizes para apoio técnico, cooperação e eventual transferência voluntária, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

O diferencial da proposição está na indução de uma política orientada por risco, com estímulo à focalização territorial, à transparência dos pontos atendidos, à justificativa técnica das escolhas administrativas e à adoção de soluções tecnológicas de maior eficiência. Trata-se, assim, de medida compatível com a ordem constitucional e apta a aperfeiçoar a atuação estatal no campo da segurança urbana preventiva.

Por essas razões, espera-se o apoio dos nobres pares à aprovação do projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Gustavo Santana. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.649/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.378/2026

Institui as diretrizes do Sistema Estadual Integrado de Videoproteção – Muralha Minas – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídas as diretrizes do Sistema Estadual Integrado de Videoproteção – Muralha Minas, destinado a orientar a atuação do Estado na promoção da videoproteção preventiva em áreas de relevante circulação ou sensibilidade urbana, observadas a legalidade, a proteção da privacidade, a segurança da informação e a cooperação interfederativa.

Parágrafo único – O sistema de que trata esta lei terá natureza de diretriz de política pública, a ser observado pelo Poder Executivo na formulação de regulamentos, programas, editais, convênios, instrumentos de cooperação, transferências voluntárias e demais ações administrativas pertinentes, sem criação automática de órgão, cargo, estrutura ou despesa obrigatória não prevista em lei orçamentária.

Art. 2º – São objetivos do Sistema Estadual Integrado de Videoproteção – Muralha Minas:

I – fortalecer a prevenção à criminalidade e ampliar a proteção de áreas críticas de circulação urbana;

II – estimular a integração tecnológica entre Estado e municípios, respeitadas as competências constitucionais de cada ente;

III – promover padrões mínimos de interoperabilidade, segurança, rastreabilidade e governança no uso de sistemas de videomonitoramento vinculados a ações estatais;

IV – apoiar a utilização responsável de recursos tecnológicos voltados à vigilância de espaços públicos e de áreas de interesse coletivo;

V – assegurar que a atividade de videoproteção se desenvolva com respeito aos direitos fundamentais, à finalidade pública e ao controle institucional.

Art. 3º – São diretrizes do Muralha Minas:

I – atuação preventiva e orientada por evidências;

II – observância da finalidade pública, da proporcionalidade, da necessidade e da segurança no tratamento de dados e imagens;

III – proteção da privacidade, da intimidade e dos direitos da personalidade, nos termos da legislação aplicável;

IV – rastreabilidade de acessos, registros de operação e mecanismos de auditoria;

V – definição, em regulamento, de prazos e critérios de retenção, descarte, compartilhamento e preservação de imagens e metadados;

VI – vedação do uso político-partidário, persecutório, discriminatório ou desvinculado do interesse público dos sistemas abrangidos por esta lei;

VII – cooperação técnica e interoperabilidade entre sistemas, quando juridicamente cabíveis e tecnicamente viáveis;

VIII – transparência institucional quanto a diretrizes gerais de funcionamento, preservados o sigilo operacional e a segurança pública.

Art. 4º – Para fins de implementação das diretrizes previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária:

I – estabelecer padrões técnicos mínimos para sistemas de captação, armazenamento, transmissão, acesso e auditoria de imagens;

II – disciplinar requisitos de interoperabilidade entre sistemas estaduais e sistemas municipais aderentes;

III – priorizar, em instrumentos de cooperação, apoio técnico e transferências voluntárias a municípios que adotem padrões compatíveis com as diretrizes do Muralha Minas;

IV – estimular a instalação ou integração de sistemas de videoproteção em áreas críticas, inclusive no entorno de escolas, corredores de transporte, centros comerciais, pontos de ônibus, praças, parques, terminais e demais locais de grande circulação;

V – prever, em regulamento, critérios de prestação de contas, integridade, controle de acesso e responsabilização pelo uso indevido das informações.

Art. 5º – A adesão de municípios ao Muralha Minas poderá ocorrer mediante convênio, termo de cooperação, edital, resolução, programa ou outro instrumento congênere, observado o seguinte:

I – adoção de padrões mínimos de governança, integridade e segurança da informação;

II – observância de requisitos de interoperabilidade definidos pelo Estado, quando houver compartilhamento de dados ou imagens;

III – prestação de contas quanto à aplicação de recursos eventualmente recebidos por transferência voluntária;

IV – compromisso formal de vedação ao uso indevido, político-partidário ou discriminatório das imagens e dos sistemas integrados.

Art. 6º – O regulamento poderá prever mecanismos de reconhecimento institucional, certificação, classificação ou priorização administrativa para municípios e entidades públicas que implementem boas práticas compatíveis com as diretrizes do Muralha Minas.

Art. 7º – A utilização e o compartilhamento de imagens, sinais, metadados e demais informações no âmbito das ações relacionadas ao Muralha Minas observarão a Constituição da República, a legislação federal aplicável à proteção de dados, ao acesso à informação, à atividade administrativa e à segurança pública, bem como os princípios do devido controle, da finalidade pública e da responsabilização.

Art. 8º – A execução desta lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, quando houver, sem criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Amanda Teixeira Dias (PL)

Justificação: A proposição institui diretrizes para o Sistema Estadual Integrado de Videoproteção (“Muralha Minas”), com o objetivo de fortalecer, no âmbito das competências do Estado, a prevenção à criminalidade e a proteção de áreas urbanas de maior sensibilidade. Trata-se de medida voltada à modernização da ação estatal, mediante estímulo à integração tecnológica, à padronização de procedimentos e à cooperação com os municípios, sem imposição de execução material automática nem criação de despesa obrigatória.

O projeto parte de premissa simples: a videoproteção, quando submetida a critérios claros de finalidade, controle, interoperabilidade e auditoria, pode contribuir de forma relevante para a prevenção de delitos, para a resposta institucional mais rápida e para a ampliação da sensação de segurança nos espaços de circulação coletiva.

Ao mesmo tempo, o uso dessa tecnologia exige balizas normativas objetivas, aptas a resguardar a privacidade, a legalidade do tratamento das informações e a vedação de desvio de finalidade. A proposta se mostra atual diante de experiências recentes de monitoramento inteligente em centros urbanos. Em Belo Horizonte, por exemplo, a Prefeitura lançou, em outubro de 2025, o

programa Muralha BH, apresentado como sistema integrado de monitoramento com uso de câmeras, leitura de placas e cobertura de áreas estratégicas da cidade. A experiência demonstra a centralidade do tema e reforça a conveniência de que o Estado de Minas Gerais disponha de diretrizes próprias, juridicamente seguras, para orientar ações dessa natureza em escala estadual.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Rafael Martins. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.395/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.379/2026

Acrescenta dispositivos à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado, para estabelecer medidas de recomeço seguro, com prioridade de acesso a moradia temporária segura, vagas em creche e qualificação profissional.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 3º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, os seguintes incisos XIII e XIV:

“Art. 3º – (...)

XIII – promoção de condições materiais mínimas para o desligamento seguro da mulher em situação de violência do ambiente de risco, com vistas à ruptura da dependência econômica em relação ao agressor;

XIV – proteção do sigilo de dados relativos ao local de acolhimento, moradia temporária, deslocamento e atendimento da mulher vítima de violência e de seus dependentes, observado o disposto em regulamento.”.

Art. 2º – Ficam acrescentados ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, os seguintes incisos VII, VIII, IX e X:

“Art. 4º – (...)

VII – adoção, no âmbito da rede estadual de atendimento, de plano individual de recomeço seguro para a mulher em situação de risco social provocado por comprovada violência doméstica e familiar, com definição de medidas de proteção, moradia temporária, apoio socioassistencial e estratégia de autonomia;

VIII – atendimento prioritário, observada a disponibilidade existente e a regulamentação aplicável, para acesso de dependentes da mulher vítima de violência a vagas em creche, educação infantil e serviços correlatos vinculados a programas ou ações implementados, financiados ou fomentados pelo Estado, quando a medida se mostrar necessária à sua proteção ou à superação da dependência econômica;

IX – articulação preferencial da mulher vítima de violência com ações e programas estaduais de qualificação profissional, empregabilidade, geração de renda e autonomia econômica, observado o disposto na legislação vigente;

X – implementação de procedimentos de controle, verificação e preservação de sigilo para concessão de benefícios, encaminhamentos e prioridades previstos nesta lei, com o objetivo de prevenir fraudes, evitar revitimização e resguardar a segurança da beneficiária e de seus dependentes.”.

Art. 3º – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, o seguinte § 3º:

“§ 3º – O acesso às medidas previstas nos incisos VII a X deste artigo poderá ser condicionado à avaliação técnica da rede de atendimento e ao acompanhamento socioassistencial da beneficiária, nos termos do regulamento, sem prejuízo da urgência exigida pela situação concreta.”

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Amanda Teixeira Dias (PL)

Justificação: A proposição tem por objetivo aperfeiçoar a política estadual de atendimento à mulher em situação de violência, mediante o fortalecimento de medidas concretas de proteção, autonomia e recomeço seguro. Sabe-se que, em grande número de casos, a permanência da vítima no ambiente de violência não decorre de ausência de vontade de romper com o agressor, mas da falta de condições materiais mínimas para fazê-lo com segurança, especialmente quando há filhos menores, dependência econômica e risco de localização.

A experiência prática demonstra que a proteção da mulher não se esgota na concessão de medidas protetivas ou no atendimento emergencial. Muitas vezes, a vítima necessita de uma resposta estatal articulada, que envolva acolhimento, suporte socioassistencial, possibilidade de reorganização da vida familiar e meios reais para reconstrução da autonomia. É justamente nesse ponto que a proposição se mostra necessária: conferir maior efetividade à rede já existente, agregando instrumentos que auxiliem a mulher a romper, de forma concreta, o ciclo de violência.

O projeto não promove ruptura com a legislação em vigor, nem cria solução paralela desarticulada da política pública já estabelecida no Estado. Ao contrário, a proposta aperfeiçoa a legislação estadual já existente, acrescentando mecanismos de priorização, planejamento individual de proteção e reforço do sigilo, a fim de tornar mais eficiente a atuação estatal nos casos em que a mulher, embora formalmente amparada, permanece materialmente vulnerável.

Merece especial destaque a previsão de prioridade de acesso a vagas em creche, educação infantil e ações de qualificação profissional, na forma da regulamentação aplicável. Trata-se de providência compatível com a lógica da proteção integral, pois muitas mulheres deixam de se afastar do agressor justamente por não terem com quem deixar os filhos ou por não vislumbrarem meios imediatos de subsistência. Ao favorecer o acesso a essas estruturas, o Estado não apenas acolhe a vítima, mas cria condições objetivas para que ela reconquiste independência e dignidade.

A proposição também se orienta por prudência administrativa e responsabilidade institucional. Por isso, prevê acompanhamento técnico, critérios de avaliação e proteção reforçada do sigilo das informações relativas à beneficiária e a seus dependentes, evitando fraudes, reduzindo riscos e prevenindo a revitimização. Não se trata, portanto, de criar benefício indiscriminado, mas de qualificar a política pública com instrumentos proporcionais, controláveis e socialmente justificados.

Assim, ao fortalecer as condições para que a mulher em situação de violência possa efetivamente se desligar do agressor e reconstruir sua vida em segurança, o projeto prestigia a dignidade da pessoa humana, a proteção da família, a prioridade conferida à infância e a efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica. Razões pelas quais se espera o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Cristiano Silveira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.432/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.380/2026

Institui as diretrizes do Programa Estadual Rede Sentinela, voltado à prevenção e ao enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes em rodoviárias, eventos e meios de hospedagem sujeitos à atuação do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídas, no âmbito do Estado, as diretrizes do Programa Estadual Rede Sentinela, voltado à prevenção, identificação de sinais, comunicação e encaminhamento de situações suspeitas ou confirmadas de exploração sexual de crianças e adolescentes em ambientes de circulação, recepção, trânsito, permanência ou hospedagem de pessoas sujeitos à atuação regulatória, fiscalizatória, contratual, autorizativa, fomentadora ou de polícia administrativa do Estado.

Parágrafo único – O programa de que trata esta lei terá natureza de diretriz de política pública, a ser observado pelo Poder Executivo na formulação de regulamentos, protocolos, instrumentos de cooperação, editais, termos de parceria, convênios, credenciamentos, concessões, permissões, autorizações e demais instrumentos congêneres, vedada a criação automática de estruturas administrativas, cargos ou despesas obrigatórias sem previsão legal específica.

Art. 2º – São objetivos do Programa Estadual Rede Sentinela:

I – fortalecer, no âmbito das competências estaduais, a prevenção e o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes;

II – promover a identificação precoce de sinais de aliciamento, abuso, exploração ou tráfico de crianças e adolescentes em ambientes com intenso fluxo de pessoas;

III – estimular a adoção de protocolos mínimos de orientação, acolhimento, comunicação imediata e preservação de indícios pelas pessoas físicas e jurídicas sujeitas à atuação do Estado;

IV – fomentar a integração entre poder público, concessionários, permissionários, parceiros e responsáveis por estabelecimentos ou eventos alcançados por instrumentos estaduais;

V – ampliar a cultura de proteção integral da criança e do adolescente, com prioridade absoluta e atuação preventiva.

Art. 3º – São diretrizes do Programa Estadual Rede Sentinela:

I – proteção integral e prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

II – respeito à dignidade da pessoa humana, ao sigilo, à intimidade e à imagem da vítima;

III – atuação preventiva, articulada e baseada em protocolos objetivos;

IV – comunicação célere às autoridades e órgãos de proteção competentes, observada a legislação vigente;

V – cooperação entre Estado, municípios e entidades parceiras, sem sobreposição indevida de competências;

VI – capacitação orientativa, proporcional e compatível com a realidade operacional dos ambientes alcançados;

VII – uso de instrumentos tecnológicos e de vigilância, quando existentes, de modo compatível com os direitos fundamentais, com a proteção de dados pessoais e com a finalidade pública legítima.

Art. 4º – Para os fins desta lei, o Poder Executivo poderá, observadas as competências legais e regulamentares de cada órgão e a disponibilidade administrativa e orçamentária, adotar medidas voltadas a:

I – elaboração e divulgação de protocolo estadual de identificação e encaminhamento de situações suspeitas de exploração sexual de crianças e adolescentes;

II – inclusão, em contratos, convênios, termos de parceria, editais de apoio, instrumentos de fomento, concessão, permissão, autorização ou uso de espaço público estadual, de cláusulas de adesão a boas práticas de proteção infantojuvenil;

III – promoção de ações educativas e orientativas voltadas a trabalhadores, colaboradores, permissionários, concessionários e organizadores de eventos abrangidos pelo programa;

IV – articulação com canais de denúncia, conselhos tutelares, forças de segurança pública e demais órgãos competentes;

V – estímulo à afixação, em local visível, de materiais informativos sobre canais oficiais de denúncia e proteção;

VI – incentivo à adoção de fluxos internos de comunicação de emergência e preservação de informações úteis à apuração dos fatos, nos limites da lei.

Art. 5º – Poderão ser priorizados, para fins de aplicação das diretrizes do Programa Estadual Rede Sentinela, conforme regulamento:

I – terminais rodoviários, estações, pontos de embarque e desembarque e instalações correlatas exploradas diretamente pelo Estado ou mediante delegação;

II – eventos realizados em bens públicos estaduais ou que recebam patrocínio, apoio institucional, incentivo, subvenção ou qualquer forma de fomento estadual;

III – meios de hospedagem, equipamentos turísticos, espaços de recepção e estabelecimentos congêneres sujeitos a cadastro, credenciamento, fiscalização, autorização, parceria ou relação contratual vinculada ao Estado;

IV – outros ambientes de grande circulação de pessoas alcançados por instrumentos jurídicos estaduais.

Art. 6º – O Estado poderá instituir, na forma de regulamento e sem geração obrigatória de despesa não prevista, mecanismos de reconhecimento público de boas práticas, inclusive selo de conformidade, para estabelecimentos, concessionários, permissionários, entidades parceiras e organizadores de eventos que aderirem às diretrizes do Programa Estadual Rede Sentinela.

Art. 7º – A implementação das diretrizes previstas nesta lei observará:

I – as competências constitucionais e legais dos órgãos estaduais;

II – a legislação federal de proteção à criança e ao adolescente;

III – a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à atividade administrativa e ao exercício do poder de polícia;

IV – a vedação de exposição indevida da criança ou do adolescente e a prevenção da revitimização.

Art. 8º – A execução desta lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, quando houver, sem criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de março de 2026.

Amanda Teixeira Dias (PL)

Justificação: A presente proposição institui as diretrizes do Programa Estadual Rede Sentinela com um objetivo simples e estratégico: estimular, de forma responsável e sem imposição de despesa obrigatória, que os ambientes de maior circulação de pessoas se tornem mais atentos, preparados e comprometidos com a proteção de crianças e adolescentes.

O ponto central do projeto está na possibilidade de o Estado criar, por regulamento, mecanismos de reconhecimento público de boas práticas, inclusive selo de conformidade, para estabelecimentos, concessionários, permissionários, entidades parceiras e organizadores de eventos que aderirem às diretrizes do programa. Trata-se de uma solução moderna e juridicamente prudente: em vez de apenas punir depois da tragédia, o Estado passa a valorizar previamente quem adota protocolos de prevenção, orientação, vigilância e comunicação responsável.

Esse modelo tem grande potencial prático. Ao oferecer reconhecimento institucional a quem coopera com a proteção infantojuvenil, o projeto estimula o setor privado e os parceiros do poder público a treinarem equipes, observarem sinais de risco, divulgarem canais de denúncia e agirem com mais zelo em situações suspeitas. Com isso, amplia-se a rede de vigilância social legítima em locais onde a circulação intensa de pessoas pode favorecer ocultação, aliciamento ou exploração. A proposta é equilibrada porque não cria órgão, não impõe gasto compulsório e não transfere atribuições policiais a particulares. O que se pretende é fomentar

uma cultura de corresponsabilidade, na qual o Estado induz boas condutas, premia a adesão a padrões protetivos e fortalece, na prática, a prevenção de crimes que atingem justamente os mais vulneráveis.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 486/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 16.974/2026, do deputado Leonídio Bouças, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.952/2015, do deputado João Alberto.

Nº 17.012/2026, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que requer seja formulado voto de congratulações com a 2ª Delegacia de Polícia Civil, em Belo Horizonte, pela operação que investigou uma fábrica clandestina de bebidas que funcionava dentro de uma residência na região do Barreiro, em Belo Horizonte, e que resultou na apreensão de mais de mil e seiscentas garrafas de uma bebida semelhante à cachaça.

Nº 17.013/2026, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Coronel Fabriciano pela operação que culminou na investigação e na prisão preventiva de fotógrafo suspeito da prática de crimes contra a dignidade sexual no Vale do Aço. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 17.015/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à diretora-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre a situação do contrato de prestação de serviço de tratamento de esgoto com a Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, com os esclarecimentos que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.016/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis pedido de informações sobre as ações já realizadas e planejadas para fiscalização do cumprimento das condicionantes do licenciamento da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no Município de Salto da Divisa, com os esclarecimentos que menciona; e sejam encaminhadas ao referido destinatário cópia das notas taquigráficas da mencionada audiência pública e cópia do relatório da visita técnica realizada no município na mesma data. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 17.017/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo pedido de informações sobre os termos de ajustamento de conduta já celebrados com a empresa Itapebi Geração de Energia referentes aos impactos ambientais, sociais e econômicos no Município de Salto da Divisa da construção da Usina Hidrelétrica de Itapebi e sobre as ações de fiscalização do cumprimento das medidas constantes nesses acordos; e sejam encaminhadas as notas taquigráficas da audiência pública realizada na 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular, que ocorreu na Câmara Municipal de Salto da Divisa, em 2/3/2026, para debater os impactos socioeconômicos da construção da referida usina no Rio Jequitinhonha, bem como a cópia do relatório da visita técnica realizada no município na mesma data. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.018/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os encaminhamentos resultantes da Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e Outros Grupos Envolvidos em Conflitos Socioambientais e Fundiários relativos aos impactos da Usina Hidrelétrica de Itapebi no Município de Salto da Divisa; e sejam encaminhados ao referido destinatário as notas taquigráficas da 2ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada na Câmara Municipal de Salto da Divisa, em 2/3/2026, para debater os impactos socioeconômicos decorrentes da construção da Usina Hidrelétrica de Itapebi, no Rio Jequitinhonha, e cópia do relatório da visita técnica realizada no referido município, na mesma data. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.019/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Salto da Divisa pedido de informações sobre as providências adotadas para atualizar o plano de saneamento básico de acordo com as exigências legais e as orientações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e sobre o encaminhamento das informações do plano à Arsae-MG, em cumprimento às sugestões apresentadas no “Relatório de Universalização GIO nº 460/2025 – Avaliação do cumprimento das metas de universalização Município de Salto da Divisa”. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 17.020/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o repasse de recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais ao Município de Salto da Divisa, referente à compensação financeira por utilização de recursos hídricos relativa à Usina Hidrelétrica de Itapebi, instalada no baixo curso do Rio Jequitinhonha. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.021/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Comando do 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Governador Valadares pedido de providências para que realize vistoria nas residências do Bairro Barro Preto, no Município de Salto da Divisa, para avaliar problemas estruturais apontados pelos moradores durante visita da comissão. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 17.023/2026, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, ao Ministério Público de Minas Gerais, à Fundação Cultural Palmares, ao Ministério da Igualdade Racial, ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Belo Horizonte pedido de providências para a certificação das áreas reconhecidas como quilombolas, dos espaços sagrados de matriz afro-brasileira e das outras comunidades tradicionais situadas nos Bairros Concórdia e Lagoinha, no Município de Belo Horizonte. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 17.024/2026, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho e Emprego pedido de providências para a adoção de medidas investigativas, fiscalizatórias e institucionais relativamente às graves denúncias de trabalho análogo à escravidão nas cadeias produtivas do café no Estado, conforme evidenciado no relatório técnico intitulado “Eu não voltaria nunca: riscos de trabalho forçado nas cadeias de fornecimento do café no Brasil”; e seja esse relatório encaminhado aos referidos destinatários. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 17.025/2026, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Rádio Almenara Stereo FM Ltda. pela relevante contribuição à comunicação social no Vale do Jequitinhonha, destacando-se como um dos principais veículos de informação, cultura e entretenimento da região e promovendo a integração comunitária, a valorização da identidade local e o acesso democrático à informação. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 17.027/2026, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação, ao Ministério Público de Minas Gerais e ao Ministério Público Federal pedido de providências para melhoria das condições de funcionamento da Escola Estadual Indígena Maxakali e de seus anexos, no Município de Santa Helena de Minas, com a adoção das medidas que especifica; e seja encaminhado aos referidos destinatários o documento que menciona. (– À Comissão de Educação.)

Nº 17.028/2026, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, ao Ministério dos Povos Indígenas, à Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, à Secretaria de Estado de Saúde e à Fundação Nacional dos Povos Indígenas pedido de providências para a melhoria das condições de saúde e de mobilidade da comunidade indígena maxakali da Aldeia Água Boa, com as especificações que menciona. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 17.029/2026, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com as lideranças religiosas de matriz africana que especifica pela atuação histórica e contínua na preservação das tradições de matriz africana e afro-brasileiras, na transmissão de saberes ancestrais e na defesa da liberdade religiosa. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 17.030/2026, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com as instituições religiosas que menciona por suas expressivas contribuições para a formação histórica, cultural, social e espiritual do Estado e pela atuação contínua na promoção da dignidade humana, da convivência plural, do respeito às diferenças e da efetivação do direito fundamental à liberdade religiosa. (– À Comissão de Cultura.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações da Comissão de Agropecuária e do deputado João Magalhães.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foi aprovado, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, o Requerimento nº 17.012/2026, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Agropecuária, informando que, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 24/3/2026, foram aprovados os Requerimentos nºs 16.646, 16.756, 16.847, 16.889 e 16.902/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes, 16.718 a 16.720/2026, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, e 16.721/2026, da deputada Carol Caram, e os Projetos de Lei nºs 2.946/2024, do deputado Oscar Teixeira, e 4.471/2025, do deputado Professor Wendel Mesquita; e

do deputado João Magalhães, líder de Governo, indicando a deputada Carol Caram para vice-líder de Governo (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 16.974/2026, do deputado Leonídio Bouças, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.952/2015, do deputado João Alberto.

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Solicito à secretária que faça a chamada dos deputados e deputadas para recomposição do quórum para darmos início às votações.

A secretária (deputada Ana Paula Siqueira) – (– Faz a chamada.).

O presidente – Responderam à chamada 41 deputados, número suficiente para a continuação dos trabalhos.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.161/2019, da deputada Andréia de Jesus, que institui a Semana Estadual das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Cristiano Silveira, Doorgal Andrada e Sargento Rodrigues. Portanto, votaram “sim” 44 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.161/2019 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gustavo Valadares (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.993/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, que institui o Dia Estadual do Representante Comercial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Ana Paula Siqueira.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputadas e colegas deputados. Quero encaminhar o voto “sim” ao Projeto de Lei nº 3.993/2022, que institui o Dia Estadual do Representante Comercial. Nós propusemos que o dia 1º de outubro fosse reconhecido como o dia estadual dos representantes. Eu queria aproveitar esta oportunidade para saudar e cumprimentar os representantes do Conselho Regional dos Representantes Comerciais – Core –, que está aqui representado pelo seu presidente, Dr. Pedro Paulo; o amigo diretor do Core, Paulo Torquato; os representantes Pedro Paulo e Valdo, que estão na galeria conosco e que nos apresentaram essa demanda na Casa e participaram conosco de audiências públicas na Comissão de Desenvolvimento Econômico. Eles nos mostraram também que os representantes comerciais são profissionais estratégicos no desenvolvimento de Minas Gerais.

Em todos os territórios, em todas as cidades, nos locais mais distantes e nos centros mais badalados do nosso estado, estão ali os representantes comerciais. Eles são responsáveis por fazer chegar as mercadorias aos rincões de Minas Gerais e a todos os campos. Eles são responsáveis também por grande parte do PIB do nosso estado. Durante a pandemia, foram eles que fizeram chegar

as mercadorias nos momentos em que o comércio tinha dificuldade de vender. E, olhe, presidente, mesmo neste momento em que cresce a demanda por vendas através da internet, em que consumimos mais produtos por meio dos sites e dos mercados livres que há por aí, os representantes comerciais continuam sendo uma das categorias que mais crescem no nosso estado.

Então queria aqui agradecer a presença dos representantes do Core e dizer que sigam contando com o nosso apoio, com o nosso mandato, e peço aos deputados a votação “sim” neste projeto, para que enfim possamos instituir o dia 1º de outubro como o Dia Estadual do Representante Comercial. Muito obrigada.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.993/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

A presidenta (deputada Leninha) – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.028/2025, do deputado Tadeu Leite, que institui o Dia Estadual de Valorização e Reconhecimento do Serviço Social do Comércio – Sesc – e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

A presidenta – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Doorgal Andrada e Gil Pereira, da deputada Nayara Rocha e do deputado Marquinho Lemos. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.028/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Pimenta (PDT)
Carol Caram (AVANTE)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tadeu Leite (MDB)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.509/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado o Carnaval do Município de Belo Horizonte. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.509/2020 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.383/2021, do deputado Celinho Sintrocel, que estabelece diretrizes para as ações emergenciais de geração de trabalho e renda no Estado. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados João Magalhães e Ulysses Gomes. Portanto, votaram “sim” 44 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.383/2021 na forma do Substitutivo nº 1 vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Nayara Rocha (PP)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.874/2022, do deputado Antonio Carlos Arantes, que acrescenta dispositivo à Lei nº 21.156, de 17/1/2014. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.874/2022 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 270/2023, do deputado Charles Santos, que institui a cessão gratuita de ingressos esportivos a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – na forma que menciona, e dá outras providências. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em

discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 270/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 526/2023, do deputado Thiago Cota, que cria o Índice de Segurança das Escolas Estaduais e dá outras providências. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Carlos Pimenta. Portanto, votaram “sim” 47 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 526/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Pimenta (PDT)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 834/2023, do deputado Coronel Henrique, que altera a Lei nº 14.386, de 29/10/2002, que institui o instante cívico nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica integrantes do sistema estadual de ensino. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Charles Santos e Roberto Andrade. Portanto, votaram “sim” 49 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 834/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.074/2024, do deputado Eduardo Azevedo, que altera a Lei nº 15.018, de 15/1/2004, que obriga as instituições que menciona a afixarem aviso aos portadores de marca-passo nas portas equipadas com detectores de metais. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Pimenta (PDT)
Carol Caram (AVANTE)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)

Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.223/2024, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Borda da Mata o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Adriano Alvarenga, Delegado Christiano Xavier e Gil Pereira. Portanto, votaram “sim” 49 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.223/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Pimenta (PDT)
Carol Caram (AVANTE)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.256/2024, do deputado Professor Wendel Mesquita, que dispõe sobre o uso de formulário “on-line” para o mapeamento da pessoa com transtorno do espectro autista no Estado. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa o Substitutivo nº 2, que foi publicado na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto um substitutivo do deputado Cristiano Silveira, que recebeu o nº 2, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetido a votação independentemente de parecer. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.565/2024, do deputado Tito Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rubim o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.621/2024, da deputada Maria Clara Marra, que institui a Política Estadual de Apoio às Mães Pâncreas no Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.621/2024 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.504/2025, da deputada Lud Falcão, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as cachoeiras de Uruana de Minas, localizadas nesse município. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há

oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.504/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.614/2025, do deputado Professor Cleiton, que reconhece como de relevante interesse cultural e religioso do Estado a Basílica de Nossa Senhora das Dores, no Município de Boa Esperança. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Bosco. Portanto, votaram “sim” 46 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.614/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.034/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Polvilho realizada no Município de Conceição dos Ouros. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.628/2025, da deputada Ione Pinheiro, que autoriza reversão do imóvel que especifica ao Município de Ibirité. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Bosco. Portanto, votaram “sim” 46 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.628/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.733/2025, do deputado Noraldino Júnior, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Betim a área correspondente. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.423/2015, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de visita técnica ao consumidor para a elaboração de orçamento. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.423/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.431/2017, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre as regras e procedimentos para o licenciamento ambiental da aquicultura no Estado e dá providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Carlos Pimenta, Cristiano Silveira e Leleco Pimentel. Portanto, votaram “sim” 41 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.431/2017 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Agropecuária.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Antonio Carlos Arantes (PL)

Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Pimenta (PDT)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.164/2023, do deputado Lucas Lasmar, que institui a transparência nas atividades dos conselhos estaduais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Eduardo Azevedo e Grego da Fundação. Portanto, votaram “sim” 43 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.164/2023 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.337/2023, da deputada Nayara Rocha, que autoriza o Poder Executivo a conceder o benefício Aluguel Maria da Penha às mulheres vítimas de violência doméstica no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição dos Substitutivos nºs 1 e 2, das Comissões de Justiça e dos Direitos da Mulher, respectivamente. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Professor Cleiton. Portanto, votaram “sim” 44 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 3. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.337/2023 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Pimenta (PDT)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.529/2023, do deputado Cristiano Silveira, que cria, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a política “Cuidar de quem cuida”, para a atenção aos cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência, e define diretrizes para a sua implementação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões do Trabalho e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão da Pessoa com Deficiência. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vêm à Mesa as Emendas nºs 1 a 6, que foram publicadas na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto seis emendas do deputado Cristiano Silveira, que receberam os nºs 1 a 6, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão do Trabalho para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.954/2024, do deputado Adriano Alvarenga, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Cachaça Guaraciaba, produzida no Município de Guaraciaba. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Doutor Jean Freire. Portanto, votaram “sim” 46 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.954/2024 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.027/2024, do deputado Doutor Jean Freire, que cria a Política Estadual de Orientação, Diagnóstico e Tratamento da Endometriose e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, da Comissão de Saúde. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Coronel Henrique. Portanto, votaram “sim” 43 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 3. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.027/2024 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Saúde.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.147/2024, do deputado Leleco Pimentel, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ouro Preto o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.147/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Carlos Pimenta (PDT)
Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.343/2024, do deputado Dr. Maurício, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caldas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.343/2024 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Pimenta (PDT)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.301/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Folia de Reis realizada no Distrito de São José da Serra, no Município de Jaboticatubas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Ulysses Gomes. Portanto, votaram “sim” 42 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.301/2025 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Carlos Pimenta (PDT)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.307/2025, do deputado Mauro Tramonte, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Itaúna o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Noraldino Júnior. Portanto, votaram “sim” 40 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.307/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Pimenta (PDT)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.891/2025, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itutinga a área correspondente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Delegado Christiano Xavier, João Magalhães e Ulysses Gomes. Portanto, votaram “sim” 41 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Carlos Pimenta (PDT)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.891/2025 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Carlos Pimenta (PDT)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Laviola (NOVO)

Registro de Presença

O presidente – Aproveitando a oportunidade, cumprimento, a pedido do deputado Duarte Bechir, os vereadores Gusmão, conhecido como Baú da Cerâmica, e Nilson da Saúde, lá de Itinga; e Raudinho, Helinho e Alessandro, de Lambari. Sejam bem-vindos ao Parlamento mineiro.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.154/2025, do deputado Lincoln Drumond, que dispõe sobre a divulgação de recursos públicos despendidos pelo Estado com a contratação de “shows”, apresentações artísticas, eventos culturais, esportivos e outros. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.154/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Pimenta (PDT)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.248/2025, da deputada Leninha, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Mercado Municipal Christo Raeff Nedelkoff, de Montes Claros. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Carlos Pimenta (PDT)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Luizinho (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.294/2025, do deputado Luizinho, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Guarda de Congo Feminina Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Belo Horizonte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Gustavo Valadares. Portanto, votaram “sim” 42 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Pimenta (PDT)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)
 Enes Cândido (REPUBLICANOS)
 Gil Pereira (PSD)
 Grego da Fundação (MOBILIZA)
 Gustavo Valadares (PSD)
 Ione Pinheiro (UNIÃO)
 João Magalhães (MDB)
 Leninha (PT)
 Leonídio Bouças (PSDB)
 Lucas Lasmar (REDE)
 Lud Falcão (PODE)
 Luizinho (PT)
 Mário Henrique Caixa (PV)
 Marquinho Lemos (PT)
 Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
 Nayara Rocha (PP)
 Neilando Pimenta (PSB)
 Professor Cleiton (PV)
 Raul Belém (CIDADANIA)
 Ricardo Campos (PT)
 Rodrigo Lopes (UNIÃO)
 Sargento Rodrigues (PL)
 Ulysses Gomes (PT)
 Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.411/2025, do deputado Grego da Fundação, que acrescenta dispositivos à Lei 24.130, de 6/6/2022, que institui a política de avaliação da infraestrutura das escolas da rede estadual de ensino. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Educação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
 Adriano Alvarenga (PP)
 Andréia de Jesus (PT)
 Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Pimenta (PDT)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.432/2025, do deputado Bosco, que reconhece como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Estado o Santuário de Nossa Senhora Aparecida, localizado no Município de Campos Altos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.432/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.604/2025, do deputado Zé Laviola, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa Pomerana, realizada no Município de Itueta. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Luizinho (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Nayara Rocha (PP)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.706/2025, do deputado Gil Pereira, que autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” do deputado Antonio Carlos Arantes, da deputada Lud Falcão e do deputado Mauro Tramonte. Portanto, votaram “sim” 46 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.706/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Pimenta (PDT)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.837/2025, do deputado Sargento Rodrigues, que institui o Banco de Dados de Organizações Criminosas Ultraviolentas e Paramilitares e de Milícias Privadas no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela

aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Antonio Carlos Arantes e Coronel Henrique. Portanto, votaram “sim” 46 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 3. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.837/2025 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Pimenta (PDT)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.914/2025, do deputado Raul Belém, que dispõe sobre a defesa sanitária animal no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Agropecuária. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.914/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Agropecuária.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betinho Pinto Coelho (PV)

Carlos Pimenta (PDT)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (PSDB)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Luizinho (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Laviola (NOVO)

3ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Declarações de Voto

O deputado Leleco Pimentel – A nossa saudação aos deputados e deputadas pela aprovação, em 1º turno, do nosso Projeto de Lei nº 2.147/2024, que faz uma justiça social territorial destinando as terras da antiga Febem, que hoje tem, além do Jardim Botânico de Ouro Preto, presídio, cemitério, Polícia Militar, mas também a presença daqueles que precisam de moradia. Portanto é uma justiça que vem para que a Prefeitura de Ouro Preto possa ofertar esses terrenos aos que estão pagando aluguel, aos que estão na Ocupação Chico Rei. Então eu faço aqui esta palavra de agradecimento. Assim teremos o nosso projeto de lei em 2º turno o mais breve possível, para que o Município de Ouro Preto possa fazer a destinação, a regularização, como disse, abrindo novas vias inclusive para o trânsito, que hoje está bifurcado, bem prejudicado na Rua Dom Helvécio, para que possamos ter, de fato, um planejamento urbano com acesso às vias, inclusive à rodovia de chegada em Ouro Preto. Obrigado, deputados e deputadas. Parabéns ao nosso querido companheiro, vereador Kuruzu, lutador pela moradia, liderança, junto ao Pedro, que hoje é gerente de Habitação da Prefeitura de Ouro Preto, e junto ao prefeito Angelo Oswaldo e à vice Regina Braga. Nós agradecemos também para que possam já preparar os projetos e darem boa destinação e alegria no Plenário. Obrigado, presidente.

A presidenta (deputada Leninha) – Obrigada, deputado Leleco. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Eduardo Azevedo.

O deputado Eduardo Azevedo – Sra. Presidente Leninha, deputados que ainda estão no Plenário, servidores desta Casa, venho à tribuna para agradecer a todos os deputados que votaram favoravelmente ao Projeto de Lei nº 2.074/2024, de nossa autoria, porque entendo que nós, como parlamentares, precisamos trabalhar a cada dia para facilitar a vida da população do nosso estado. Atualmente, aquelas pessoas que utilizam marca-passo e vão até as agências bancárias para fazerem os seus serviços bancários acabam passando por certos constrangimentos devido à porta detectora de metais. Nós recebemos este projeto em nosso gabinete, através do advogado Eduardo Augusto, de Divinópolis, ex-presidente do Bairro Esplanada, uma pessoa muito ativa dentro do Procon, na defesa do consumidor, e entendemos que ele era necessário. Por quê? Porque o projeto facilita a vida das pessoas que utilizam marca-passo dentro das agências bancárias. Todas as vezes que você, que tem marca-passo, tentava chegar numa agência bancária, a porta não deixava você entrar. Então o que o projeto faz agora? Ele obriga bancos e instituições financeiras com porta giratória a criarem um cadastro para esses correntistas, facilitando o acesso dessas pessoas e evitando esse tipo de constrangimento ao chegarem à agência bancária ou ao correspondente financeiro. Agora quem tem marca-passo pode procurar a agência e criar um cadastro. Eles devem ter uma forma para melhor atendê-los para que esse tipo de constrangimento não ocorra mais. Muito obrigado a todos que votaram favoravelmente a esse projeto. Sem dúvida alguma, ele facilita muito a vida das pessoas que utilizam marca-passo no âmbito financeiro do nosso Estado. Também gostaria de falar, nesta tarde, a respeito do Projeto nº 5.417/2026, a pedido do vereador Digrois, de Itapecerica. O projeto foi protocolado porque entendemos que Itapecerica é berço cultural do Centro-Oeste de Minas. Na verdade, não apenas do Centro-Oeste de Minas, mas de grande parte do Estado. Pessoas do nosso Estado e de fora têm ouvido falar do festival

de inverno e do festival gastronômico da cidade. Esses festivais têm sido um sucesso todos os anos. O vereador trouxe-nos essa demanda preocupado – não é, Digrois? – com a movimentação financeira, a geração de emprego e a cultura do município. Ele ressaltou a necessidade de tornarmos o festival de inverno e o festival gastronômico de Itapecerica de relevância cultural para o nosso Estado. Então hoje protocolamos o projeto e esperamos que, dentro dos trâmites burocráticos da Casa, ele passe pelas comissões pertinentes e, muito em breve, possamos reconhecer esses dois festivais como de interesse econômico, cultural e patrimonial do nosso Estado. Parabéns, vereador Digrois, pelo excelente trabalho! A seu pedido, o projeto está protocolado, e esperamos que, em breve, possamos trazer essa notícia tão importante para o nosso Estado. Agradeço a oportunidade e, no mais, boa tarde a todos.

A deputada Andréia de Jesus – Boa tarde, presidenta. Boa tarde, colegas deputadas e deputados. Eu me inscrevi para esta declaração de voto e quero agradecer a cada um que esteve no Plenário hoje e votou favoravelmente ao nosso projeto, que tramitava na Casa desde 2019. Ele cria a Semana dos Direitos Humanos para pessoas que, infelizmente, são vítimas de um Estado que ainda persegue e pouco consegue garantir segurança às pessoas defensoras de direitos humanos. A aprovação desse projeto institui a Semana de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, e não é por acaso que escolhemos a semana do dia 14 de março. Foi no dia 14 de março que perdemos Marielle Franco, motivo pelo qual o projeto leva o nome de Marielle, defensora de direitos humanos, do direito à moradia, da mulher preta, lésbica, que foi condenada à morte simplesmente por ocupar uma cadeira e um espaço de poder de decisão. Então quero agradecer por darmos esse grande passo, que é termos uma semana para discutir, no Estado de Minas Gerais, os diversos casos de pessoas que precisam da proteção do Estado, que está ausente. Posso mencionar vários nomes que sofrem ameaças por defenderem territórios tradicionais – quilombolas, indígenas, mulheres que combatem a violência doméstica, movimentos sociais, como de moradia e os sem-terra. O Sr. Antônio Baú, do Quilombo Baú, que sofre perseguição de mineradoras e por isso está ameaçado de morte; a dona Marinalva, do Quilombo Cabaceiras; a Valderes, do Quilombo de Queimadas, no Serro; o cacique Baiara, que também está dentro de uma terra indígena, de um parque protegido e reconhecido por lei, mas mesmo assim sofre ameaça de morte; e a dona Maria Teresa, que luta pelos direitos das famílias de pessoas privadas de liberdade, são alguns exemplos de pessoas que poderão, no calendário oficial do Estado, descrever essa situação de perseguição, de redução da liberdade de ir e vir e do quanto é necessário a gente romper com o estigma de que direitos humanos são direitos para bandidos. Os direitos humanos são direitos de todos nós; assim como os direitos de ir e vir, de se expressar, de poder produzir arte, de não ser perseguido, de poder usar a palavra em público, de poder dizer “não” para o namorado, de ter direito à terra e de proteger as suas memórias ancestrais. Quero agradecer muito aos orixás e aos santos que conseguiram me manter aqui, nesta Casa, no segundo mandato, para conseguir aprovar esse projeto tão importante. Presidenta, para concluir, também quero dizer e denunciar que, infelizmente, o Judiciário ainda continua agindo numa lógica humanitária seletiva. O Bolsonaro recebeu o direito de cumprir pena em casa, está com prisão domiciliar por motivo de saúde. Isso é previsto em lei para todas as pessoas, mas, infelizmente, esse princípio constitucional não é aplicado para todos. Aqui quero destacar que mulheres com filhos menores de 12 anos têm direito à prisão domiciliar em situações muito menos graves do que essa do Bolsonaro, que pegou 27 anos de cadeia. Pessoas com doenças em fase terminal também têm direito a cumprir pena em casa. A gente vê mulheres gestantes dando à luz algemadas em hospitais. Então é preciso continuar lembrando que o direito que o Bolsonaro tem de cumprir pena em casa por questão de saúde deve ser aplicado para todas e todos, porque a gente continua no estado de coisas inconstitucional. É isso aí, presidente. Obrigada.

O deputado Doutor Jean Freire – Boa tarde, colegas deputadas, colega médico Carlos Pimenta. Subo aqui agora, deputado Carlos, para agradecer aos colegas a aprovação, em 1º turno, de um projeto de minha autoria, o PL nº 2.027, que cria a Política Estadual de Orientação, Diagnóstico e Tratamento da Endometriose e dá outras providências. Deputado Carlos, cito o seu nome porque V. Exa. é médico e com certeza já deve ter recebido no seu consultório, mesmo sendo cirurgião – eu também sou cirurgião, mas, no interior, nós atuamos em muitas áreas por necessidade mesmo –, muitas mulheres com dor abdominal por uma, duas, três vezes, meses seguidos, anos seguidos. Eu já atendi; V. Exa. já atendeu. A dor é um dos sintomas que requer muito a nossa atenção. Todos os sintomas requerem, mas a dor abdominal de um paciente que procura atendimento nos postos de saúde, nos consultórios e

nos hospitais e dura meses... Muitas mulheres, principalmente em idade reprodutiva, desenvolvem endometriose, e, muitas vezes, deputado Carlos, são negligenciadas. Muitas vezes, elas são negligenciadas. Muitas vezes alguém diz: “É dor normal, é dor de menstruação. Prepare-se, porque ela vai vir todos os meses”. Mas, como diz o ditado, deputada Beatriz, só quem sente sabe a intensidade, sabe a dor literalmente, sabe o que é suportar essa dor todos os meses. Muitas vezes, as escolas médicas, em vários momentos, não se preparam para esse tipo de atendimento. Eu acho que, em todo o âmbito da medicina, precisa existir a humanização no atendimento. Se alguém procura um hospital, principalmente repetidas vezes e com a mesma queixa, é porque precisa de um atendimento, precisa de uma conversa. Eu aprendi: deixe o paciente falar; escute o paciente. Se você deixar o paciente falar e escutar o paciente, muitas e muitas vezes, determinados exames nem serão necessários. O paciente nos conduz e, em muitos momentos, diz o que está sentindo. A endometriose, essa doença silenciosa, já acomete mais de sete milhões de brasileiras, e Minas se destaca como um dos estados de maior incidência. Mas nós não temos uma política para diagnosticar precocemente essa doença, para acolher e tratar essas mulheres. Por isso, quero agradecer aos colegas deputados e deputadas que votaram esse PL, em 1º turno, que está há dois anos tramitando nesta Casa; e que possamos, o mais rápido possível, voltar com ele ao Plenário para votá-lo em 2º turno. Esse projeto trata da criação de uma política de Estado. Muitas vezes, as pessoas perguntam: “Mas agora tudo é endometriose? Por que agora tudo é endometriose? Toda dor abdominal das mulheres agora é endometriose?”. Perguntam isso como se fosse algo que está surgindo agora. Não. O diagnóstico hoje é muito mais eficiente do que no passado. Muitas mulheres que se queixavam de dor no passado não tinham esse diagnóstico confirmado. Por isso, mais uma vez, minha gratidão aos colegas deputados e às colegas deputadas por podermos votar esse projeto em 1º turno.

O deputado Carlos Pimenta – Sra. Deputada Leninha, que está presidindo esta reunião, demais colegas deputadas, primeiramente deixo um abraço especial à deputada Beatriz, que está apresentando um projeto muito importante, um projeto que traz a normatização, em Minas Gerais, do uso da cannabis medicinal. Isso acontece, Beatriz, em vários estados, em estágio bem mais avançado. Espero que a gente possa votar, em 2º turno, o mais rápido possível. Com muito gosto, quero participar da sua audiência pública, a fim de que a gente possa mostrar o quanto é importante esse medicamento reconhecido pela ciência e que vai trazer tantos benefícios à nossa população. Parabéns pela apresentação desse projeto. Minha cara Leninha, independentemente de questões políticas, venho a esta tribuna como médico. Esta noite, antes de dormir, comecei a analisar a decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, que determinou a prisão domiciliar de Jair Messias Bolsonaro. Achei a decisão do ministro de autorizar a prisão domiciliar muito importante, especialmente por se tratar de um ex-presidente da República com precedentes. Houve vários outros presidentes que foram denunciados e sentenciados e, hoje, cumprem prisão domiciliar. Mas veio a surpresa: dentro das orientações, das exigências que foram feitas, o ministro Alexandre de Moraes determina que Jair Messias Bolsonaro fique 90 dias em prisão domiciliar e que, a partir de então, seria feita nova análise para saber se ele poderia ou não voltar para o presídio. Sob o ponto de vista da medicina, da ciência, uma decisão dessa é absolutamente equivocada. Você não pode dar tempo para a pessoa melhorar ou piorar. Você não pode estabelecer um prazo para que essa pessoa apresente um relatório médico antes da perícia. É muito importante que se entenda que quem estava necessitando disso, quem estava diante dele não era uma pessoa de quem ele não gosta, uma pessoa contrária, uma pessoa que o perseguiu – não sei quem perseguiu quem. Trata-se de um ser humano, trata-se de um paciente. Não vejo nenhum embasamento científico, médico para se fazer uma aberração dessa natureza. Isso não existe. Cheguei à conclusão – assim como milhões de pessoas; a própria imprensa está falando sobre isso – de que, na verdade, foi uma decisão eminentemente política. Não foi uma decisão médica, uma decisão de necessidade. Acho que ele ficou com medo de o Bolsonaro morrer na cadeia, o que geraria uma comoção nacional; o Estado ficaria de pernas para cima e haveria o risco de algo muito sério acontecer. E ele teve essa escapatória de mandá-lo para casa, para que lá cumprisse sua pena, no prazo de 90 dias. Isso foi, sem dúvida alguma, um cala boca no presidente Bolsonaro. Nas entrelinhas, ele disse: “Olha, você fique quietinho, você está pegando o boi, como se diz na gíria popular, de eu estar autorizando-o a ir para casa, mas fique quietinho lá. Você não pode receber políticos, não pode receber ninguém, não pode ser filmado, não pode filmar, não pode se manifestar, pois você está de tornozeleira. Então fique quietinho no seu canto por 90 dias”.

Hoje, acredito que isso aconteceu para fazer com que Bolsonaro pudesse ficar absolutamente incomunicável, absolutamente excluído, invisível e sem entender que se trata de um processo natural político. Não se abafa uma política dessa forma. Peço um pouquinho mais de tempo, Leninha. Quando o ex-presidente Lula ficou preso na Polícia Federal, teve entrevista, teve manifestações e vigília em frente à Polícia Federal durante mais de um ano. O Alexandre de Moraes proibiu também qualquer tipo de aglomeração, qualquer tipo de manifestação em favor do Bolsonaro. É a tentativa de se calar a oposição, é a tentativa de se calar um líder político, uma pessoa que está presa por manifestações políticas. Bolsonaro não roubou, Bolsonaro não matou, Bolsonaro não cometeu nenhum crime que justificasse tamanha pena e ações dessa natureza. Do ponto de vista médico, eu sou frontalmente contra. Não se observou a ciência, não se observou a postura dos médicos. Ele quis passar por cima do Conselho Federal de Medicina e passar por cima de todo mundo. Então eu não aceito que isso tenha acontecido. Eu manifesto o meu descontentamento como médico, porque houve uma tentativa de se calar a oposição. E mais do que isso: uma tentativa de abafarem a medicina e de não respeitarem a ciência, não respeitarem o Conselho Federal de Medicina e de não respeitarem os médicos do Brasil. Muito obrigado.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 107 e 111/2026 (À promulgação.) e do Projeto de Lei nº 3.874/2022 (À sanção.).

Encerramento

A presidenta – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 26, às 10 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/3/2026

Presidência dos Deputados Tadeu Leite, Betinho Pinto Coelho, Gustavo Santana e Sargento Rodrigues

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Chamada para a recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.966/2025; encerramento da discussão; discurso do deputado Sargento Rodrigues; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.003/2025; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.137/2026; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.218/2026; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.323/2026; discurso da deputada Beatriz Cerqueira; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; recebimento da Mensagem nº 264/2026 (encaminhando as Emendas nºs 4 e 5), do governador do Estado; apresentação das Emendas nºs 2, 3, 6 e 7; encerramento da discussão; requerimento do deputado Cristiano Silveira; deferimento; leitura das Emendas nºs 4 e 5; discursos dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Christiano Xavier e Lucas Lasmar; apresentação da Emenda nº 8; não recebimento da emenda; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, salvo emendas; aprovação; requerimento da deputada Beatriz Cerqueira; deferimento; leitura e votação nominal da Emenda nº 2; rejeição; requerimento do deputado Cristiano Silveira; deferimento; leitura e votação nominal da Emenda nº 3; rejeição; votação nominal da Emenda nº 4; aprovação; votação nominal da Emenda nº 5; aprovação; leitura e votação nominal da Emenda nº 6; rejeição; leitura e votação nominal da Emenda nº 7; rejeição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.360/2026; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.371/2026; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.302/2026; aprovação – Questão de Ordem – Declarações de Voto – 3ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.161/2019, 1.509/2020, 3.383/2021, 3.993/2022, 270, 526 e

834/2023, 2.074, 2.223 e 2.621/2024, 3.504, 3.614, 4.034, 4.628, 4.966 e 5.003/2025, 5.137, 5.218, 5.323 e 5.360/2026, 4.028/2025 e 5.371/2026; aprovação – Discurso do deputado Cristiano Silveira – Declarações de Voto – Suspensão e Reabertura da Reunião – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Betinho Pinto Coelho – Gustavo Santana – Vitório Júnior – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Gustavo Santana) – Às 10h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Mauro Tramonte, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – A presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Mauro Tramonte) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 42 deputados. Portanto, há quórum para continuação dos trabalhos.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.966/2025, do Tribunal de Justiça, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado relativa ao ano de 2025 e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, serei muito breve, falarei apenas 5 minutos para fazer aqui um apelo. Nós apresentamos uma emenda, presidente e, desde ontem, eu estava pedindo apoio, vários colegas deputados assinaram. Já tive o apoio dos seguintes deputados: Betinho Pinto Coelho, Bruno Engler, Delegada Sheila, Gustavo Santana, Hely Tarquínio, Ione Pinheiro, Marquinho Lemos, Professor Cleiton. Eu gostaria de dizer àqueles que ainda não tiveram tempo de assinar, que trata-se da emenda ao

PL nº 5.323/2026. Quero fazer aqui a leitura dessa emenda, deputado Delegado Christiano Xavier, e é muito importante V. Exa. assinar, bem como os demais colegas, enfim, o conjunto de deputados.

Todo ano nós passamos um sofrimento para ficar cobrando do governo a recomposição de perda inflacionária. Todo ano é uma guerra, e isso desgasta muito a todos nós. Desgasta deputados, sindicatos, associações, ou seja, é um desgaste permanente. E aqui eu fiz uma emenda que contempla todos servidores civis e militares do Executivo não tratando de índice, ou seja, essa emenda não trata de índice. Ela tem o seguinte teor e é por isso que peço o apoio no momento da votação do PL, que trata do reajuste das carreiras. Porque nós vamos destacar a emenda: “Acrescente-se onde convier: O Poder Executivo assegurará, a partir de 2027, o cumprimento do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal”. O que trata o inciso X do art. 37: é a revisão geral anual prevista na Constituição da República, promovendo a revisão geral anual do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos, civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Estado. “§ 1º – O mês de revisão do subsídio e do vencimento básico será definido em regulamento pelo Executivo. § 2º – Aplica-se o disposto nesse artigo aos servidores civis e militares, inativos e pensionistas que façam *jus* à paridade, nos termos da Constituição da República.”

Então é uma emenda que não trata de índice de percentual. Eu estou fazendo apenas a previsão para que qualquer governo que esteja lá sentado na cadeira, a partir de 2027, cumpra a revisão geral de todos os servidores. Isso é para que a gente não precise ficar se desgastando tanto com o Poder Executivo, como todo ano, parlamentares que defendem servidores, deputados, deputadas, sindicatos, associações. É traumático, é muito desgastante. Então peço o apoio dos pares nessa emenda. Ela não fala de índice, não tem índice aqui, mas faz a previsão para que o Poder Executivo garanta a revisão geral anualmente aos servidores públicos civis e militares, aposentados e inativos, a partir de 2027.

Então, presidente, esse é o encaminhamento e, obviamente, nós vamos votar favoravelmente ao PL nº 4.966/2025. Também encaminho o voto favorável à bancada do PL, na condição aqui de vice-líder, ocupando a liderança do PL, neste momento, na data de hoje.

O presidente – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.966/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
João Magalhães (MDB)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.003/2025, do procurador-geral de Justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2025, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Vitório Júnior. Portanto, votaram “sim” 45 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarquínio (PV)

João Magalhães (MDB)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.137/2026, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos, das funções gratificadas e dos proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Lucas Lasmar. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.137/2026 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
João Magalhães (MDB)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.218/2026, da Defensoria Pública, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Defensoria Pública do Estado referente aos períodos que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.218/2026 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
João Magalhães (MDB)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 15 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.323/2026, do governador do Estado, que dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, bom dia; bom dia, colegas deputados e deputadas; um bom-dia muito especial a todos os servidores públicos que lotam as galerias num dia importantíssimo para o serviço público em Minas Gerais. Bom dia! Um bom-dia especial também ao povo da educação, que saiu em caminhada, em luta pelas ruas de Belo Horizonte. Eu quero deixar o meu apoio e me somar à luta que tem sido feita contra o leilão das 95 escolas que o governo Zema barra Simões quer fazer. Escola não pode ser algo a ser leiloado num leilão internacional de R\$25.000.000.000,00, de 25 ou 30 anos. É bem cruel essa pauta! Então quero deixar aqui todo o meu apoio. Estamos juntos na luta. Também estou fazendo a minha parte no Tribunal de Contas, na impugnação do edital; estou fazendo a minha parte. Também quero cumprimentar todos os servidores da Uemg, da Aduemg, da Unimontes – já faz uns três dias que o pessoal está aí; o pessoal da segurança pública – estou vendo ali a bandeira do Sindpol; e o pessoal da saúde, que também está aqui fazendo luta há muitos dias.

Quero compartilhar com vocês algo que considero um avanço nas lutas que são feitas. Nós apresentamos emendas, começando pelas emendas na comissão até às emendas de Plenário; existem também várias emendas a serem votadas. Mas eu precisei retirar uma emenda e quero compartilhar com vocês isso, porque acho muito importante por ser o resultado de um avanço não em tudo o que a gente quer, mas porque é um avanço! Aliás, é um avanço que só veio porque a gente está fazendo essa luta no Parlamento e porque o Sind-UTE também a está fazendo. Inclusive, esse foi um assunto tratado na reunião que o Sind-UTE teve ontem com o governo do Estado.

A Denise compartilhou comigo um pouco das discussões que foram feitas a respeito da questão da insalubridade das auxiliares de serviço da educação básica, as nossas ASBs que cuidam da limpeza, da alimentação escolar; as ASBs são essenciais à escola. Inclusive esse leilão das 95 escolas tem impacto porque retira as ASBs da escola, como também retira os ATBs. Na verdade, essa é uma questão de gênero, porque a maioria – ASBs – são mulheres; mulheres maravilhosas! Então, ao cumprimentá-las e ao cumprimentar o Sind-UTE, eu quero compartilhar com vocês primeiramente a emenda, ou melhor, uma das emendas que apresentei, que é a emenda para autorizar o Executivo, o governo do Estado a conceder o adicional de insalubridade no grau máximo correspondente ao percentual de 40% do vencimento básico das ASBs. Aliás, o TST já julgou que as ASBs têm direito a receber insalubridade, e o governo Zema barra Simões não paga.

Então nós fizemos esse debate. Desde 2023, tenho um projeto de lei sobre essa insalubridade. O projeto já passou por três comissões e agora está na última comissão. E por que eu preciso retirar essa emenda? É porque agora o governo enviou uma mensagem – se ela não foi lida, ainda será lida – trazendo esse direito da insalubridade para as ASBs. (– Manifestação nas galerias.) Essa é uma conquista da luta; uma conquista do Sind-UTE, que faz a luta; uma conquista da categoria que faz a luta; uma conquista nossa, da nossa luta parlamentar, porque tratamos dessa pauta há tanto tempo e há tantos anos.

A diferença e a minha discordância está no fato de que a insalubridade das ASBs, na proposta do governo, é de 10%, e nós estamos propondo o grau máximo, que pode ser de 40%. Mas eu não acho que deveríamos fazer essa disputa de percentual aqui no Plenário. Vamos agarrar a conquista dos 10% e continuar para avançar, para ampliar aquilo a que elas têm direito. Então eu queria dizer para vocês da emenda que apresentei, mas ela não será votada, porque o que será votado é o percentual de 10% de insalubridade para as ASBs que o governo encaminhou. Parabéns ao Sind-UTE e parabéns à luta coletiva! Que bom também que, no Parlamento, a gente faz essa luta: há, no mínimo, três anos que o nosso projeto de lei está aqui. Queria compartilhar com vocês e com os colegas a dinâmica que votaremos.

Sobre as demais emendas apresentadas, vou falar agora, porque aí faço uma intervenção só, mas, se for necessário, eu falo de novo. Nós apresentamos outras emendas que serão votadas depois que o projeto principal for votado. Uma emenda é a emenda que fala do percentual de todo o período inflacionário e que foi discutida entre os sindicatos. Preciso também cumprimentar o Sindsema, que está aqui, há dias, lotando as galerias e fazendo muita luta. Nós apresentamos uma emenda autorizativa do percentual de pouco mais de 9%, que diz respeito à recomposição de todo o período inflacionário. A outra emenda que apresentamos foi a emenda do

reajuste da educação. Para se chegar ao piso salarial, precisamos continuar fazendo essa pauta, essa luta, então a emenda autorizando o Estado a fazer os reajustes também está apresentada, conforme os estudos que foram apresentados pelo Sind-UTE.

A outra emenda – são três emendas de minha autoria – diz respeito... Quem sabe a gente não resolve isso hoje também? É porque tanta gente prometeu! É a incorporação da gratificação, para fins de aposentadoria, dos diretores e das diretoras de escola. Sei que, no sistema, existem vários colegas que ficam do lado da opressão nos momentos que estamos enfrentando, mas a maioria dos nossos diretores e diretoras de escola são profissionais da educação, são professores e professoras que estão dando a sua vida e a sua saúde para manter a gestão das escolas em funcionamento. E eu também faço a luta de todas as carreiras da educação. Então as questões pertinentes a esse projeto, nós as apresentamos por meio de emendas. “Ah, Beatriz, por que você não apresentou outras emendas?” É porque a gente também precisa cumprir o Regimento Interno, e, para isso, é preciso guardar pertinência com o assunto do projeto. Caso contrário, só vou fazer para lacrar: eu vou fazendo, não vai ser aceito, e a gente não vai votar. Mas não é assim que eu trabalho.

Então nós vamos ter 3 emendas da educação. Ou melhor, desculpem-me, será uma emenda geral, não é da educação, mas, sim, uma emenda geral, de recomposição de toda a inflação, e duas emendas da educação: a emenda dos reajustes do piso e da incorporação da gratificação para fins de aposentadoria dos diretores de escola, e também a emenda das ASBs, que não sei se vai ser votada como emenda, mas também vamos ter esse importante início de vitória e conquista com a insalubridade chegando para quem tem o direito de receber. São as minhas considerações, presidente, no debate sobre o reajuste. Muito obrigada. Presidente, é evidente que nós também fazemos um trabalho conjunto aqui. Em todas as emendas apresentadas pelos outros colegas e relacionadas ao serviço público, nós também estamos juntas aqui. Então vamos votar favoravelmente a todas as emendas, porque aqui fazemos uma luta conjunta em defesa do serviço público. Obrigada, presidente.

O presidente – Não há oradores outros inscritos.

– Vêm à Mesa:

Acordo de Líderes

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebida, nesta 2ª Reunião Extraordinária, a Mensagem nº 264/2026, do governador do Estado, encaminhando emendas ao Projeto de Lei nº 5.323/202, de autoria do governador do Estado, contendo matéria nova.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Cassio Soares, líder do BMF – Noraldino Júnior, líder do BAM – Ulysses Gomes, líder do BDL – Bruno Engler, líder da Bancada do PL – Roberto Andrade, líder da Maioria – Cristiano Silveira, líder da Minoria – João Magalhães, líder do Governo.

Decisão da Presidência

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 26 de março de 2026.

Tadeu Leite, presidente.

MENSAGEM Nº 264/2026

Belo Horizonte, 26 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, emendas ao Projeto de Lei nº 5.323, de 2026, que dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

A primeira emenda tem como objetivo corrigir distorções na base de cálculo para o adicional de insalubridade assegurando uniformização por estabelecer o DAD-1 como referência vigente.

A segunda emenda, por sua vez, busca corrigir uma assimetria, ampliando o acesso ao auxílio fardamento às carreiras de Auxiliar, Técnico e Analista da Polícia Civil e de Atividades Governamentais, bem como de Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo e Analista de Gestão da Polícia Militar.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor as presentes emendas.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Mateus Simões de Almeida, governador do Estado.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se, onde convier, os seguintes dispositivos:

Art. ... – O § 1º do art. 13 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – (...)

§ 1º – O adicional de insalubridade será devido nos seguintes percentuais, em razão do grau de sujeição a ela, calculados sobre o valor do cargo de provimento em comissão DAD-1, a que se refere o Anexo I da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007:

I – 10% (dez por cento);

II – 20% (vinte por cento);

III – 40% (trinta por cento).”.

Art. ... – O adicional de insalubridade de que trata o art. 13 da Lei nº 10.745, de 1992, aplica-se aos servidores efetivos e aos contratados temporários da carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB, a que se refere o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004, a partir da data de publicação desta lei.

Parágrafo único – Aplica-se o percentual previsto no inciso I do § 1º do art. 13 da Lei nº 10.745, de 1992, a contar da data de publicação desta lei até a emissão de laudo ambiental que defina o grau de risco à saúde.

EMENDA Nº 5

Acrescente-se, onde convier, o seguinte dispositivo:

Art. ... – O inciso V do art. 32-A da Lei Delegada nº 37, de 13 janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32-A – (...)

V – do grupo de defesa social de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XVII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004.”.

– Anexe-se cópia ao Projeto de Lei nº 5.323/2026.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

Art. (...) – Para fins de recomposição salarial aos profissionais do magistério público da educação básica a que se refere o art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fica autorizado o Poder Executivo a reajustar em 41,83% (quarenta e um vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026:

I – os valores de vencimento dos cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo e os valores de vencimento dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e Secretário de Escola de que tratam a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

II – os valores das gratificações de função de Coordenador de Posto de Educação Continuada – Pecon, Coordenador de Escola e Vice-Diretor de Escola de que trata a Lei nº 15.293 de 5 de agosto de 2004;

Parágrafo único – O reajuste previsto no *caput* também se aplica:

I – ao contratado temporário do magistério, de que trata a Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024, nos termos da legislação vigente;

II – ao contratado temporário, de que trata a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, para o exercício das atribuições das carreiras previstas na Lei nº 15.293, de 2004, com contrato vigente na data de publicação desta lei;

III – ao detentor de função pública de que trata o art. 45 da Lei nº 15.293, de 2004;

IV – ao servidor inativo e ao pensionista que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

“Art. (...) – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a aplicação do índice de 9,36% (nove vírgula trinta e seis por cento) para revisão do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2026, em substituição ao índice previsto no art. 1º, para todos os fins de que trata esta lei.”.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

EMENDA Nº 6

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... – O Poder Executivo assegurará, a partir de 2027, o cumprimento do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, promovendo a revisão geral anual do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Estado.

§ 1º – O mês de revisão do subsídio e do vencimento básico será definido em regulamento.

§ 2º – Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores civis e militares inativos e aos pensionistas que façam jus à paridade, nos termos da Constituição da República.”.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública – Betinho Pinto Coelho (PV) – Bruno Engler (PL) – Delegada Sheila (PL) – Gustavo Santana (PL) – Hely Tarquínio (PV) – Ione Pinheiro (União) – Lud Falcão (Pode) – Marquinho Lemos (PT) – Professor Cleiton (PV).

EMENDA Nº 7

Acrescente-se onde convier:

“Art. 1º – Ficam acrescentados os seguintes §§ ao art. 26 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004:

“Art. 26 – (...)

§ 1º – O servidor efetivo ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola ou Secretário de Escola, quando da sua aposentadoria, terá assegurado o direito a incorporação do acréscimo da remuneração em decorrência do exercício do cargo.

§ 2º – Se o período de percepção do acréscimo ou da remuneração por ocasião da concessão da aposentadoria for inferior a três mil seiscentos e cinquenta dias e igual ou superior a dois mil cento e noventa dias, o servidor fará jus à incorporação em seu benefício, por ano de exercício, de um décimo do valor do acréscimo legalmente recebido”.”.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto três emendas do governador do Estado, sendo uma encaminhada por meio da Mensagem nº 263/2026, publicada na edição anterior, que recebeu o nº 1, e duas encaminhadas pela Mensagem nº 264/2026, recebida nesta reunião, que receberam os nºs 4 e 5; três emendas da deputada Beatriz Cerqueira, que receberam os nºs 2, 3 e 7; e uma do deputado Sargento Rodrigues e outros, que recebeu o nº 6. A presidência informa, ainda, que a Emenda nº 1 foi incorporada ao parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e, nos termos do inciso IV do art. 180 do nosso Regimento Interno, será arquivada; e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, as Emendas nºs 2 a 7 serão submetidas à votação, independentemente de parecer.

O deputado Cristiano Silveira – Como algumas emendas que foram apresentadas têm aqui presente os autores, que são alguns parlamentares, e as emendas do governo foram assinadas pelo Colégio de Líderes, solicito a V. Exa. que elas sejam lidas para que todos tenham conhecimento do seu teor.

O presidente – É regimental. Solicito ao secretário que faça a leitura das emendas encaminhadas pelo governador do Estado.

O secretário – (– Lê as Emendas nºs 4 e 5.).

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, queria novamente desejar um bom dia a todos, aos nossos colegas deputados e deputadas e a todos os servidores públicos, civis e militares que nos acompanham pelas galerias. Parabéns pela mobilização! Obrigado. Ao cumprimentar os servidores, gostaria, presidente, de dizer, primeiro, que ontem entramos em campo e apresentamos uma emenda. Por consequência, presidente, a emenda do governo do Estado é idêntica à emenda que apresentamos. (– Lê:) “Acrescente-se, onde convier: O inciso V do art. 32-A da Lei Delegada nº 37, de 13 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação: ‘Art. 32-A – (...) V – do grupo de defesa social de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XVII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004’.”.

Queria, presidente, destacar o empenho do deputado João Magalhães, líder de governo, que imediatamente entrou em campo quando entendemos que também os servidores administrativos da Polícia Militar deveriam receber o abono fardamento, ou seja, o abono vestimenta, no caso deles. Então quero registrar, de público, o agradecimento, primeiro, ao líder de governo, que se empenhou na matéria. A emenda chegou – é uma das emendas – e está sendo apresentada ali por meio de Acordo de Líderes, acordo esse que também assinei em nome da bancada do PL. É óbvio, deputado João Magalhães... Que bom que o governador Mateus Simões estava atento a esse pleito em não deixar cerca de oitocentos servidores administrativos da Polícia Militar de fora desse benefício. Registro aqui o agradecimento a V. Exa. e ao governador Mateus Simões por ter atendido o pleito. (– Manifestação nas galerias.)

Sr. Presidente, segunda emenda... Sei que as vaias não são para mim. Sei disso, até porque quem me acompanha sabe que sou um crítico e cobro ferrenhamente do governador Mateus Simões as ações do governo. Passo a fazer a leitura atenta de uma emenda que tem 27 assinaturas. Peço a atenção aos colegas deputados e deputadas, que é a Emenda nº 6, que vai ser votada de forma separada. O que diz essa emenda? “O Poder Executivo assegurará, a partir de 2027, o cumprimento no disposto do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, promovendo a revisão geral anual do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos, civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Estado. § 1º – O mês de revisão do subsídio do vencimento básico será definido em regulamento”. Ou seja, o governo do Estado vai definir qual mês do ano ele vai fazer a revisão. “2º – Aplica-se o disposto nesse artigo aos servidores civis e militares inativos e aos seus pensionistas que fazem jus à paridade nos termos da Constituição da República.”

Nós temos aqui 27 assinaturas de deputados da oposição, da base, independentes, de todos os partidos. Eles todos assinaram essa emenda. Então, eu peço empenho dos colegas deputados. Essa emenda não está propondo nenhum índice. Essa emenda está fazendo uma previsão. Sabem por quê, servidores que estão nas galerias? Aprovando-se essa Emenda nº 6, acaba a peleja, o sofrimento, o martírio de todo ano. Nós temos que ficar cobrando aquilo que é dever do Estado, que é obrigação do Estado: assegurar a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do art. 37. Aqui não se trata de uma emenda – quero deixar aqui claro para os deputados da base do governo – que tenha percentual. Nós só estamos colocando, no texto do projeto, algo para que o governo cumpra a revisão geral anual a partir de 2027 e para que ele estabeleça em qual mês mandará para a Assembleia o projeto de lei que preveja revisão geral anual.

Essa emenda não fala de índice. Ela faz uma previsão da revisão geral anual – anualmente, obviamente –, para que os servidores não tenham que ficar nessa peleja, nessa luta, todo ano. Muito obrigado, presidente. Peço o apoio aos colegas deputados e deputadas para votar “sim” à Emenda nº 6.

O presidente – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Delegado Christiano Xavier.

O deputado Delegado Christiano Xavier – Bom dia. Bom dia, presidente. Bom dia a todos vocês que se fazem presentes nas galerias. Quero fazer uma saudação muito especial aos nossos servidores administrativos da Polícia Civil de Minas Gerais, que deram um *show* de política, de articulação. Não posso deixar de fazer menção ao Siapol, ao Paulinho e ao Gleisson, que estiveram no nosso gabinete, com um sonho que, até então, meus pares, se achava impossível: servidores que há muitos anos levam os trabalhos da Polícia Civil com afínco nas costas, substituindo muitas vezes os escrivães de polícia... Um trabalho hercúleo foi realizado pelo Siapol, com o Paulinho, com o Gleisson, com todos vocês, que se fizeram presentes no dia da posse do governador Mateus Simões.

Eu quero aqui registrar, gente, que, em pouco tempo de mandato do nosso governador, ele tem tido um olhar muito sensível às causas da Polícia Civil. Isso a gente tem que falar e respeitar. Um governo que se iniciou há apenas poucos dias já está fazendo justiça, está com tinta na caneta e está resolvendo muita coisa. Resolveu a injustiça histórica dos servidores administrativos, resolveu,

e está resolvendo, uma outra injustiça histórica, porque acabou com as escoltas realizadas pelos policiais civis na delegacia de Contagem, depois de uma tragédia, de um tiroteio, com morte, dentro da Delegacia Regional de Contagem.

E ele cumpriu a palavra conosco, junto ao Rogério Greco, secretário de Justiça, presidente. Nós fomos lá e mostramos a necessidade de a Polícia Penal fazer o recambiamento dos presos, porque hoje há várias portas de entrada. A Polícia Civil prende, a PM para com a viatura, e, depois, a Polícia Civil tem que fechar a delegacia para ficar levando preso para um monte de lugar – se é mulher, Sete Lagoas; se é homem, Belo Horizonte; se é menor, Sete Lagoas. Isso é inconcebível. E o governador, nestes últimos dias, também cumpriu comigo a palavra de acabar com o recambiamento de presos feito pela Polícia Civil nas delegacias regionais de Betim e Ibirité. Isso é um ganho enorme para a Polícia Civil. Além disso, ele combinou com a gente um repasse de cerca de R\$5.000.000,00 para um sonho da Polícia Civil acontecer: a construção de uma outra parte da Escola Ordem e Progresso, para a gente dobrar a capacidade e receber mais 800 filhos de policiais civis para estudarem no nosso colégio Ordem e Progresso. Hoje muitas pessoas saem de Santa Luzia, de Vespasiano, de todo lugar do Estado para estudar no Bairro Gameleira, em Belo Horizonte.

Então, em pouco tempo eu tenho visto um olhar sensibilizado para a segurança pública, o que tem atraído o nosso respeito, e, com certeza, nós vamos saber honrá-lo na hora certa. Muito obrigado a vocês, servidores administrativos. Se não fossem... (– Manifestação nas galerias.) Obrigado. Se não fossem vocês acreditarem... Chegaram amuados no meu gabinete, com a carinha baixa, achando... Já tinham percorrido um monte de lugares, um monte de gabinetes, chegaram lá com um olhar cabisbaixo, e eu falei: “Não! Vamos entrar. Vamos, que isso vai acontecer”, e hoje vocês estão fazendo história nesta Casa. Viva a Polícia Civil! Muito obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Delegado Christiano Xavier. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Lucas Lasmar.

O deputado Lucas Lasmar – Bom dia a todos. Eu falo que a gente tem que sempre focar nos milagres em ano eleitoral. Nós temos que lembrar da falta de reajuste da força de segurança, reajuste que o governador Zema e o Mateus Simões nunca deram para a Polícia Civil nesse mandato. Benefícios seletivos são injustos com a categoria de servidores do Estado de Minas Gerais. Parabéns a toda a mobilização, e temos que sempre votar favoravelmente a servidores, mas nós, a cada dia mais, percebemos um governo celetista.

A exploração já tem preço: é de R\$43.000.000,00 a exploração que o governo está fazendo com os plantonistas do Ipsemg e da Fhemig. Essa informação que passou, que... Falou que a nossa emenda para regulamentar os plantões tem impacto. Só que esse dinheiro foi retirado dos trabalhadores, que sempre fizeram 10 plantões – os plantonistas de 30 horas; os de 40 horas, com 48 horas de descanso por ano. E pasmem: a força de segurança faz, na área da saúde, 10 plantões, com plantonistas. Os de 40 horas têm as 48 horas de descanso. O Hemominas tem, e ocorre da mesma forma. Por que explorar quem salva vidas dentro da Fhemig e do Ipsemg? Isso é um crime. Isso é um crime assinado.

Eu deixei o meu recado na Comissão de Administração Pública: se não houver acordo sobre a emenda do próximo projeto, eu vou realizar obstrução. E eles devem acatar essa emenda, porque nós estamos falando, gente, de exploração. Imagine que você, servidor, passou num concurso, assinou o contrato, em que estavam combinados 10 plantões por mês; do nada, os grandes gestores do Estado – que dizem que tem que haver meritocracia – decidem que haverá mais um plantão, passará para 11, sem aumentar a remuneração, sem reajustar, e sem se preocupar com a estrutura física do João XXIII. Quem daqui não conhece alguém que já se tratou no João XXIII? Que foi tratado no corredor?

Agora, nós não podemos bater palma para um governo que normatizou tratar paciente em corredor, que não pagou reajuste aos servidores. Essa é a realidade. Agora, em ano eleitoral, vão apagar tudo o que ocorreu? Senão, os deputados que aqui enfrentam o governo e votam contrariamente às decisões dele e favoravelmente ao servidor vão falar: “Então, não precisa. É só lembrar no ano eleitoral”. Ou eu estou falando mentira?

Então quero aqui deixar registrado o meu pedido de acatamento à nossa emenda sobre a questão dos plantonistas. Quero também lembrar a Gages – está aqui o projeto de lei do governador sobre a questão da gratificação da Secretaria de Fazenda. Nós vamos defender aqui os funcionários da Secretaria de Estado de Saúde: alguns desses funcionários recebem a Gages, que é a gratificação, e outros, não, no mesmo local de trabalho, exercendo a mesma função e tendo a mesma responsabilidade; apenas um recebe a gratificação. Que governo é este?

A Secretaria de Estado de Saúde passou de R\$4.000.000.000,00, de orçamento anual, para R\$12.000.000.000,00, e sequer dá a valorização aos servidores. Vamos falar dos Augas, que é uma carreira dentro da Secretaria de Estado de Saúde. Existem mais de dois mil e quatrocentos servidores que recebem menos de um salário mínimo como salário-base. Existe servidor cujo salário-base é de R\$740,00 por mês, servidores públicos! Como um servidor como este se aposenta? Lá existe servidor com 70 anos de idade trabalhando para não perder os benefícios de vale-alimentação e vale-transporte. Isso é exploração! E aí a gente vem aqui com pedidos de emenda, e o governo fala que é seletivo: “Não, nós vamos atender esse aqui; esse aqui, não, porque esse aqui é aquilo; é dessa forma”. É injusto! Fazer a justificativa técnica de que não consegue dar o reajuste porque está na Lei de Responsabilidade Fiscal é *ok*, mas aumentar um plantão dos profissionais de saúde, um plantão a mais, e diminuir o descanso dos servidores para colocar, no caixa do governo, R\$43.000.000,00? Esses profissionais de saúde enfrentaram a pandemia! A força de segurança enfrentou e foi para a rua – ou não foi? Como que nós vamos fazer, pessoal?

Esse projeto do reajuste inflacionário de 5,4% só está aqui porque é ano de eleição, caso contrário, ele não estaria aqui. “Nós não podemos aumentar, todos os anos, devido à Lei de Responsabilidade Fiscal.” Mas passar de R\$4.000.000.000,00 para R\$24.000.000.000,00 a isenção fiscal para os companheiros pode! Pode, não pode? Mas não pode abrir a caixa-preta para saber quem recebe a isenção fiscal e qual o benefício real que essas empresas estão trazendo para o Estado. Mas, se você abrir o *site* do DivulgaCand, que é onde aparece a prestação de contas de candidaturas, você vai ver lá as empresas que receberam a isenção fiscal – o dono doou fisicamente ao governador Zema. Para que ter corrupção no governo? É só legalizar o benefício. Mas aí eles vendem licenças ambientais! Ou será que estou falando mentira? Enquanto isso o servidor está lá; não existe servidor para fiscalizar; existe delegacia de polícia em sede alugada pela prefeitura e sem atendente; quem paga a gasolina é a prefeitura. Parece que o vice do Zema, que assumiu agora, não conhecia a realidade do Estado. Essa é a realidade dos fatos. Ele fala como se nunca tivesse visto: problemas dentro do João XXIII, policial com colete vencido, falta de gasolina para abastecer viatura da polícia.

Então volto aqui para reafirmar o meu compromisso com todos os servidores, em especial com os servidores do Ipsemg, da Fhemig, da Secretaria de Estado de Saúde, pela Gages e pela regulamentação do plantão. O que estou pedindo para o pessoal do Ipsemg e da Fhemig não é aumento salarial, é isonomia! Se todos os plantonistas do Estado não fazem 10 plantões dentro da carga horária de 30 horas, todos devem ser tratados de igual forma! Agora, aqui existe projeto de lei para servidor ganhar R\$20.000,00 a mais por mês, gente! Não sou contra, mas espere; vamos andar mais devagar no negócio. Espero que o governo converse conosco, senão vamos obstruir. Não tentem medir nossa coragem, porque temos coragem e vamos defender os servidores da base da pirâmide. Obrigado a todos.

O presidente – Obrigado, deputado Lucas.

– Vem à Mesa:

EMENDA Nº 8

Acrescente-se onde convier:

“Art. – O *caput* do art. 137 da Lei nº 23.304/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137 – A designação ou mobilização de policiais civis por prazo e fim determinados para órgão do Poder Executivo e para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN MG, bem como para os Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunais de Contas e

Ministérios Públicos, de qualquer dos entes da Federação, não implica cessão, disposição ou afastamento quando mantido o exercício das atribuições funcionais ou correlatas do cargo efetivo ocupado pelo servidor.”.”.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

O presidente – Vem à Mesa, neste momento, a Emenda nº 8, de autoria do deputado Sargento Rodrigues. Obviamente, a presidência não pode receber esta emenda neste momento, porque estamos em fase de encaminhamento de votação, mas fica o registro da emenda encaminhada pelo deputado Sargento Rodrigues. A presidência deixa de receber a Emenda nº 8, nos termos do inciso II do art. 173, c/c o § 2º do art. 188, do Regimento Interno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emendas.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação da Emenda nº 2.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, solicito que a gente identifique o conteúdo de cada emenda, se for possível regimentalmente. Peço só que diga o assunto.

O presidente – V. Exa. gostaria apenas de saber o autor para facilitar, ou quer que faça a leitura da emenda?

A deputada Beatriz Cerqueira – Peço que seja feita a leitura, se for possível regimentalmente, para que a gente saiba o que está votando.

O presidente – É regimental. A presidência solicita ao secretário que faça a leitura da emenda.

O secretário (deputado Vitório Júnior) – (– Lê a Emenda nº 2.).

O presidente – Em votação, a Emenda nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “não” do deputado Roberto Andrade. Retifique-se o voto do deputado Bim da Ambulância de “sim” para “não”. Portanto, votaram “sim” 19 deputados; votaram “não” 24 deputados, totalizando 43 votos. Está rejeitada a Emenda nº 2.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Hely Tarquínio (PV)

Leleco Pimentel (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Marquinho Lemos (PT)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

– Registraram “não”:

Adriano Alvarenga (PP)

Arlen Santiago (AVANTE)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (MDB)

Maria Clara Marra (PSDB)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação da Emenda nº 3.

O deputado Cristiano Silveira – Presidente, solicitamos a leitura da emenda.

O presidente – É regimental. A presidência solicita ao secretário que faça a leitura da emenda

O secretário – (– Lê a Emenda nº 3.).

O presidente – Em votação, a Emenda nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 19 deputados; votaram “não” 25 deputados, totalizando 44 votos. Está rejeitada a Emenda nº

3.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Hely Tarquínio (PV)

Leleco Pimentel (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Marquinho Lemos (PT)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

– Registraram “não”:

Adriano Alvarenga (PP)

Arlen Santiago (AVANTE)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (MDB)

Maria Clara Marra (PSDB)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 4.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Adriano Alvarenga. Retifique-se o voto do deputado Arlen Santiago de “branco” para “sim”. Portanto, votaram “sim” 49 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 4.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 5.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 5.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – A presidência solicita ao secretário que faça a leitura da Emenda nº 6.

O secretário – (– Lê a Emenda nº 6.).

O presidente – Em votação, a Emenda nº 6.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Professor Cleiton. Portanto, votaram “sim” 22 deputados; votaram “não” 25 deputados, totalizando 47 votos. Está rejeitada a Emenda nº 6.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Hely Tarquínio (PV)

Leleco Pimentel (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)

Marquinho Lemos (PT)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

– Registraram “não”:

Adriano Alvarenga (PP)

Arlen Santiago (AVANTE)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Doorgal Andrada (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (MDB)

Maria Clara Marra (PSDB)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – A presidência solicita ao secretário que faça a leitura da Emenda nº 7.

O secretário – (– Lê a Emenda nº 7.).

O presidente – Em votação, a Emenda nº 7.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 20 deputados; votaram “não” 26 deputados, totalizando 46 votos. Está rejeitada a Emenda nº 7. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.323/2026 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 4 e 5. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Elismar Prado (PSD)

Hely Tarquínio (PV)

Leleco Pimentel (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Marquinho Lemos (PT)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

– Registraram “não”:

Adriano Alvarenga (PP)

Arlen Santiago (AVANTE)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Doorgal Andrada (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (MDB)

Maria Clara Marra (PSDB)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Raul Belém (CIDADANIA)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.360/2026, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela

aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.360/2026 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)

Hely Tarquínio (PV)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente (deputado Betinho Pinto Coelho) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.371/2026, do deputado Tadeu Leite, que autoriza o Poder Executivo a doar à União os imóveis que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (MOBILIZA)
Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tadeu Leite (MDB)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.302/2026, do governador do Estado, que dispõe sobre a concessão de isenção tributária incidente sobre a contribuição previdenciária do beneficiário do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Minas Gerais que tenha sido acometido por doença incapacitante. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (MOBILIZA)

Gustavo Valadares (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Questão de Ordem

O deputado Noraldino Júnior – Sr. Presidente, quero formular uma questão de ordem para obter o esclarecimento acerca da interpretação do art. 71, § 9º, do Regimento Interno, considerando a excepcionalidade do atual momento de rearranjo das composições partidárias. (– Manifestação nas galerias.) (– Lê:)

“Dispõe o referido dispositivo que a representação partidária que se tenha desvinculado do bloco parlamentar ou a que tenha integrado o bloco posteriormente dissolvido não poderá participar do outro na mesma sessão legislativa ordinária. Todavia, o art. 22, inciso III, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, autoriza a desfiliação partidária no período de 30 dias que antecede o prazo de filiação exigido para se concorrer à eleição, período denominado janela partidária. Trata-se de hipótese legal que, reconhecendo a necessidade excepcional de se facultar o rearranjo das composições partidárias no período em que antecede às eleições majoritárias e proporcionais, permite, nessa circunstância, a mudança de partidos pelos detentores de cargos eletivos, sem a aplicação da sanção de perda de mandato. Como consequência regimental das desfiliações partidárias ocorridas nesse período, urge revisar a composição de bancadas e blocos parlamentares nos assentos desta Assembleia, a fim de se preservar o princípio da proporcionalidade partidária, nos termos do art. 71, § 8º, do Regimento Interno. Dessa forma, considerando a necessidade de se compatibilizar a norma prevista no art. 71, § 9º, do Regimento Interno com as alterações de composições de bancadas e de blocos

parlamentares havida no período da janela partidária, requer, nos termos do art. 8º, inciso XV, do Regimento Interno, seja avaliada a possibilidade de se conceder prazo extraordinário para reorganização das bancadas e dos blocos parlamentares desta Casa.” Sr. Presidente, esta é a nossa questão de ordem.

O presidente – Obrigado, deputado Noraldino. A presidência vai responder à questão de ordem de V. Exa. no momento oportuno. Pode ficar tranquilo sobre essa discussão.

Declarações de Voto

O deputado Leleco Pimentel – Presidente, farei a declaração daqui mesmo, para poder contribuir para a votação da redação final. Eu só queria dizer aos policiais civis que aqui ainda estão que a vitória que vocês tiveram deve ser compartilhada com todos os servidores. Nós, do Partido dos Trabalhadores, votamos a favor. Agora, colocar na conta de governador, não. Não cometam esse erro histórico, porque não foi o ex-vice-governador que deu esse benefício. Isso foi, com toda a minha sinceridade, um oportunismo aqui criado pelo deputado Christiano Xavier. Considerem que aqui todos votamos junto com vocês. Não deem crédito a quem só destruiu a carreira e os abandonou. Esse vice-governador não merece as palmas de vocês e de ninguém neste estado. Obrigado, presidente.

O deputado Eduardo Azevedo – Sr. Presidente, votamos, na manhã desta quinta-feira, projetos importantes em todos os segmentos dos servidores do Estado. De forma muito oportuna, não podemos deixar de falar a respeito da segurança pública. Uma coisa me chama muito a atenção, e eu queria reproduzir aqui uma fala esdrúxula do presidente da República. Por mais que tenha sido uma gafe, eu o não vi corrigir a sua fala até o momento. Preste atenção. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) Esperem aí: vocês ouviram o que o presidente do Brasil falou? O cara falar que o País tem que ser respeitado em nível mundial no crime organizado? Gente, a Bíblia não erra. Espere aí, *fake news*, não; a fala dele está aqui, Leleco. *Fake news*, não. A boca fala do que o coração está cheio. Agora, o cara chega a um evento da Presidência da República e parabeniza os senadores e os deputados por aprovarem um projeto para que o Brasil se torne referência no crime organizado em nível mundial? Por que ele não veio corrigir a sua fala? Por que ele não veio corrigir a sua fala? Ele não pediu desculpas porque a boca fala do que o coração está cheio. As nossas palavras revelam os nossos sentimentos. “Deputado, a ‘petezada’ fica toda ouriçada quando você vem falar de uma fala esdrúxula e ridícula desse presidente”. Há razão para o crime organizado deitar e rolar no País. Por quê? Porque o presidente da República chega ao absurdo de falar que nós temos que ser referência no crime organizado. Pelo amor de Deus, Lula! Nós temos que ser referência na segurança pública, temos que ser referência na geração de emprego. Agora vocês estão todos ouriçados porque realmente nós temos um bandido que está presidindo o País. Vocês se dizem tão democráticos que, quando a gente vem falar, vocês não deixam. Então, gente, por favor, ele chegar ao ponto de falar que o País tem que se tornar forte no crime organizado é literalmente debochar da cara de quem está, dia a dia, trabalhando na segurança pública, colocando a sua vida em risco para defender o País. Podem falar o que vocês quiserem, mas o vídeo está aqui: o *print* é eterno. O seu presidente que vocês tanto idolatram teve a coragem de falar que nós precisamos ser referência no crime organizado. Ah, não, gente, vocês estão todos desesperados. Podem vaiar, podem fazer o que quiserem, mas nós temos um cara presidindo o País que não tem respeito nenhum com a segurança pública. Ele chega a um evento presidencial e fala uma gafe dessa. Isso é um verdadeiro absurdo. Eu nunca imaginei que eu ouviria isto de um chefe de Estado: falar que o País tem que ser referência para o crime organizado. Ah, pelo amor de Deus, gente, me ajudem! A fala está aqui, o vídeo está aqui, e o *print* é eterno. Leleco, venha aqui responder essa gafe desse presidente salafrário, sem vergonha, que você tanto defende.

3ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.161/2019, 1.509/2020, 3.383/2021, 3.993/2022, 270, 526 e 834/2023, 2.074, 2.223 e 2.621/2024, 3.504, 3.614, 4.034, 4.628, 4.966 e 5.003/2025, 5.137, 5.218, 5.323 e 5.360/2026 (À sanção.).

O presidente (deputado Betinho Pinto Coelho) – Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.028/2025, do deputado Tadeu Leite. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 5.371/2026, do deputado Tadeu Leite. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. À sanção.

O deputado Cristiano Silveira – Gostaria de solicitar a V. Exa. art. 164 para responder ao deputado Eduardo Azevedo.

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Peço licença à deputada Bella, que está inscrita para fazer uso da palavra. Falarei brevemente. Eu queria dizer que o deputado Eduardo Azevedo está ficando conhecido na Casa como deputado fujão, porque ele adora subir à tribuna, fazer suas provocações, pedir para que a gente possa responder e, na hora em que a gente pede a palavra para responder, ele casca fora. É o fujão. Ele está famoso como o deputado fujão da Assembleia. Digo para aqueles que acompanharam o debate, para aqueles que aqui estão: o que o presidente Lula fez foi sancionar a Lei Antifacção, uma lei importante, um marco no enfrentamento ao crime organizado dentro do nosso país. Inclusive, trata-se de uma lei que foi aprovada com votos de deputados da direita. Parece que o deputado não entende nada com nada. Eu não dou conta, presidente, de sempre voltar aqui e pedir a fala para ficar explicando as coisas para o deputado. Eu não posso ficar pajeando o deputado Eduardo Azevedo o tempo todo para explicar-lhe as coisas. Se ele não estava sabendo... O Brasil inteiro está sabendo – só o deputado Eduardo que não – que Lula sancionou a Lei Antifacção, um marco no combate ao crime organizado. Obrigado.

Declarações de Voto

A deputada Bella Gonçalves – Eu queria, presidente, primeiro, dizer aos deputados *fake news* que preso por organização criminosa está com o ex-presidente da República e que Lula sancionou a Lei Antifacção, transformando, inclusive, a Polícia Federal em um órgão de inteligência ainda mais forte para pegar a bandidagem, que é produzida desde as ruas até o mercado financeiro. Segundo, não adianta fazer cortina de fumaça diante de uma discussão que deveria ser a recomposição do inflacionário dos servidores, que não aconteceu. Nós aprovamos hoje uma recomposição abaixo da inflação para os servidores do Estado de Minas Gerais. Não foi exatamente o que a gente quis. Lutamos para que a recomposição fosse equivalente à inflação e vamos dar o retorno nas urnas, mostrando que esse governo Zema não pode ter continuação pela sua postura de constante ataque ao serviço público, que é quem que garante proteção para a população mineira. Obrigada, Presidente.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, serei breve. Faço a minha declaração de voto, obviamente, em dois termos. O primeiro é para tratar da Emenda nº 6, que determinava ao governo, ou melhor, assegurava ao governo a revisão geral anual nos termos do art. 37 e inciso X da Constituição da República. O que aconteceu, presidente? Também, na emenda, remetíamos ao governo a regulamentação para que ele pudesse fazer a data-base no mês em que entendesse ser conveniente conforme o seu orçamento. Presidente, tivemos 25 votos contra e 22 favoráveis. Por pouco não conseguimos fixar essa determinação no projeto de lei de reajuste este ano. Quero lembrar aos policiais civis, militares, bombeiros, policiais penais e socioeducativos que continuamos determinados na luta de sempre podermos fazer o melhor para todos aqueles que acompanham o nosso trabalho. Tenho orgulho de dizer que sou um parlamentar 100% classista e nunca arredei o pé, um milímetro, dessa minha postura na Assembleia. Sempre estou presente, sempre articulando, sempre tentando fazer o melhor possível na defesa da nossa classe, mas nem sempre conseguimos ganhar todas em

Plenário. Presidente, perdemos essa batalha aqui hoje, mas tivemos outras duas vitórias no Plenário na data de hoje. A primeira, presidente, trata-se da emenda que garantiu o abono fardamento aos servidores administrativos da Polícia Militar de Minas Gerais, assim como também foi dado aos servidores administrativos da Polícia Civil, que também merecem todo o nosso apoio e sempre o tiveram. Então, presidente, primeira vitória de hoje: abono fardamento para os servidores administrativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar. Tenho aqui o resultado da votação da Emenda nº 6. Confirmados 22 votos “sim” e 25 votos “não”. Por pouco não conseguimos aprovar essa emenda tão importante para fixar a obrigação de revisão geral anual pelo governo, ou seja, o governo tendo essa obrigação. Segunda vitória de hoje, presidente: aprovamos, em 1º turno, o projeto de lei que trata da isenção da contribuição previdenciária dos militares por doença incapacitante. É uma vitória. Aqui, presidente, V. Exa. percebeu que todos os deputados, tanto os da base quanto os da oposição e os independentes, votaram favoravelmente, porque sabem que é uma questão de justiça. Apresentamos uma emenda ao PLC nº 75, e infelizmente o governo derrotou. Depois apresentamos a Emenda à Constituição nº 116, e a Mesa promulgou. Ela começou a ter os seus efeitos legais há cerca de oito meses. E agora, presidente, de forma surpreendente, a Polícia Militar, por meio da sua Diretoria de Recursos Humanos, e o IPSM comunicam aos reformados e pensionistas que têm doença incapacitante que, a partir do próximo mês, será descontado. Presidente, chamo atenção para o fato de que marcamos uma audiência pública para terça-feira. Por que eu marquei? Porque nem o diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar nem o diretor-geral do IPSM têm competência para determinar que se faça um desconto antes. E, por que estou falando isso para V. Exa., presidente? Porque V. Exa. é presidente deste Poder e V. Exa., por meio da Procuradoria da Assembleia, entrou com embargos de declaração no julgamento da ação direta de inconstitucionalidade da Emenda à Constituição nº 116. O que aconteceu, presidente? O diretor de Recursos Humanos mandou uma mensagem para os militares falando que vai fazer o desconto no próximo pagamento. E quem disse que o diretor de Recursos Humanos ou o diretor-geral do IPSM têm competência para determinar que um julgamento se encerrou e houve o trânsito em julgado daquela ação antes, até mesmo, de os embargos de declaração serem esclarecidos? A ação ainda está *sub judice* do ponto de vista legal e formal, e a administração pública – Polícia Militar – e a autarquia – IPSM – não têm competência para determinar que se faça o recolhimento da contribuição previdenciária desses militares. Portanto estão os dois convocados para a Comissão de Segurança Pública, na terça-feira. E, aqui, Sr. Presidente, faço um apelo a V. Exa. Vou convidar, com a permissão de V. Exa., o procurador da Casa apenas para que ele compareça à comissão – é óbvio que eu não poderia fazer isso sem a autorização de V. Exa. – e confirme que existe um embargo de declaração que não foi apreciado ainda. Portanto o coronel, diretor de Recursos Humanos, jamais poderia ter dado essa ordem interna sem que houvesse a determinação do tribunal dizendo: “Há trânsito em julgado dessa decisão”. Portanto, presidente, registro duas vitórias. A primeira é o abono fardamento aos servidores administrativos da Polícia Militar, de iniciativa deste deputado. A segunda vitória é a aprovação do PL que determina a isenção da contribuição previdenciária dos militares: PL de autoria do governo, que nós cobramos o tempo todo, aprovado em 1º turno. E isso só foi à pauta, presidente, porque V. Exa., como sempre, é um presidente atento, dinâmico e sabe exatamente o momento de pautar as matérias de interesse da população e de todos os servidores. Agradeço a V. Exa., em público, mais uma vez, presidente, o empenho de sempre.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente (deputado Sargento Rodrigues) – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/3/2026**Presidência do Deputado Mauro Tramonte**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 265/2026 (encaminhando retificação do texto da Emenda nº 4 ao Projeto de Lei nº 5.323/2026), do governador do Estado; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 61/2026; Projetos de Lei nºs 5.387, 5.388, 5.394, 5.410, 5.411, 5.413, 5.415 e 5.417/2026; Requerimentos nºs 16.930, 17.026, 17.031 a 17.034, 17.036 a 17.099, 17.101 a 17.111, 17.113 a 17.119, 17.121 a 17.128 e 17.131 a 17.135/2026 – Proposições Não Recebidas: Requerimento nº 17.112/2026 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Educação, de Saúde e de Segurança Pública – Oradores Inscritos: Discursos do deputado Ricardo Campos e da deputada Amanda Teixeira Dias – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Doutor Jean Freire – Elismar Prado – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – João Magalhães – Lohanna – Lucas Lasmar – Maria Clara Marra – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Mauro Tramonte) – Às 14h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Zé Laviola, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Ricardo Campos, 1º-secretário *ad hoc*, despacha a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 265/2026

Belo Horizonte, 26 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, considerando a incorreção material na emenda que propõe alteração no inciso III do § 1º do art. 13 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, remetida a esta Casa por meio da Mensagem nº 264, de 26 de março de 2026, encaminho a Vossas Excelências a presente mensagem com a emenda retificada.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Mateus Simões de Almeida, governador do Estado.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 5.323/2026

Acrescente-se, onde convier, os seguintes dispositivos:

Art. ... – O § 1º do art. 13 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – (...)”

§ 1º – O adicional de insalubridade será devido nos seguintes percentuais, em razão do grau de sujeição a ela, calculados sobre o valor do cargo de provimento em comissão DAD-1, a que se refere o Anexo I da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007:

I – 10% (dez por cento);

II – 20% (vinte por cento);

III – 40% (quarenta por cento).”.

Art. ... – O adicional de insalubridade de que trata o art. 13 da Lei nº 10.745, de 1992, aplica-se aos servidores efetivos e aos contratados temporários da carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB, a que se refere o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004, a partir da data de publicação desta lei.

Parágrafo único – Aplica-se o percentual previsto no inciso I do § 1º do art. 13 da Lei nº 10.745, de 1992, a contar da data de publicação desta lei até a emissão de laudo ambiental que defina o grau de risco à saúde.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 5.323/2026

Acrescente-se, onde convier, o seguinte dispositivo:

Art. ... – O inciso V do art. 32-A da Lei Delegada nº 37, de 13 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32-A – (...)”

V – do grupo de defesa social de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XVII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004.”.

– Anexe-se cópia ao Projeto de Lei nº 5.323/2026.

OFÍCIOS

Ofício da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.203/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.203/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.513/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.513/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.495/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.495/2025.)

Ofício nº 82/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.786/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.786/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.236/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.236/2026.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.243/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.243/2026.)

Ofício da Polícia Militar prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.244/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.244/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.245/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.245/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.246/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.246/2026.)

Ofício da Polícia Militar prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.251/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.251/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.419/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.419/2026.)

Ofício nº 5744328, da Corregedoria-Geral de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.575/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.575/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.617/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.617/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.624/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.624/2026.)

Ofício nº 9/2026/GPI, do Sr. Dalton Cardillo Macedo, gerente-geral de Participação e Interlocução Social desta Casa, encaminhando o relatório da consulta pública relativa ao Projeto de Lei nº 3.084/2021. (– Anexe-se ao PL nº 3.084/2021.)

Ofício SES-Urspou nº 209/2025, da Unidade Regional de Saúde de Pouso Alegre, da Secretaria de Estado de Saúde, agradecendo o voto de congratulações, formulado por esta Casa, pelos 50 anos de atuação da referida unidade. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.229/2025.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61/2026

Altera os §§ 4º e 6º do art. 160 da Constituição do Estado e acrescenta o § 22 ao mesmo artigo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Os parágrafos 4º e 6º do art. 160 da Constituição do Estado passam a vigorar com as seguintes redações, ficando acrescentado ao mesmo artigo o seguinte § 22.

“Art. 160 – (...)”

§ 4º – As emendas individuais apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, ressalvado o disposto no art. 159 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(...)

§ 6º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por:

I – emendas individuais, nos termos previstos no § 4º, no montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, ressalvado o disposto no art. 160 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”.

II – emendas de blocos e bancadas constituídos nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no montante correspondente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, ressalvado o disposto no *caput* do art. 141 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(...)

§ 22 – A execução das programações de que trata o § 6º deverá se dar em observância aos princípios da transparência, rastreabilidade, publicidade e eficiência, com ampla divulgação em meio eletrônico das suas informações e dados que permita o acesso ao público.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2027.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Tadeu Leite (MDB), presidente – Adalclever Lopes (PSD) – Adriano Alvarenga (PP) – Amanda Teixeira Dias (PL) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Arlen Santiago (Avante) – Arnaldo Silva (União) – Betinho Pinto Coelho (PV) – Bosco (Cidadania) – Bruno Engler (PL) – Carlos Henrique (Republicanos) – Carlos Pimenta (PDT) – Cassio Soares (PSD) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Charles Santos (Republicanos) – Coronel Henrique (PL) – Cristiano Silveira (PT) – Delegada Sheila (PL) – Delegado Christiano Xavier (PSD) – Doorgal Andrada (PRD) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (PRD) – Enes Cândido (Republicanos) – Gil Pereira (PSD) – Grego da Fundação (Mobiliza) – Gustavo Santana (PL) – Gustavo Valadares (PSD) – Hely Tarquínio (PV) – Ione Pinheiro (União) – João Magalhães (MDB) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lohanna (PV) – Lucas Lasmar (Rede) – Lud Falcão (Pode) – Luizinho (PT) – Maria Clara Marra (PSDB) – Marli Ribeiro (PL) – Marquinho Lemos (PT) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Nayara Rocha (PP) – Noraldino Júnior (PSB) – Oscar Teixeira (PP) – Professor Cleiton (PV) – Professor Wendel Mesquita (Solidariedade) – Rafael Martins (PSD) – Raul Belém (Cidadania) – Ricardo Campos (PT) – Roberto Andrade (PRD) – Rodrigo Lopes (União) – Sargento Rodrigues (PL) – Thiago Cota (PDT) – Tito Torres (PSD) – Ulysses Gomes (PT) – Vitório Júnior (PP) – Zé Guilherme (PP) – Zé Laviola (Novo) – Alê Portela (PL).

Justificação: A proposta de emenda à Constituição ora apresentada tem como objetivo o aperfeiçoamento da legislação estadual relacionada ao instituto das emendas parlamentares impositivas. Desde as últimas alterações já realizadas na Constituição estadual para tratar deste assunto, outras alterações foram realizadas no âmbito da Constituição da República, além da superveniência de entendimentos jurisprudenciais importantes do Supremo Tribunal Federal. Sendo assim, o objetivo desta proposta é atualizar o texto da Constituição estadual, aperfeiçoando o seu alinhamento ao princípio da simetria e, consequentemente, reforçando a segurança jurídica que deve pautar o tratamento deste importante assunto.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.387/2026

Aperfeiçoa a Lei nº 13.802, de 27 de dezembro de 2000, que institui o Programa de Higiene Bucal na rede estadual de ensino fundamental, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A ementa da Lei nº 13.802, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: “Institui o Programa Mineiro de Saúde Bucal Escolar, destinado à promoção, à prevenção e aos cuidados da saúde bucal de crianças e adolescentes.”

Art. 2º – O art. 1º da Lei nº 13.802, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituído o Programa Mineiro de Saúde Bucal Escolar, destinado à promoção, à prevenção e aos cuidados da saúde bucal de crianças e adolescentes.”

Art. 3º – O art. 3º da Lei nº 13.802, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Para o atingimento dos objetivos do programa, serão promovidas as seguintes ações:

I – avaliação odontológica periódica dos estudantes;

II – atividades educativas sobre higiene bucal;

III – ensino da técnica correta de escovação e do uso do fio dental;

IV – orientação sobre alimentação saudável e prevenção de cáries;

V – distribuição de kits de higiene bucal, contendo:

a) escova dental;

b) creme dental fluoretado;

c) fio dental;

VI – campanhas de prevenção e diagnóstico precoce de doenças bucais;

VII – encaminhamento para atendimento odontológico na rede pública, quando necessário.”

Art. 4º – Fica acrescido à Lei nº 13.802, de 27 de dezembro de 2000, o seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A – O Poder Executivo poderá implantar unidades odontológicas móveis escolares, destinadas a:

I – atender regiões rurais;

II – atender escolas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social;

III – realizar triagens e avaliações odontológicas.”

Art. 5º – O art. 5º da Lei nº 13.802, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – As ações governamentais para a implementação do programa a que se refere esta lei poderão ser desenvolvidas em parceria com:

I – empresas privadas;

II – organizações não governamentais;

III – Secretaria de Estado de Saúde;

IV – Secretaria de Estado de Educação;

V – municípios;

VI – universidades públicas ou privadas que ofereçam curso de odontologia;

VII – Conselho Regional de Odontologia.”

Art. 6º – O art. 6º da Lei nº 13.802, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V e do § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de:

I – recursos orçamentários das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação;

II – doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – recursos provenientes de outras fontes;

IV – convênios celebrados com a União;

V – recursos oriundos de emendas parlamentares.

§ 1º – A execução do programa priorizará as escolas localizadas em regiões de maior vulnerabilidade social e com menor cobertura de atendimento odontológico.”

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2026.

Lincoln Drumond (PL)

Justificação: A presente proposição tem por finalidade atualizar e aperfeiçoar a Lei nº 13.802, de 27 de dezembro de 2000, que instituiu o Programa Estadual de Higiene Bucal na rede estadual de ensino fundamental, adequando-a às atuais diretrizes de promoção da saúde, prevenção de doenças e proteção integral à criança e ao adolescente.

Desde a edição da norma, houve significativa evolução nas políticas públicas de saúde bucal, que passou a adotar uma abordagem mais ampla, preventiva e integrada. A simples noção de “higiene bucal” já não abrange a complexidade das ações necessárias para garantir qualidade de vida, desenvolvimento saudável e bem-estar às crianças e aos adolescentes.

A atualização proposta amplia o escopo do programa, incorporando ações como avaliação odontológica periódica, campanhas de prevenção e diagnóstico, orientação sobre alimentação saudável, encaminhamento para atendimento na rede pública e priorização de regiões de maior vulnerabilidade social.

Problemas como cáries, doenças periodontais e infecções bucais podem gerar dor, dificuldades alimentares, prejuízo na fala, faltas escolares e impactos psicológicos. A prevenção, por meio da educação em saúde e da assistência adequada, representa medida de baixo custo e alto impacto.

Além disso, ao prever parcerias institucionais e a possibilidade de utilização de unidades odontológicas móveis, o projeto amplia o alcance das ações, especialmente em áreas rurais e em regiões de maior vulnerabilidade, promovendo maior equidade no acesso aos serviços.

Portanto, a presente proposta não cria uma nova política pública, mas moderniza e fortalece uma iniciativa já existente, tornando-a mais eficiente, abrangente e alinhada às necessidades atuais da população mineira.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público da matéria, razão pela qual se espera o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.388/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de percentual mínimo de ingressos na categoria de ingresso social para partidas de futebol no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os organizadores de partidas de futebol realizadas em estádios com capacidade igual ou superior a 20.000 (vinte mil) espectadores, situados no Estado de Minas Gerais, obrigados a destinar no mínimo 15% (quinze por cento) da carga total de ingressos à categoria de ingresso social.

Parágrafo único – O valor do ingresso social não poderá ultrapassar 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º – Os ingressos descritos no art. 1º desta lei não poderão ser destinados a grupos restritos como categorias de sócios, promoções, gratuidades ou descontos legais, deverão, obrigatoriamente ser destinados de forma geral.

Art. 3º – O descumprimento desta lei sujeitará o infrator a:

I – multa equivalente a 20% (vinte por cento) da arrecadação da partida;

II – impedimento de utilização do estádio por até 6 (seis) meses, em caso de reincidência;

III – comunicação ao Ministério Público para apuração de responsabilidade por eventual lesão ao interesse coletivo.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Professor Cleiton (PV)

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 963/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.394/2026

Autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os seguintes imóveis de propriedade do Estado localizados no Município de Candeias, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Candeias, pelo imóvel de propriedade do Município de Candeias situado na Praça Achilles Langsdorff, nº 45, nesse município, registrado sob o nº 8536 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Candeias:

I – loja A, com área de 55,61m² (cinquenta e cinco vírgula sessenta e um metros quadrados), matriculado sob o nº 10.093, no Livro 2-RG;

II – loja e saleta com área de 44,13m² (quarenta e quatro vírgula treze metros quadrados), matriculado sob o nº 10.093, no Livro 2-RG;

III – imóvel com área de 680m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), situado na Rua Oscar Botelho, n^{os} 75 e 83, matriculado sob o n^o 3.558, no Livro 2-RG, fls 267;

IV – imóvel com área de 1.582,50m² (um mil quinhentos e oitenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), situado na Avenida Pedro Vieira de Azevedo, n^o 529, matriculado sob o n^o 1.353, no Livro 2-RG, fls 286.

Art. 2^o – Serão realizadas novas avaliações dos imóveis a que se refere o art. 1^o quando da efetivação da permuta de que trata esta lei, nos termos dos arts. 10 e 13 do Decreto n^o 46.467, de 28 de março de 2014.

§ 1^o – Caso o valor total dos imóveis do Estado seja superior ao valor total do imóvel do Município de Candeias, a permuta de que trata esta lei ficará condicionada ao recebimento da torna pelo Estado.

§ 2^o – Caso o valor total do imóvel do Município de Candeias seja superior ao valor total dos imóveis do Estado, não haverá torna.

Art. 3^o – Fica revogada a Lei n^o 25.287, de 9 de junho de 2025.

Art. 4^o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Zé Guilherme (PP), presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N^o 5.410/2026

Dispõe sobre a estadualização do trecho rodoviário que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1^o – Fica transferido para o Estado, sob responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, o trecho da Rodovia LMG-679 que vai do Município de Claro dos Poções e ao Município de Francisco Dumont.

Art. 2^o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de março de 2026.

Arlen Santiago (Avante), presidente da Comissão de Saúde.

Justificação: Esta solicitação fundamenta-se no relevante interesse público envolvido, uma vez que o trecho em questão apresenta intenso fluxo de veículos, inclusive de grande porte, e é amplamente utilizado para o escoamento da produção regional, o transporte de insumos e o deslocamento da população entre municípios e comunidades rurais.

Cumprе destacar que o município não dispõe de capacidade técnica, operacional e financeira para promover a adequada manutenção da via, especialmente no que se refere às estruturas existentes ao longo do trecho. A rodovia conta com três pontes, todas em péssimo estado de conservação, o que representa elevado risco à segurança dos usuários, sobretudo em razão do intenso tráfego de veículos pesados. Tais estruturas foram construídas há mais de cinquenta anos e apresentam comprometimento estrutural significativo. Demandam, portanto, intervenções urgentes, de maior complexidade técnica e de alto custo, incompatíveis com a capacidade financeira do município.

Ressalta-se, ainda, que o trecho é integralmente não pavimentado, o que o torna altamente vulnerável às condições climáticas, especialmente no período chuvoso. Essa situação acarreta degradação acelerada da via, formação de atoleiros, interrupções parciais do tráfego e aumento significativo dos custos de manutenção. Como consequência, ficam comprometidas a trafegabilidade, a

segurança dos usuários e o escoamento da produção regional, além de serem criados obstáculos ao desenvolvimento econômico e social dos municípios atendidos.

Cabe salientar que o trecho da LMG-679 compreendido entre a BR-365 e o Município de Claro dos Poções já se encontra estadualizado, o que evidencia a importância estratégica da rodovia para a malha viária regional.

Dessa forma, a estadualização do trecho até o Município de Francisco Dumont representa continuidade lógica e necessária da política de integração viária do Estado, com potencial para promover maior eficiência logística e impulsionar o desenvolvimento regional.

Diante do exposto, a estadualização permitirá ao Estado assumir a gestão da rodovia, viabilizando a realização de investimentos estruturais, melhorias na infraestrutura, futura pavimentação e manutenção adequada, com vistas a garantir melhores condições de mobilidade e a fortalecer a economia dos municípios atendidos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.411/2026

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lima Duarte o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Lima Duarte o imóvel com área de 127.380m² (cento e vinte e sete mil trezentos e oitenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua José Virgílio, Bairro Centro, no Município de Lima Duarte, e registrado sob o nº 10.374, a fls. 127 do Livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à construção de base para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2026.

Zé Guilherme (PP), presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Justificação: O presente projeto tem por finalidade a doação de imóvel ao município de Lima Duarte, com a finalidade de construção de base para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu.

A prefeita Elenice destaca que o local encontra-se em estado de abandono e desuso, e que a localização é estratégica, pois ao construir a base do Samu possibilitaria uma resposta mais rápida e eficiente para as situações de emergência que eventualmente a população tenha.

A prefeita ainda destaca que atualmente o local onde está instalado o Samu é alugado, o que implica custos contínuos para a Administração.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.413/2026

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Barragem Jenipapo de Minas , com sede no Município de Jenipapo de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Barragem Jenipapo de Minas , com sede no Município de Jenipapo de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de março de 2026.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Direitos Humanos, vice-presidenta da Comissão de Cultura e responsável do Frente Parlamentar de acompanhamento de convênios e parcerias celebrados pelo estado de Minas Gerais.

Justificação: Esta proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Barragem, com sede no Município de Jenipapo de Minas, entidade civil sem fins lucrativos que desenvolve atividades de relevante interesse social voltadas à promoção do bem-estar coletivo e ao fortalecimento da comunidade.

Conforme seu estatuto social, a associação tem por objetivos promover ações de desenvolvimento social, contribuir para a melhoria das condições de vida da população local e incentivar a organização comunitária, atuando de forma contínua em benefício de seus associados e da coletividade.

A entidade desempenha papel relevante em seu território, sobretudo por atuar em contexto de vulnerabilidade social, contribuindo para a garantia de direitos, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a promoção da cidadania. Sua atuação demonstra compromisso com valores essenciais, como a dignidade da pessoa humana, a solidariedade social e a redução das desigualdades.

Cumpram-se destacar que associações comunitárias como essa constituem importante instrumento de participação social e de concretização de políticas públicas, muitas vezes atuando em espaços não plenamente alcançados pelo poder público. Nesse sentido, o reconhecimento de utilidade pública não se limita à concessão de título formal, mas representa o reconhecimento institucional da relevância social do trabalho desenvolvido pela entidade.

Ressalte-se, ainda, que a associação atende aos requisitos legais para a obtenção do título, em razão de sua regular constituição, de seu funcionamento contínuo e de sua finalidade não lucrativa, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, fica evidenciado o interesse público na concessão do título de utilidade pública à Associação Comunitária de Barragem, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.415/2026

Dá a denominação de Estação Deputado Álvaro Antônio à futura Estação Barreiro, integrante da Linha 2 do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Estação Deputado Álvaro Antônio a futura Estação Barreiro, integrante da Linha 2 do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 2º – A denominação de que trata esta lei deverá constar dos registros, documentos, mapas, sistemas de informação, sinalização e demais meios oficiais de identificação da estação, após sua entrada em operação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2026.

Marli Ribeiro (PL)

Justificação: O presente projeto de lei tem por finalidade atribuir à futura Estação Barreiro da Linha 2 do metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte a denominação de Estação Deputado Álvaro Antônio, em justa homenagem a uma das figuras públicas mais identificadas com a história política, social e urbana da região do Barreiro. A própria expansão da Linha 2 avança com estação prevista no Barreiro, e o Estado de Minas tem tratado essa frente como parte estratégica da modernização e ampliação do sistema metroviário metropolitano.

A iniciativa observa o regime jurídico estadual aplicável, uma vez que a Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, dispõe expressamente que a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado será atribuída por lei. Trata-se, portanto, do veículo normativo correto para formalizar a homenagem pretendida.

Álvaro Antônio Teixeira Dias teve trajetória pública marcada por profundo compromisso com Belo Horizonte e, especialmente, com o Barreiro. Foi vereador por três mandatos entre 1971 e 1983, presidiu a Câmara Municipal de Belo Horizonte, exerceu quatro mandatos como deputado estadual e participou da Assembleia Nacional Constituinte de 1988. A Câmara Municipal, ao inaugurar recentemente escultura em sua homenagem, registrou de modo expresse sua forte ligação com o Barreiro e seu papel no desenvolvimento da região.

Não se trata, portanto, de homenagem meramente nominal ou afetiva, mas do reconhecimento institucional de um legado concreto. Fontes públicas da Assembleia Legislativa demonstram que Álvaro Antônio atuou diretamente em pauta vinculada ao Viaduto do Barreiro e ao eixo estrutural da região, ao apresentar, em 1992, requerimento pela retomada das obras de canalização do Ribeirão Arrudas no trecho compreendido entre o Conjunto Átila de Paiva e o Viaduto do Barreiro, bem como por seu prolongamento até a Avenida Amazonas. O registro revela atuação objetiva em tema essencial para a infraestrutura urbana e a mobilidade da região.

Além disso, a memória institucional recente do Barreiro continua a associar o nome de Álvaro Antônio às grandes discussões de infraestrutura, saneamento, transportes e integração regional. A Câmara Municipal de Belo Horizonte destacou, em 2026, que uma das marcas de sua trajetória foi precisamente a atuação em pautas ligadas à infraestrutura urbana, ao saneamento e aos transportes no Barreiro. Também é eloquente que importantes eixos viários da região já levem seu nome, reforçando o enraizamento de sua história pessoal e política no cotidiano da população barreirense.

A homenagem se mostra ainda mais adequada porque a futura Estação Barreiro integrará um empreendimento de alto impacto social, econômico e urbano. Segundo informações oficiais, o pleno funcionamento da Linha 2 está previsto para 2028 e deverá reduzir tempos de deslocamento, aliviar o tráfego viário, estimular o desenvolvimento urbano e ampliar a integração entre regiões da capital. Nada mais natural, assim, do que vincular a estação terminal dessa expansão a uma personalidade pública cuja biografia se confunde com a luta histórica por melhorias estruturais no Barreiro.

Denominar a futura Estação Barreiro como Estação Deputado Álvaro Antônio significa preservar a memória de quem dedicou a vida pública à representação popular, ao fortalecimento institucional e à defesa de obras estruturantes capazes de transformar a vida da população. É homenagem compatível com a história da região, com o interesse público e com o dever do Estado de reconhecer, em seus próprios equipamentos, pessoas falecidas que prestaram relevantes serviços à coletividade mineira.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.417/2026

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Festival de Inverno e o Festival de Gastronomia de Itapecerica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Festival de Inverno e o Festival de Gastronomia, ambos do Município de Itapecerica.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2026.

Eduardo Azevedo (PL)

Justificação: Itapecerica destaca-se como importante referência cultural do Centro-Oeste mineiro. Nesse contexto, é oportuno que o Poder Legislativo reconheça como de relevante interesse cultural os dois principais eventos realizados no município: o Festival de Inverno e o Festival de Gastronomia.

Realizado há cerca de três décadas, o Festival de Inverno ocorre, em geral, na segunda quinzena de julho, no centro histórico de Itapecerica. O evento reúne atrações musicais, apresentações teatrais, artesanato e gastronomia regional, mobilizando, a cada edição, dezenas de milhares de pessoas.

O Festival de Gastronomia, por sua vez, é realizado há quase duas décadas, geralmente no mês de junho. O evento valoriza o trabalho de cozinheiros, quitandeiros, agricultores, pequenos produtores rurais, artesãos e artistas locais, promovendo a culinária e os saberes tradicionais do município.

Ao estimular a circulação de bens culturais, a preservação de tradições e a valorização dos agentes locais da cultura, esses eventos contribuem para o fortalecimento da identidade cultural de Itapecerica e para a difusão das manifestações culturais do Centro-Oeste mineiro.

Por essas razões, considera-se meritório o reconhecimento pretendido.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 16.930/2026, do deputado Professor Wendel Mesquita e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear Rossieli Soares da Silva pelos relevantes serviços prestados à educação pública mineira e brasileira.

Nº 17.026/2026, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para o reflorestamento das áreas da aldeia-escola-floresta maxacali, no Município de Teófilo Otoni, e da Aldeia Água Boa, no Município de Santa Helena de Minas, com prioridade para espécies nativas de relevância cultural, alimentar, medicinal e ritual para a comunidade indígena maxacali. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 17.031/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que avalie a ampliação do número de candidatos habilitados para as fases subsequentes do concurso público, regido pelo Edital nº 1/2025, para provimento do cargo de policial penal, especialmente mediante a flexibilização das cláusulas de barreira previstas no referido edital.

Nº 17.032/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a convocação dos candidatos excedentes no processo seletivo do Curso de Especialização em Segurança Pública 2026, com a possível formação de turma adicional.

Nº 17.033/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a flexibilização da cláusula de barreira prevista no Edital nº 4/2024, para o cargo de investigador de polícia, como forma de ampliar o cadastro de candidatos aptos à recomposição do efetivo da instituição.

Nº 17.034/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a adequação dos critérios de participação no Curso de Habilitação de Oficiais a fim de permitir a frequência de militares dispensados definitivamente da atividade física pela Junta Central de Saúde.

Nº 17.036/2026, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura e Pecuária pedido de providências para reavaliar a Portaria Mapa nº 886, de 20/2/2026, que incorpora ao ordenamento jurídico nacional o Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e Qualidade do Morango, aprovado pela Resolução Mercosul/GMC/RES. nº 11/2023.

Nº 17.037/2026, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços pedido de providências para que proceda à investigação formal acerca de possível prática de *dumping* na importação de morango congelado do Egito.

Nº 17.038/2026, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que provoque o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços para proceder a investigação formal acerca de possível prática de *dumping* na importação do morango congelado do Egito.

Nº 17.039/2026, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao ministro da Agricultura e Pecuária pedido de informações sobre a realização de análises fitossanitárias rigorosas no morango importado do Egito.

Nº 17.040/2026, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre as ações implementadas pelo Poder Executivo para alavancar a agricultura irrigada sustentável no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.041/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para que, em complementação à resposta ao Requerimento nº 13.921/2025, sejam adotadas medidas quanto ao aumento do efetivo e à revisão das escalas de trabalho dos policiais penais.

Nº 17.042/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, bem como aparelho de ar condicionado, bebedouro e munições calibre .40, ao destacamento da corporação no Município de Heliadora.

Nº 17.043/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja ofertado apoio logístico ao destacamento da corporação no Município de Gonçalves, consistente na destinação de cadeiras e bebedouro, na substituição das pistolas da marca Inbel pelas novas pistolas Glock e na realização da instrução semanal na modalidade *on-line*, quando possível.

Nº 17.044/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja viabilizado o aumento do efetivo policial do pelotão da corporação no Município de Delfim Moreira,

atualmente composto por oito militares, e para a destinação de viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, à referida unidade policial.

Nº 17.045/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao destacamento da corporação no Município de Natércia.

Nº 17.046/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para o aumento do efetivo policial da delegacia de polícia no Município de Natércia, para a destinação de um computador e de uma viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela à referida unidade, bem como para a substituição da atual viatura descaracterizada por outra mais nova.

Nº 17.047/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio de comunicação, à delegacia do Município de Paraisópolis, bem como para que se proceda ao aumento do efetivo policial dessa delegacia.

Nº 17.048/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio de comunicação, e uma viatura descaracterizada, bem como para que se proceda ao aumento do efetivo policial da delegacia da Polícia Civil no Município de Cristina.

Nº 17.049/2026, do deputado Coronel Henrique e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para comemorar o Dia do Exército, celebrado em 19 de abril, em homenagem à Batalha de Guararapes, registrada na história do País como a primeira luta dos povos do Brasil, unindo os combatentes pelo sentimento de amor à Pátria.

Nº 17.050/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil em Araçuaí pedido de providências para que sejam realizados estudos técnicos e adotadas as medidas administrativas necessárias para a elevação da delegacia de polícia de Araçuaí à categoria de delegacia regional.

Nº 17.051/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de apoio à deputada federal Erika Hilton por todo o trabalho desenvolvido em sua trajetória de luta incondicional pela defesa dos direitos humanos e por sua eleição para presidenta da Comissão da Mulher da Câmara dos Deputados, tornando-se a primeira mulher trans a presidir tal colegiado.

Nº 17.052/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente, à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao presidente da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. em Teófilo Otoni pedido de informações sobre a construção de uma estação de tratamento de esgoto no Município de Grão Mogol, no Vale das Cancelas, em território tradicional da comunidade e povo tradicional geraizeiro, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.053/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça e à delegada-geral da Polícia Civil pedido de informações acerca das providências adotadas em relação ao desabamento ocorrido em instituição de longa permanência para idosos localizada no Bairro Jardim Vitória, em Belo Horizonte, que resultou em vítimas fatais e feridos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.054/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Belo Horizonte pedido de informações acerca das providências adotadas em relação ao desabamento ocorrido em instituição de longa permanência para idosos localizada no Bairro Jardim Vitória, em Belo Horizonte, que resultou em vítimas fatais e feridos.

Nº 17.055/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Belo Horizonte e ao secretário municipal de Saúde de Belo Horizonte pedido de informações acerca do fluxo de recebimento e repasse de recursos federais do Sistema Único de Saúde – SUS – destinados às instituições hospitalares contratualizadas pelo município, especialmente aquelas que prestam atendimento integral ou majoritário ao SUS, com os esclarecimentos que menciona. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 17.056/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao juiz da Vara de Execuções Criminais em Igarapé e ao promotor de justiça em Igarapé pedido de informações sobre a exoneração do diretor da Unidade Prisional Jason Albergaria e as medidas adotadas para assegurar a regularidade da gestão da unidade e a garantia de direitos das pessoas privadas de liberdade, com as especificações que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.057/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com Maria das Graças de Souza Ferreira, Maria Zenó Soares da Silva, Ana Elisa Silva e Iranilda Alexandre pelo destaque na defesa e na promoção dos direitos humanos e da igualdade de gênero no Estado, em reconhecimento às suas trajetórias de atuação social, política, comunitária e institucional, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e da dignidade humana e o enfrentamento de desigualdades e violências de gênero.

Nº 17.058/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao presidente da Agência de Promoção de Investimento e Comércio Exterior de Minas Gerais pedido de informações sobre os termos e as condições do investimento da empresa Hypofarma no Estado, para verificação da compatibilidade do projeto com as políticas públicas de promoção dos direitos humanos, com os esclarecimentos e as documentações que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.059/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações, consubstanciadas nos documentos que especifica, sobre os termos e as condições do investimento da empresa Hypofarma no Estado, para que a comissão possa verificar a compatibilidade do projeto com as políticas públicas de promoção dos direitos humanos, com os esclarecimentos que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.060/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável pela comemoração dos 25 anos de sua fundação. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 17.061/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo pedido de providências para a adoção das medidas cabíveis em relação à desativação do Centro Socioeducativo de Sete Lagoas e à iminente extinção da carreira de agente de segurança socioeducativo no Estado. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 17.062/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca do contingenciamento e da realocação de verbas originalmente destinadas à segurança pública, conforme divulgado pela imprensa, com os questionamentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.063/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Federal em São Paulo pedido de providências para promoverem as medidas administrativas e judiciais pertinentes em face da violência praticada contra a deputada federal Erika Hilton, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados, atacada por Carlos Roberto Massa (Ratinho), por meio de discurso homotransfóbico exarado durante seu programa, transmitido ao vivo pelo Sistema Brasileiro de Televisão, em 11/3/2026.

Nº 17.064/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de apoio às mulheres do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra pela luta contra os crimes da mineração, no âmbito da Jornada Nacional de Luta das Mulheres Sem Terra.

Nº 17.065/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para o reconhecimento e a delimitação das áreas ainda não autorizadas para a implantação de redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgoto na Ocupação Vila Esperança, situada no Bairro Calafate, em Belo Horizonte, com a indicação oficial dos trechos aptos à criação de novos usuários junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais; e para a implantação de sistema de drenagem pluvial na localidade.

Nº 17.066/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao Ministério Público, à Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais da Defensoria Pública à Corregedoria-Geral de Justiça pedido de providências para a apuração das graves violações de direitos humanos praticadas contra pessoas privadas de liberdade da Penitenciária de Ubá, que foram recrutadas para trabalho em mutirões de limpeza nos Municípios de Ubá e Juiz de Fora, em condições degradantes; e seja encaminhada aos referidos destinatários a reportagem que menciona o fato.

Nº 17.067/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para a solução das graves deficiências estruturais, operacionais e de pessoal da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Juiz de Fora, visando garantir condições dignas de trabalho aos servidores e, sobretudo, assegurar proteção efetiva às mulheres vítimas de violência, com a adoção das medidas que especifica.

Nº 17.068/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e ao Ministério das Relações Exteriores pedido de providências para que apurem e denunciem as graves violações de direitos humanos relatadas por cidadãos brasileiros em centros de detenção migratória nos Estados Unidos da América, com a adoção das medidas que menciona.

Nº 17.069/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pedido de providências para que adotem medidas voltadas à estruturação de políticas públicas de acolhimento e reintegração de brasileiros deportados, com a adoção das medidas que menciona.

Nº 17.070/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao Sistema Brasileiro de Televisão e a Carlos Roberto Massa, conhecido como Ratinho, pela violência praticada contra a deputada federal Erika Hilton, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara de Deputados, por meio de discurso homotransfóbico durante transmissão ao vivo do programa do apresentador, em 11/3/2026.

Nº 17.071/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Justiça e Segurança Pública e de Saúde e à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves pedido de providências para que sejam adotadas medidas de avaliação médica e tratamento adequado diante de relatos de surto de tuberculose entre pessoas privadas de liberdade no Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Andréia de Jesus. Anexe-se ao Requerimento nº 16.936/2026, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 17.072/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à Polícia Civil e à Defensoria Pública pedido de providências para apuração das circunstâncias das mortes ocorridas no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Gameleira, no Município de Belo Horizonte; e para fiscalização e adoção de medidas diante das irregularidades constatadas na unidade, com a adoção das medidas que especifica. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Andréia de Jesus. Anexe-se ao Requerimento nº 16.935/2026, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 17.073/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Leonardo Felix Damasceno pelo trabalho eficiente e comprometido desenvolvido na preservação da ordem pública e na proteção da população.

Nº 17.074/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Luiz Antonio Minas, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no combate aos crimes patrimoniais e na preservação da ordem pública.

Nº 17.075/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rodrigo Vieira Antunes Oliveira, delegado de polícia em Curvelo, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no combate aos crimes patrimoniais e na preservação da ordem pública.

Nº 17.076/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Carla Cristina Oliveira Santos Vidal, delegada de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão aos crimes ambientais e na proteção da ordem jurídica.

Nº 17.077/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Maycon Roberto Ferreira Guimarães, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão aos crimes ambientais e na proteção da ordem jurídica.

Nº 17.078/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Juliana Flávia Borges Fiuza, delegada de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão aos crimes ambientais.

Nº 17.079/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Thiago Araújo dos Santos Costa, delegado de polícia em Vespasiano, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão aos crimes ambientais e na proteção da ordem jurídica.

Nº 17.080/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Amaury Tomaz Tenorio de Albuquerque, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no enfrentamento à criminalidade e na proteção da sociedade.

Nº 17.081/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Douglas Antonio Ramos Magela, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no enfrentamento à criminalidade violenta.

Nº 17.082/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – e à Polícia Civil pedido de providências para que não sejam removidos os servidores da Polícia Civil que atualmente atuam no âmbito do Detran-MG, garantindo-se a manutenção de sua estrutura operacional e assegurando-se que qualquer transição ocorra de forma paulatina e planejada.

Nº 17.083/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Tatiana Carvalho Paiva, delegada de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na proteção da vida, da dignidade humana e da segurança da população.

Nº 17.084/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Fernando Augusto Bettio, delegado de polícia, pelo trabalho sério, técnico e eficiente desenvolvido na repressão à criminalidade e na defesa da ordem pública.

Nº 17.085/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Marcos de Sousa Pimenta, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no enfrentamento à criminalidade e na preservação da ordem pública.

Nº 17.086/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Gilmaro Alves Ferreira pelo trabalho eficiente e comprometido desenvolvido na preservação da ordem pública e na proteção da população.

Nº 17.087/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Jean Pierre Batista Neves, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na proteção da vida, da dignidade humana e da segurança da população.

Nº 17.088/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Carlos Eduardo Santos Rodrigues, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido no combate aos crimes patrimoniais e na preservação da ordem pública.

Nº 17.089/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Talita Martins Soares, delegada de polícia, pelo trabalho eficiente e comprometido desenvolvido na preservação da ordem pública e na proteção da população.

Nº 17.090/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com Helton Cota Lopes, delegado de polícia, pelo trabalho técnico, eficiente e comprometido desenvolvido na repressão aos crimes ambientais e na proteção da ordem jurídica.

Nº 17.091/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público pedido de providências para apurar e coibir situação de risco à integridade física e à segurança dos estudantes da Escola Estadual Geraldo Jardim Linhares, em Belo Horizonte, decorrente da retirada do ensino médio parcial diurno da unidade; e sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da comissão.

Nº 17.092/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para assegurar que os pontos facultativos oficialmente declarados pelo governador do Estado sejam observados no âmbito das escolas da rede estadual, de modo a garantir aos servidores do quadro administrativo o direito de usufruí-los; e para que, alternativamente, seja instituído mecanismo de compensação nas hipóteses em que esses servidores precisarem trabalhar nessas datas.

Nº 17.093/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Secretaria de Estado de Governo, à Secretaria de Estado de Educação e à Prefeitura Municipal de Carangola pedido de providências para a oferta, em caráter de urgência, de transporte escolar acessível e adequado às necessidades dos alunos com deficiência matriculados na rede pública de ensino.

Nº 17.094/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Coordenadoria Estratégica de Tutela Coletiva da Defensoria Pública pedido de providências para que sejam tomadas as medidas cabíveis em relação ao fechamento de turmas da educação de jovens e adultos na Escola Estadual Geraldo Jardim Linhares, no Bairro Madre Gerturdes, em Belo Horizonte, por parte da Secretaria de Estado de Educação, conforme depoimentos da comunidade escolar durante a audiência pública realizada pela comissão em 23/3/2026.

Nº 17.095/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que, na aplicação do limite de 60 dias de afastamento anual, não sejam computados, para fins de perda do direito à extensão de carga horária, períodos legalmente considerados de efetivo exercício nem períodos de licenças médicas.

Nº 17.096/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a anunciada reforma do edifício histórico da Escola Estadual Pedro II, considerando notícias veiculadas pela imprensa e relatos da comunidade escolar no sentido de que o prédio deverá passar por reforma no segundo semestre de 2026, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.097/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em Rio Acima e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para a realização de vistorias com laudos de avaliação que identifiquem os riscos enfrentados pelas escolas municipais que menciona, situadas no Município de Rio Acima, diante das chuvas intensas e dos consequentes riscos geológicos.

Nº 17.098/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja regularizado o transporte escolar noturno dos alunos da Escola Estadual Farmacêutico Soares, no Município de Vermelho Novo.

Nº 17.099/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que sejam reajustados os valores da ajuda de custo destinada às despesas com alimentação para os profissionais da educação básica prevista no art. 189 da Lei nº 22.257, de 2016, e no art. 30 da Lei nº 21.710, de 2015, regulamentada pela Resolução Conjunta Cofin-SEE nº 1, de 28/4/2022.

Nº 17.101/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o cronograma de nomeações dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital Seplag-SEE nº 1/2025 e sobre o número de cargos vagos existentes nos municípios para as funções ofertadas no referido certame. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.102/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao diretor da Escola Estadual Francisco Cardoso Assunção em Ribeirão das Neves pedido de informações sobre os procedimentos adotados em razão do acidente sofrido pelo aluno S. S. S. P, menor de idade e filho de Ana Paula Pereira dos Santos, no interior da unidade escolar, em 6/2/2026. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.103/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para reabertura das inscrições no programa Minas Bilíngue, com a definição de critérios de classificação para atuação como professor de língua estrangeira, com a adoção das medidas que especifica.

Nº 17.104/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a regularização dos dados dos professores da rede estadual de ensino elegíveis à Premiação Mais Professores – Valorização junto ao Ministério da Educação.

Nº 17.105/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a política de oferta de vagas na Escola Estadual Professor Soares Ferreira, no Município de Barbacena, e sobre os critérios adotados para a distribuição de vagas entre as escolas da rede estadual nesse município. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.106/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Magnória Páscoa referente a publicação de aposentadoria.

Nº 17.107/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Sandra Aparecida Melo e Oliveira referente à regularização de diferença salarial remuneratória.

Nº 17.108/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Jamila Rodrigues de Almeida referente a esclarecimentos sobre descontos em sua folha de pagamento.

Nº 17.109/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Juliana Bressan Geraldo Matos referente à conclusão no processo de pensão por morte de sua mãe, ex-servidora estadual.

Nº 17.110/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Sônia Roberto Nacif referente ao pagamento dos valores a que tem direito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Nº 17.111/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Paula Lucas de Oliveira referente às nomeações do concurso público regido pelo Edital SEE nº 1/2025.

Nº 17.113/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Rozimar Neiva Barbosa Ornelas referente à carga horária dos professores de apoio.

Nº 17.114/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Maria de Cássia Cangussu Almeida referente a publicação de aposentadoria.

Nº 17.115/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Heloisa Helena Nogueira de Oliveira referente a publicação de licença para tratamento de saúde.

Nº 17.116/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Letícia da Penha Guimarães referente a aposentadoria.

Nº 17.117/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Isabela Ribeiro da Silva Garcia, efetivada pela Lei Complementar nº 100, de 2007, referente aos valores a ela devidos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Nº 17.118/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Cleide Carvalho Corrêa Cintra referente a esclarecimentos sobre afastamento para gozo de férias-prêmio.

Nº 17.119/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Juliana de Assis Silveira Vieira referente a promoção conforme titulação acadêmica, prevista no plano de carreira.

Nº 17.121/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Maria Inez de Pinho Marques referente a esclarecimentos sobre descontos no contracheque.

Nº 17.122/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Edinar Costa Anselmo referente a averbação de tempo de serviço.

Nº 17.123/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Marlene Aparecida Gomes Rodrigues referente a retroativo de promoção por escolaridade.

Nº 17.124/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido de Maria Vani da Cruz Santana referente à observância dos critérios previstos na Resolução SEE nº 5.191, de 3/10/2025 (cadastro escolar).

Nº 17.125/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com Matheus Henrique Rosa de Moraes, atleta profissional de rodeio, do Município de Divinópolis, por sua destacada participação na Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, um dos mais relevantes eventos do rodeio nacional e internacional. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 17.126/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com Lucas Correia, atleta profissional de rodeio do Município de Cantagalo, por sua destacada participação na Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, um dos mais relevantes eventos do rodeio nacional e internacional. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 17.127/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com José Vitor Leme, atleta profissional de rodeio, do Município de Ribas do Rio Pardo (MS), por sua destacada participação na Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, um dos mais relevantes eventos do rodeio nacional e internacional. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 17.128/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com Cássio Dias Barbosa, atleta profissional de rodeio do Município de São Francisco de Sales, por sua destacada participação na Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, um dos mais relevantes eventos do rodeio nacional e internacional. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 17.131/2026, da deputada Beatriz Cerqueira e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o Movimento dos Atingidos por Barragens por seus 35 anos de trajetória no País.

Nº 17.132/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com a equipe do Instituto Médico-Legal de Belo Horizonte pelos excelentes serviços prestados à sociedade mineira, com profissionalismo e humanidade.

Nº 17.133/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a instalação de delegacia especializada de atendimento à mulher no Município de Igarapé ou implementação de núcleo especializado de atendimento à mulher, contemplado pelo projeto Chame a Frida e dotado de suporte tecnológico.

Nº 17.134/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com José Eduardo dos Santos, delegado de polícia, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública do Estado. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 17.135/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis da 2ª Delegacia de Polícia Civil Sul que participaram da operação realizada em 23/3/2026, no Município de Belo Horizonte, que resultou na prisão de suspeito de crime de sequestro e na apreensão de aparelho celular proveniente da prática criminosa, possibilitando o avanço das investigações. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 17.112/2026

Da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Denise de Fátima Lopes Fonseca referente a afastamento para aperfeiçoamento profissional.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Educação, de Saúde e de Segurança Pública.

Oradores Inscritos

O deputado Ricardo Campos – Obrigado, presidente, caros colegas deputados, colegas deputadas, povo mineiro que nos acompanha das galerias da Assembleia ou por meio dos canais de mídias do nosso mandato, pela da TV Assembleia, enfim, por todos os meios de comunicação do Estado. Hoje viemos a esta tribuna, mais uma vez, para lamentar a forma como o Estado, o governador e o vice-governador, que responde pelo Estado, pensam Minas Gerais. Trabalhamos aqui, ao longo dos três anos, para promover uma dignidade fiscal, uma melhoria na qualidade de vida dos servidores. Mas, nos últimos anos, em especial nos últimos sete anos, vimos o governo do Estado cortar salários, cortar direitos, cortar concursos e, mais do que isso, impedir o Estado de desenvolver suas políticas públicas alegando crise econômica e o Regime de Recuperação Fiscal.

Pois bem. Graças a esta Casa, graças ao nosso esforço, ao presidente Tadeu, e, principalmente, graças ao presidente Lula e ao nosso senador Rodrigo Pacheco, presidente do Congresso, aprovaram no Brasil o Propag – e nós o aprovamos aqui. O Propag, além de garantir o perdão de dívidas, a redução de juros da dívida, de forma que o Estado possa investir na educação, na saúde e no desenvolvimento econômico, proporcionará ao Estado valorizar os seus servidores. Mais uma vez, o Novo, que de novo não tem nada... O vice-governador, a sua equipe e a sua corja tiveram a audácia de trazer a esta Assembleia, para que se fosse aprovado, com o apoio dos valorosos deputados da base, um reajuste pífio para os servidores de 5,4%, que sequer chega a 10% das perdas inflacionárias dos últimos anos durante o governo Zema e o governo do atual vice-governador. Vamos lá: a manobra jurídica eleitoreira de querer discutir aqui reajuste salarial, com a alegação de não poder fazer aquilo que é devido em função dos prazos eleitorais, é mais uma vez um estelionato eleitoral. Trazer para esta Casa uma discussão sobre reajuste salarial, sem dar a mínima condição de as categorias discutirem as suas vantagens, os seus vencimentos e a necessidade de um reajuste no mínimo proporcional à inflação, é covardia com o servidor.

Mais que isso, além de o Estado não garantir que os nossos servidores da educação, da saúde, da segurança pública e de outras áreas fossem valorizados como deveriam ser por ele, pediu muito mais. Precisamos fazer um debate nesta Assembleia Legislativa, deputado Mauro Tramonte, caro deputado Betão e demais colegas deputados, para discutirmos as carreiras do Estado. Atualmente, há mais de 50 carreiras com pisos salariais totalmente desproporcionais, incluindo técnicos e analistas de desenvolvimento social e econômico do Idene, da Sedese, da Sede, do IMA, da Seapa e de outros órgãos valorosos. As carreiras divergem do ponto de vista pragmático salarial, mas são similares no cumprimento das funções.

Não é justo aceitarmos que o Estado não cumpra o que diz a Constituição Federal, que é garantir um piso salarial, no mínimo, a partir do salário mínimo. Digo isso porque hoje temos mais de 18 mil servidores do Estado: as cantineiras, os ATSS, os ATBs, os serviçais, os servidores do Idene e de tantos órgãos, que, quando chega o início do mês, abrem o holerite e está lá um salário líquido abaixo de R\$900,00. Isso não pode, gente! Isso não pode! Não podemos ser pragmáticos ao ponto de deixar essas questões surgirem somente em período eleitoral. O vice-governador tentou imputar à oposição o risco de não haver um reajuste mínimo de 5%, alegando prazos eleitorais, uma vez que a lei determina sancionar o reajuste até o dia 4 de abril, 6 meses antes das eleições.

E o que queríamos era mais: garantir, no mínimo, o reequilíbrio orçamentário dos servidores em relação à inflação. Graças ao presidente Lula, a situação não está pior. O governo não ajuda, mas, graças ao presidente Lula, os milhões e milhares de servidores de Minas Gerais que recebem até R\$5.000,00 por mês já estão livres do Imposto de Renda. Aí estão tendo praticamente um salário compensatório, em função da reforma tributária do presidente Lula, que garantiu aos brasileiros e às brasileiras a isenção do Imposto de Renda para quem ganha até R\$5.000,00 e, claro, também para quem ganha acima desse valor.

Então o que trazemos aqui é essa preocupação. E mais ainda: quero trazer a esta Casa, para que fique registrado nos anais, a falta de compromisso do governo de Minas Gerais com o povo mineiro. Da mesma forma que não quiseram reajustar o salário dos servidores do Idene, o Estado penaliza a região do Idene: o Norte de Minas, o Jequitinhonha, o Mucuri e o Noroeste. Há mais de 30 dias estão sendo prejudicados por uma desordem do atual vice-governador, do diretor-geral do Idene e da secretária da Sedese. Os

municípios não estão recebendo o benefício do PAA Leite, o programa Leite pela Vida, oriundo de recursos federais. Gente, afirmamos, na última semana, um novo convênio de 2026 a 2027 na casa dos R\$12.000.000,00, em que o governo Lula aloca mais R\$10.000.000,00 para o PAA Leite em Minas Gerais; e o governo do Estado, graças à nossa ação junto ao Fundo Estadual de Erradicação da Miséria, garante mais de R\$12.000.000,00. São R\$12.000.000,00 do convênio.

Agora, pasmem! Há 30 dias as crianças e os idosos não recebem o leite em mais de 80 cidades. Mais de 80 cidades não recebem o leite porque o Idene, por meio do seu diretor-geral e da secretária da Sedese, não está tendo a capacidade de fazer a manutenção do programa e a entrega do leite das crianças, apesar de haver dinheiro em caixa do programa. Tudo isso com a desculpa da “burrocracia” de que está aditivando o convênio. É um absurdo. E o leite das crianças e dos idosos para combater a subnutrição não pode ser entregue porque está resolvendo papelada. Eu peço, por favor, ao secretário, à secretária da Sedese, ao diretor do Idene que retornem, imediatamente, o programa PAA Leite, o Leite pela Vida, para os pontos de distribuição, porque já tem dinheiro em conta.

Mais do que isso, mais de 10 mil agricultores vendem leite a preço justo. Enquanto o Estado paga um preço abaixo de R\$2,00 por litro para um programa do Estado, para plagiar o Leite pela Vida, o governo federal paga a cada produtor rural R\$2,67 pelo litro de leite, garantindo dignidade e uma venda justa do produtor rural do nosso Norte de Minas, do Jequitinhonha, do Mucuri e de tantas regiões. Então trago essa denúncia do desacato ao cidadão mineiro promovido pelo atual governador e sua equipe, que não entrega o leite, que é um bem de direito, às pessoas carentes cadastradas no CadÚnico.

Trago aqui também mais uma denúncia que nós fizemos, na quarta-feira da semana passada, junto ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Estado sobre a prevaricação da Cemig, a prevaricação do vice-governador e do ex-governador, do qual o povo nem se lembra mais, em relação a não execução do programa Luz para Todos. O programa Luz para Todos retornou com o governo do presidente Lula e já garantiu a ligação de energia elétrica para mais de 4 milhões de brasileiros, em todos os estados. O programa já está funcionando. Aqui, em Minas Gerais, desde 2024, nós mobilizamos, o nosso mandato mobilizou, outros colegas deputados também mobilizaram, mais de 18 mil protocolos, nos postos da Cemig, na diretoria da presidência da Cemig. Estamos aguardando as análises para que a Cemig comece a executar o programa. Na verdade, não é aguardando análise, não. Nós estamos implorando para que executem o programa, porque a Cemig demora mais de seis meses, um ano, dois anos para falar que aquela família que mora na zona rural do município que, até hoje, não tem energia tem direito ao benefício do programa. Não é ela que vai fazer a ligação gratuita, não. A operadora de energia do Estado tem obrigação de levar energia às famílias beneficiárias do CadÚnico, moradores da zona rural, quilombolas, indígenas, vazanteiros, pescadores, ribeirinhos, que é a população que ainda sofre com a falta de energia em suas residências. Mas o pagador tem nome e sobrenome: Luiz Inácio Lula da Silva. É o governo federal que tem R\$6.000.000.000,00 de orçamento para o programa.

Em Minas Gerais, nós só queremos uma coisa: se a Cemig não for executar o programa, que ela coloque o preto no branco, coloque isso em documento para o Ministério Público Federal e para o Ministério das Minas e Energia, porque o nosso ministro, Alexandre Silveira, que faz um grande trabalho em todo o Brasil, já garantiu que, se a Cemig não for executar o programa, o ministério poderá fazer a sua execução direta. Então o meu pedido aqui é um só, e o mais simples: se a Cemig não executar o programa Luz para Todos, assim como ela não tem feito aquilo que prometeu aos mineiros, nesta Casa, que instalaria a subestação de energia, em Varzelândia, em São João da Ponte, em Grão Mogol, em Porteirinha, em Novo Cruzeiro, em Almenara, em Caraí, em Arinos e em tantos cantos de Minas Gerais, onde prometeu 200 subestações, mas não tirou nem 30 do papel, que decline para que o governo federal possa fazer cumprir a Constituição Federal.

Mais ainda, gente: há um crime de improbidade administrativa. Toda vez que o governo deixa de executar uma política pública, ele está causando dano ao patrimônio público. Nós observamos que o que o governador e o vice-governador querem, na verdade, é precarizar a Cemig, cada vez mais, para que a população tenha o entendimento de que uma empresa que lucra quase R\$5.000.000.000,00 por ano em dividendos para os seus sócios tem que ser privatizada. Então, gente, esta discussão está muito clara,

de que nós temos um vice-governador que quer privatizar a máquina pública, que quer sucatear a máquina pública, que quer desvalorizar e desanimar os servidores públicos, para privatizar.

Da mesma forma, não quer executar o Luz para Todos. Mas se não for por amor, vai ter que ser por obrigação, porque o presidente Lula já garantiu recursos, e há pessoas e famílias precisando do programa, inclusive vendo parlamentares e levando demandas. Isso mesmo, façam isso. Mostrem à Cemig que ela está errada. Nós trazemos aqui este pedido.

Por fim, presidente, não poderia deixar de trazer o nosso repúdio e a nossa contestação. O Estado querer privatizar 68 escolas estaduais, de forma que colocasse o nosso patrimônio, a Escola Estadual Maurício Murgel, em que estudei o ensino médio em Belo Horizonte; as escolas estaduais de Montes Claros, Montalvânia, São João da Ponte, Januária, Bocaiúva, Grão Mogol, Francisco Sá, de tantos municípios do nosso estado, serem privatizadas, serem colocadas à leilão; é uma prova do desrespeito do vice-governador e da sua corja, do seu secretariado, com o povo mineiro.

Então nós queremos dizer que impetraremos ações no Ministério Público Federal, no Ministério Público Estadual, no Tribunal de Contas, para vetar um eventual leilão daquilo que é do mineiro, que é o nosso patrimônio. Mais ainda: quando se privatiza uma escola, privatiza-se o sonho dos nossos estudantes de terem qualidade de ensino público, como têm hoje os mais de 200 institutos federais do presidente Lula pelo Brasil afora, com as nossas universidades federais. Não a esse absurdo trazido pelo governo, não ao leilão das nossas escolas estaduais, contra o absurdo cometido pelo atual vice-governador. Muito obrigado, presidente.

A deputada Amanda Teixeira Dias – Boa tarde, Sr. Presidente, colegas deputados. Hoje eu gostaria de falar sobre algumas notícias que estão surgindo no cenário internacional. A gente vê que há uma deputada na Câmara dos Deputados que usa perucas, *laces*. Uma hora ela está com peruca loira lisa, outra hora está com peruca cacheada, e não há nenhum problema nisso. No entanto, quando o Nikolas se utilizou de uma peruca para expressar a sua opinião, veio uma condenação. Agora a Justiça anula a condenação do Nikolas por usar peruca na Câmara e por discursar. É com grande alegria que recebemos isso, porque vemos que a nossa liberdade de expressão vem sendo cada vez mais cerceada. Um parlamentar não pode ser acusado e julgado pelo uso da palavra. O nosso papel, como parlamentares, é falar. Nós representamos o povo.

É engraçado porque, no mesmo mês em que Erika Hilton é eleita presidente da Comissão dos Direitos da Mulher na Câmara, e traz tantos debates no Brasil, pessoas que discordam, eu vejo que, hoje, o Nikolas é o político com a imagem mais positiva do Brasil. Então, de qual lado a população brasileira está? É muito claro quando vemos a rejeição do Lula aumentando cada vez mais e tornando a sua reeleição cada vez mais inviável.

Então eu queria falar que estou do lado do Nikolas Ferreira. Que bom que a Justiça teve bom senso e anulou essa condenação mais absurda. O papel dele é realmente falar, é expressar a sua opinião, é representar 1.500.000 pessoas que votaram nele. Eu vejo que o povo está com o Nikolas. Não dá para negar isso.

Há outra questão: o projeto de lei que foi aprovado no Senado equiparando a misoginia ao racismo muito me preocupa. Por quê? Eu já sofri ataque misógino aqui, neste Parlamento; já sofri ataque misógino por uma questão de aparência; fui chamada de Barbie da Shopee em meio a uma votação importante para Minas Gerais; fui também desacreditada, deputados incitaram manifestantes e apoiadores me chamando de despreparada pelo fato de eu ser mulher. E, mesmo assim, mesmo eu sendo alvo de ataque claramente misógino e de perseguições, sou contra esse projeto de lei. Ele não me representa. Equiparar a misoginia ao racismo? E o que é a misoginia hoje no Brasil? Um líder religioso, um pastor que fala na igreja que a esposa tem que ser submissa ao homem pode ser preso? Racismo dá prisão, então a misoginia também daria prisão, inelegibilidade. Um parlamentar usar peruca, como fez o Adrilles agora, para discursar na Câmara de Vereadores de São Paulo, e poder ficar inelegível? Isso muito me preocupa, porque a gente vê que hoje a realidade é uma e a aplicação é outra. Creio que a Câmara tenha bom senso e pare esse projeto de lei. Os deputados têm que votar contra esse projeto de lei. Se a gente perguntar para a mulher se ela está de TPM pode ser considerado misoginia? O nosso país não pode limitar a nossa liberdade de expressão. Então eu sou contra esse projeto, apesar de defender as

mulheres, apesar de pensar que nós, mulheres, devemos ser respeitadas, sim, e ser contra qualquer ataque misógino. Eu sou contra esse projeto de lei que foi aprovado no Senado, porque sei como será a sua aplicação. Eu sei que ele servirá para perseguir pessoas, e não para defender as mulheres de bem deste país.

Há uma notícia que eu gostaria de ler aqui e que é de extrema importância: “COI bane atletas trans de jogos femininos das Olimpíadas com nova política”. Realmente, quando o Nikolas fez aquele discurso, colocou a peruca e falou que estavam querendo ocupar os nossos espaços, muitas pessoas discordaram, muitas pessoas foram contrárias. Mas vejam só: atletas que se dizem trans vão concorrer com mulheres. Imaginem uma luta de boxe entre uma mulher fisiológica, uma mulher biológica, e um homem biológico que é uma mulher trans. Com certeza, isso é algo desproporcional. O número de detentos que se declaram trans aumentou mais de 300% para que possam ir para as penitenciárias femininas. E lá as policiais que são mulheres não conseguem conter brigas de detentas que se declaram trans. Várias coisas acontecem ali. A gente vê que a nossa sociedade tem que estabelecer, sim, limites. Ninguém aqui é contra pessoas trans. Elas têm que ser respeitadas, têm que ser amadas, mas nós, mulheres, também temos que ser valorizadas e não podemos aceitar que os nossos espaços sejam ocupados. Então não me representa a Erika Hilton à frente da Comissão dos Direitos da Mulher. É isso, gente. Com muita alegria, hoje o Nikolas é o político mais bem avaliado e tem a imagem mais positiva do País. Muito obrigada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 17.031 a 17.034, 17.041 a 17.048, 17.050, 17.073 a 17.090, 17.132 e 17.133/2026, da Comissão de Segurança Pública, 17.036 a 17.039/2026, da Comissão de Agropecuária, 17.051, 17.054, 17.057 e 17.063 a 17.070/2026, da Comissão de Direitos Humanos, e 17.091 a 17.095, 17.097 a 17.099, 17.103, 17.104, 17.106 a 17.111, 17.113 a 17.119 e 17.121 a 17.124/2026, da Comissão de Educação. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Saúde, informando que, na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, foram aprovados o Projeto de Lei nº 4.428/2025, do deputado Elismar Prado, e o Requerimento nº 16.891/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes;

da Comissão de Direitos Humanos, informando que, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 18/3/2026, foram aprovados os Requerimentos nºs 16.604 a 16.606/2026, da deputada Andréia de Jesus, e o Projeto de Lei nº 4.226/2025, do deputado Doutor Jean Freire;

da Comissão de Segurança Pública, informando que, na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, foram aprovados os Requerimentos nºs 16.877/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes, e 16.890 e 16.905/2026, do deputado Sargento Rodrigues; e

da Comissão de Educação, informando que, na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 25/3/2026, foi aprovado o Requerimento nº 16.202/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes (Ciente. Publique-se.).

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, o presidente verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 31, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/3/2026

Às 9h36min, comparece à reunião o deputado Sargento Rodrigues, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, a recomposição das perdas inflacionárias acumuladas entre 2015 e 2025, estimadas em 52,33%, que afetam servidores ativos, inativos e veteranos da segurança pública, bem como seus pensionistas, com a apresentação pelos convidados dos índices apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo referentes aos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, em cumprimento ao disposto na Lei nº 24.260, de 26/12/2022. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* recebidos pelo Fale com as Comissões de Carlos Augusto de Assis e Getúlio Vargas Afonso de Andrade encaminhando demandas à comissão; um ofício da Polícia Civil prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.574/2025; e um Ofício nº 90/2026/CAO-DH, do Ministério Público de Minas Gerais, encaminhando prestação de informação acerca da alteração das atribuições do Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário e da criação do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Segurança Pública, voltada ao atendimento de demandas relacionadas ao controle externo da atividade policial. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Luzana de Assis Moreira, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais; e Aline Risi dos Santos, presidente da Associação dos Escrivães da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; e dos Srs. Jean Carlos Otoni Rocha, presidente do Sindicato dos Policiais Penais do Estado de Minas Gerais; Caio Magno Lima Campos, subsecretário de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, representando a titular dessa pasta; Wemerson Silva de Oliveira, presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais; Carlos Alberto de Mello, vereador da Câmara Municipal de Juiz de Fora; Ednilson Emerique Caldeira, vereador da Câmara Municipal de Ipatinga; José Lino Esteves dos Santos, presidente do Sindicato dos Auxiliares, Assistentes e Analistas do Sistema Prisional e Socioeducativo; Cylton Brandão da Matta, presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Minas Gerais; Marcelo Gleidison Dias Horta, presidente do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais; Jalyson Maycon Gonçalves, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte; e Thiago Leão Pinheiro, vereador da Câmara Municipal de Formiga; bem como do Sgt. PM Michael André Santos, diretor de Comunicação do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais – CSCS PM/BM-MG, representando o presidente do CSCS PM/BM-MG; Ten. PM Josué Alves de Aragão, diretor administrativo da Associação Central Única dos Militares Estaduais de Minas Gerais – Cume –, representando o diretor-presidente da Cume; e Guilherme Augusto Marques Nedir, diretor da Associação dos Praças do Interior de Minas Gerais – APNM –, representando o presidente da APNM. O presidente, na condição de autor do requerimento, que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente – Eduardo Azevedo – Delegado Christiano Xavier.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/3/2026

Às 11h33min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Adalclever Lopes, Rodrigo Lopes, Charles Santos, Professor Cleiton, Sargento Rodrigues e Zé Laviola (substituindo a deputada Nayara Rocha, por indicação da liderança do Bloco Minas em Frente), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Ulysses Gomes, Cristiano Silveira, João Magalhães e Lucas Lasmar. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 5.234/2026, no 1º turno, deixa de ser apreciado, uma vez que o relator, deputado Professor Cleiton, faz uso do prazo regimental. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária a ser realizada hoje, 24/3/2026, às 17 horas, para apreciação do Projeto de Lei nº 5.234/2026, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de março de 2026.

Adalclever Lopes, presidente – Professor Cleiton – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/3/2026

Às 16h8min, comparecem à reunião os deputados Raul Belém, Dr. Maurício e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Hely Tarquínio e Leleco Pimentel. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (um ofício em 2/8/2024, um ofício em 5/12/2024 e um ofício em 22/1/2026); da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (dois ofícios em 22/1/2026); do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (dois ofícios em 13/2/2026); da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (um ofício em 28/11/2024); da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (um ofício em 22/1/2026); do Instituto Mineiro de Agropecuária (um ofício em 22/1/2026); e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (um ofício em 19/3/2026). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designa como relatores os deputados mencionados entre parênteses: no 1º turno, Projetos de Lei nºs 4.598 e 4.880/2025 (deputado Coronel Henrique) e 5.095/2026 (deputado Raul Belém); e, em turno único, Projetos de Lei nºs 4.623 e 4.975/2025 (deputado Dr. Maurício) e 3.815/2025 (deputada Marli Ribeiro). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.874/2022 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Raul Belém); no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.183/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Raul Belém por redistribuição); 2.160/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Raul Belém); e 2.533/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Dr. Maurício). O Projeto de Lei nº 5.095/2026 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Coronel Henrique, aprovado pela comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal,

são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 2.946/2024 e 4.471/2025, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 16.646, 16.718, 16.719, 16.720, 16.721, 16.756, 16.847, 16.889 e 16.902/2026. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.369, 4.589, 4.590 e 4.641/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte, que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 20.087/2026, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura e Pecuária pedido de providências para reavaliar a Portaria Mapa nº 886, de 20/2/2026, que incorpora ao ordenamento jurídico nacional o Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e Qualidade do Morango, aprovado pela Resolução Mercosul/GMC/RES. nº 11/2023;

nº 20.088/2026, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços pedido de providências para que proceda à investigação formal acerca de possível prática de *dumping* na importação de morango congelado do Egito;

nº 20.089/2026, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que provoque o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços para proceder a investigação formal acerca de possível prática de *dumping* na importação do morango congelado do Egito;

nº 20.090/2026, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja encaminhado ao ministro da Agricultura e Pecuária pedido de informações sobre a realização de análises fitossanitárias rigorosas no morango importado do Egito;

nº 20.212/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 2.478/2021, que institui o Dia do Meliponicultor no Estado, e a cadeia produtiva do mel na atual conjuntura econômica;

nº 20.339/2026, do deputado Raul Belém, em que requer seja realizada audiência pública para debater os avanços da agricultura irrigada no Estado com a regulamentação da Lei da Agricultura Irrigada Sustentável e a publicação da quinta edição da Metodologia de Zoneamento Ambiental e Produtivo;

nº 20.340/2026, do deputado Raul Belém, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre as ações implementadas pelo Poder Executivo para alavancar a agricultura irrigada sustentável no Estado;

nº 20.341/2026, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Raul Belém, em que requerem seja realizada visita da comissão à Megaleite 2026, em Belo Horizonte, de 2 a 6/6/2026, no Parque de Exposições Bolivar de Andrade;

nº 20.342/2026, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Raul Belém, em que requerem seja realizada visita à feira Semana Internacional do Café, a ser realizada de 11 a 13/11/2026, no Expominas BH, para conhecer a situação da cadeia produtiva do café no Estado, no País e no mundo.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária a ser realizada amanhã, dia 25/3/2026, às 16h20min, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei nºs 4.914 e 4.466/2025 e 5.095/2026.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Raul Belém, presidente – Dr. Maurício – Antonio Carlos Arantes.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/3/2026

Às 17h7min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Adalclever Lopes, Rodrigo Lopes, Charles Santos, Professor Cleiton e Zé Laviola (substituindo a deputada Nayara Rocha, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Antonio Carlos Arantes, Ulysses Gomes, João Magalhães, Zé Guilherme e Lucas Lasmar. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da Mensagem nº 262/2026, do governador do Estado, em que encaminha emenda ao Projeto de Lei nº 5.234/2026. A presidência determina a anexação dos documentos ao respectivo projeto. A reunião é suspensa. Reabertos os trabalhos, a presidência passa à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 5.234/2026, no 1º turno, deixa de ser apreciado, em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Professor Cleiton. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões extraordinárias a serem realizadas amanhã, 25/03, às 10 horas, para apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.371/2026, 3.522/2022, 1.558/2023, 1.631/2023, 2.088/2024, 2.785/2024, 2.902/2024, 3.490/2025 e 3.777/2025 e dos Requerimentos nºs 16.626/2026, 16.741/2026, 16.762/2026 e 16.820/2026, e, às 16 horas, para apreciação do Projeto de Lei nº 5.234/2026, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Adalclever Lopes, presidente – Beatriz Cerqueira – Charles Santos – Professor Cleiton – Sargento Rodrigues.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/3/2026

Às 9h8min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira, Ione Pinheiro e Lohanna e o deputado Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Leleco Pimentel. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Educação (três ofícios em 27/2/2026); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 11/12/2025 e um ofício em 6/3/2026); da Secretaria de Estado de Saúde (um ofício em 20/2/2026); do Ministério da Educação (um ofício em 12/3/2026); do Comando-Geral Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (um ofício em 20/3/2026); da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas (um ofício em 20/3/2026); e da Ouvidoria-Geral do Estado (um ofício em 19/3/2026). Comunica também o recebimento de correspondência por meio do Fale com as Comissões, que receberam os números de registro mencionados entre parênteses: de Ariana Cristina de Oliveira (122078), Cláudia Rejane Borges (122236) e Erika Aparecida Vilas Bôas (122410); e de Arley Gustavo Silveira Loiola (121905), Augusto Farias da Cunha (121575 e 123264), Guilherme Augusto Dias Martins (121106), Harrison Saraiva (122555), Huita do Couto Matozo (121256 e 121305), Leonardo Santos de Carvalho (122588), Luciano Furtunato de Souza (123179), Patrick Ernandes da Rocha (122348), Samuel Izaias dos Santos (121253), Talysson Amarílio de Andrade Zebral (122292) e Welerson Francisco Ferreira (120917). A presidenta acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.567/2025, no 2º turno, do qual designou como relatora a deputada Ione Pinheiro. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 3.567/2025, no 2º turno, e

4.730/2025, no 1º turno, são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento da deputada Ione Pinheiro, aprovado pela comissão. É distribuído em avulso o parecer da relatora, deputada Lohanna, sobre o Projeto de Lei nº 3.219/2024, no 1º turno, que conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1 apresentado. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 16.202/2026. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 20.265/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido de Maria Vani da Cruz Santana referente à observância dos critérios previstos na Resolução SEE nº 5.191, de 3/10/2025 (cadastro escolar);

nº 20.267/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Marlene Aparecida Gomes Rodrigues que se refere a retroativo de promoção por escolaridade;

nº 20.268/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Edinar Costa Anselmo referente a averbação de tempo de serviço;

nº 20.269/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Maria Inez de Pinho Marques referente a esclarecimentos sobre descontos no contracheque;

nº 20.270/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Juliana de Assis Silveira Vieira referente a promoção conforme titulação acadêmica, prevista no plano de carreira;

nº 20.271/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Cleide Carvalho Corrêa Cintra referente a esclarecimentos sobre afastamento para gozo de férias-prêmio;

nº 20.272/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Isabela Ribeiro da Silva Garcia, efetivada pela Lei Complementar nº 100, de 2007, referente aos valores a ela devidos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

nº 20.274/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Letícia da Penha Guimarães referente a aposentadoria;

nº 20.304/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Heloisa Helena Nogueira de Oliveira referente a publicação de licença para tratamento de saúde;

nº 20.319/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Maria de Cássia Cangussu Almeida referente a publicação de aposentadoria;

nº 20.320/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Rozimar Neiva Barbosa Ornelas referente à carga horária dos professores de apoio;

nº 20.332/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Denise de Fátima Lopes Fonseca referente a afastamento para aperfeiçoamento profissional;

nº 20.333/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Paula Lucas de Oliveira referente às nomeações do concurso público regido pelo Edital SEE nº 1/2025;

nº 20.334/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Sônia Roberto Nacif referente ao pagamento dos valores a que tem direito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

nº 20.335/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Juliana Bressan Geraldo Matos referente à conclusão no processo de pensão por morte de sua mãe, ex-servidora estadual;

nº 20.336/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Jamila Rodrigues de Almeida referente a esclarecimentos sobre descontos em sua folha de pagamento;

nº 20.337/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Sandra Aparecida Melo e Oliveira referente à regularização de diferença salarial remuneratória;

nº 20.338/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Magnória Páscoa referente a publicação de aposentadoria;

nº 20.345/2026, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a política de oferta de vagas na Escola Estadual Professor Soares Ferreira, no Município de Barbacena, e sobre os critérios adotados para a distribuição de vagas entre as escolas da rede estadual nesse município;

nº 20.348/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a regularização dos dados dos professores da rede estadual de ensino elegíveis à Premiação Mais Professores – Valorização junto ao Ministério da Educação;

nº 20.349/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para reabertura das inscrições no programa Minas Bilíngue, com a definição de critérios de classificação para atuação como professor de língua estrangeira, com a adoção das medidas que especifica;

nº 20.350/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para que o Estado apresente o cronograma de nomeação dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital Seplag-SEE nº 1/2025;

nº 20.351/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao diretor da Escola Estadual Francisco Cardoso Assunção em Ribeirão das Neves pedido de informações sobre os procedimentos adotados em razão do acidente sofrido pelo aluno S. S. S. P, menor de idade e filho de Ana Paula Pereira dos Santos, no interior da unidade escolar, em 6/2/2026;

nº 20.352/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o cronograma de nomeações dos candidatos aprovados no

concurso público regido pelo Edital Seplag-SEE nº 1/2025 e sobre o número de cargos vagos existentes nos municípios para as funções ofertadas no referido certame;

nº 20.353/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e ao prefeito de Capitão Enéas pedido de informações sobre a situação das obras de construção de centros municipais de educação infantil no Município de Capitão Enéas decorrentes da adesão do município ao projeto Mãos Dadas, com os detalhes que menciona e envio dos documentos que solicita;

nº 20.354/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que sejam reajustados os valores da ajuda de custo destinada às despesas com alimentação para os profissionais da educação básica, prevista no art. 189 da Lei nº 22.257, de 2016, e no art. 30 da Lei nº 21.710, de 2015, regulamentada pela Resolução Conjunta Cofin-SEE nº 1, de 28/4/2022, tendo em vista que os valores fixados atualmente em R\$50,00 (por dia efetivamente trabalhado) e uma parcela variável de R\$25,00 (por dia efetivamente trabalhado) não são atualizados desde 2022, encontrando-se defasados;

nº 20.355/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja imediatamente regularizado o transporte escolar noturno dos alunos da Escola Estadual Farmacêutico Soares, no Município de Vermelho Novo, considerando que a suspensão da prestação do transporte se deu por uma possível ausência de repasse por parte do governo de Estado, o que tem prejudicado os alunos e os tem exposto a riscos diários, inclusive aqueles estudantes oriundos das comunidades rurais;

nº 20.356/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual sejam convidadas Gisele Figueiredo Drumond, diretora de Gestão do Atendimento Escolar, Simone Aparecida Emerick, superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, e Cláudia Aparecida Lara Augusto, subsecretária de Articulação Educacional, para debater os impactos da retirada do ensino médio regular diurno na Escola Estadual Geraldo Jardim Linhares, localizada no Bairro Madre Gertrudes, em Belo Horizonte, e as consequências dessa decisão para o acesso dos estudantes ao ensino médio e sua permanência nele;

nº 20.357/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer sejam encaminhadas à 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater os impactos da retirada do ensino médio regular diurno na Escola Estadual Geraldo Jardim Linhares, localizada no Bairro Madre Gertrudes, em Belo Horizonte, situação relacionada ao Procedimento Administrativo nº 02.16.0024.0282386.2025-74 do Ministério Público;

nº 20.358/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Geraldo Jardim Linhares, no Bairro Madre Gertrudes, em Belo Horizonte, para verificar os impactos do fechamento do ensino médio regular parcial diurno e da educação de jovens e adultos na referida unidade escolar, bem como para ouvir os membros da comunidade escolar acerca das consequências e dos prejuízos da medida para o acesso dos estudantes à educação e a permanência destes na escola;

nº 20.391/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em Rio Acima e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para a realização de vistorias com laudos de avaliação que identifiquem os riscos enfrentados pelas escolas municipais que menciona, situadas no Município de Rio Acima, diante das chuvas intensas e dos consequentes riscos geológicos;

nº 20.392/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a anunciada reforma do edifício histórico da Escola Estadual Pedro II, considerando notícias veiculadas pela imprensa e relatos da comunidade escolar no sentido de que o prédio deverá passar por reforma no segundo semestre de 2026, com os esclarecimentos que especifica;

nº 20.393/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que, na aplicação do limite de 60 dias de afastamento anual, não sejam computados, para fins de perda do direito à extensão de carga horária, períodos legalmente considerados de efetivo exercício nem períodos de licenças médicas;

nº 20.401/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Coordenadoria Estratégica de Tutela Coletiva da Defensoria Pública pedido de providências para que sejam tomadas as medidas cabíveis em relação ao fechamento de turmas da educação de jovens e adultos na Escola Estadual Geraldo Jardim Linhares, no Bairro Madre Gerturdes, em Belo Horizonte, por parte da Secretaria de Estado de Educação, conforme depoimentos da comunidade escolar durante a audiência pública realizada pela comissão em 23/3/2026;

nº 20.402/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado pedido de providências para apurar e coibir situação de risco à integridade física e à segurança dos estudantes da Escola Estadual Geraldo Jardim Linhares, em Belo Horizonte, decorrente da retirada do ensino médio parcial diurno da unidade; e sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da comissão;

nº 20.403/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Secretaria de Estado de Governo, à Secretaria de Estado de Educação e à Prefeitura Municipal de Carangola pedido de providências para a oferta, em caráter de urgência, de transporte escolar acessível e adequado às necessidades dos alunos com deficiência matriculados na rede pública de ensino;

nº 20.410/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para assegurar que os pontos facultativos oficialmente declarados pelo governador do Estado sejam observados no âmbito das escolas da rede estadual, de modo a garantir aos servidores do quadro administrativo o direito de usufruí-los; e para que, alternativamente, seja instituído mecanismo de compensação nas hipóteses em que a manutenção das atividades administrativas se mostrar imprescindível para o regular funcionamento da unidade escolar nessas datas.

Em seguida, é aprovado relatório de visita ao Centro de Internação Provisória Dom Bosco, da Escola Estadual Jovem Protagonista, realizada em 23/2/2026. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/3/2026

Às 10h14min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Adalclever Lopes, Charles Santos e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É aprovado requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.558/2023 apreciado em primeiro lugar na Ordem do Dia. É aprovado, ainda, requerimento do deputado Charles Santos em que solicita seja o Projeto de Lei nº 3.777/2025 apreciado em segundo lugar na Ordem do Dia. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.371/2026 (relator: deputado Adalclever Lopes), em 2º turno; pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2 do

Projeto de Lei nº 1.558/2023 (relator: deputado Sargento Rodrigues) e pela aprovação com a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça do Projeto de Lei nº 3.777/2025 (relator: deputado Charles Santos), ambos em 1º turno. A reunião é suspensa por prazo indeterminado. Às 14h14min, a reunião se encerra por decurso do prazo regimental, pelo que as demais matérias constantes da pauta não são apreciadas.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Adalclever Lopes, presidente – Zé Laviola – Charles Santos – Professor Cleiton.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/3/2026

Às 10h7min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna e o deputado Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, em seguida, a suspende. Reabertos os trabalhos, a presidenta, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a discutir, em audiência pública, os impactos da denúncia de violação, por parte do governo do Estado, ao Regimento Interno do Fórum Estadual Permanente de Educação – Fepemg – e do risco que isso representa à realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais no biênio de 2025-2027. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Analise de Jesus da Silva, coordenadora do Fepemg; Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais; e Rachel Campos Pereira de Carvalho, auditora de Controle Externo e assessora da Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, representando o presidente do TCEMG; e o Sr. Paulo Leandro de Carvalho, superintendente de Regulação e Inspeção Escolar da Secretaria de Estado de Educação. A presidência faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidente.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/3/2026

Às 10h21min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Zé Guilherme, Enes Cândido, Antônio Carlos Arantes, Hely Tarquínio e João Magalhães, membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Lohanna e os deputados Sargento Rodrigues, Leleco Pimentel, Professor Cleiton e Delegado Christiano Xavier. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: mensagem do governador do Estado encaminhando sugestão de emenda ao Projeto de Lei nº 5.323/2026. A presidência determina a anexação do documento ao respectivo projeto. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 4.966/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno (relator: deputado Zé Guilherme); 5.003/2025 (relator: deputado Zé Guilherme); 5.137/2026 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Enes Cândido); e 5.218/2026 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido

em 1º turno (relator: deputado Zé Guilherme); e, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.302/2026 (relator: deputado Zé Guilherme). No decorrer da discussão do parecer do relator, deputado Zé Guilherme, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.323/2026, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, são apresentadas 10 propostas de emendas. Submetido a votação, é aprovado o parecer por unanimidade. Submetidas a votação, são rejeitadas as propostas de emendas, com votos favoráveis do deputado Hely Tarquínio e da deputada Beatriz Cerqueira. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária de hoje, dia 25/3, às 17h45min, com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 5.234/2026, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Zé Guilherme, presidente – Hely Tarquínio – Beatriz Cerqueira – Enes Cândido – Antônio Carlos Arantes.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/3/2026

Às 10h39min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes e Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. São suspensos os trabalhos. A reunião é encerrada por decurso do prazo regimental.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Zé Guilherme, presidente – Zé Laviola – Antônio Carlos Arantes – João Magalhães.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/3/2026

Às 16h12min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Adalclever Lopes, Charles Santos, Professor Cleiton, Adriano Alvarenga (substituindo o deputado Rodrigo Lopes, por indicação da liderança do Bloco Minas em Frente) e Zé Laviola (substituindo a deputada Nayara Rocha, por indicação da liderança do Bloco Minas em Frente), membros da supracitada comissão. Estão presentes também as deputadas Leninha e Lohanna e os deputados Antonio Carlos Arantes, Ricardo Campos, Ulysses Gomes, João Magalhães, Roberto Andrade e Lucas Lasmar. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É distribuído em avulso o parecer do relator, deputado Professor Cleiton, sobre o Projeto de Lei nº 5.234/2026, que opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para reunião extraordinária a ser realizada amanhã, 26/3/2026, às 9 horas, para apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 5.234/2026, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Adalclever Lopes, presidente – Rodrigo Lopes – Zé Laviola – João Magalhães – Professor Cleiton – Lucas Lasmar.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/3/2026**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 5.302/2026, do governador do Estado.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 4.966/2025, do Tribunal de Justiça, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 5.003/2025, do procurador-geral de justiça; 5.137/2026, do Tribunal de Contas, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 5.218/2026, da Defensoria Pública, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 5.323/2026, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 4 e 5; 5.360/2026, da Mesa da Assembleia, na forma do vencido em 1º turno; e 5.371/2026, do deputado Tadeu Leite.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 1.161/2019, da deputada Andréia de Jesus; 1.509/2020, da deputada Beatriz Cerqueira; 3.383/2021, do deputado Celinho Sintrocel; 3.993/2022, da deputada Ana Paula Siqueira; 270/2023, do deputado Charles Santos; 526/2023, do deputado Thiago Cota; 834/2023, do deputado Coronel Henrique; 2.074/2024, do deputado Eduardo Azevedo; 2.223/2024, do deputado Ulysses Gomes; 2.621/2024, da deputada Maria Clara Marra; 3.504/2025, da deputada Lud Falcão; 3.614/2025, do deputado Professor Cleiton; 4.028/2025, do deputado Tadeu Leite; 4.034/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho; 4.628/2025, da deputada Ione Pinheiro; 4.966/2025, do Tribunal de Justiça; 5.003/2025, do procurador-geral de justiça; 5.137/2026, do Tribunal de Contas; 5.218/2026, da Defensoria Pública; 5.323/2026, do governador do Estado; 5.360/2026, da Mesa da Assembleia; e 5.371/2026, do deputado Tadeu Leite.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.161/2019****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.161/2019, de autoria da deputada Andréia de Jesus, que institui a Semana Estadual das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 2.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.161/2019

Institui a Semana Estadual das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a semana em que recair o dia 14 de março instituída como a Semana Estadual das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos.

Art. 2º – A instituição da Semana Estadual das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos tem como objetivos:

I – estimular ações de valorização e de proteção das defensoras e dos defensores de direitos humanos para o exercício de suas atividades de forma livre e segura;

II – estimular o debate público e a conscientização social sobre a importância da proteção e da promoção de direitos humanos;

III – difundir informações sobre os instrumentos nacionais e internacionais de proteção e promoção de direitos humanos;

IV – fomentar a formação, a mobilização e o engajamento da sociedade civil na defesa de direitos humanos;

V – incentivar ações educativas, culturais e institucionais voltadas à construção de uma cultura de paz, justiça social e respeito à dignidade humana;

VI – promover ações de educação em direitos humanos no serviço público;

VII – promover o controle social das políticas públicas de direitos humanos e apoiar mecanismos de monitoramento e avaliação da implementação e da efetividade dessas políticas.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.509/2020

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.509/2020, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais o Carnaval do Município de Belo Horizonte, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.509/2020

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Carnaval popular do Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Carnaval popular do Município de Belo Horizonte.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei abrange os blocos de rua, os blocos afro, os blocos caricatos, as escolas de samba, a corte momesca e as demais manifestações e expressões artístico-culturais que compõem o Carnaval popular de Belo Horizonte.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.383/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.383/2021, de autoria do deputado Celinho Sintrocel, que estabelece diretrizes para ações emergenciais de geração de trabalho e renda no Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.383/2021

Estabelece diretrizes para ações emergenciais de geração de trabalho e renda no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As ações emergenciais de geração de trabalho e renda no Estado atenderão às diretrizes dispostas nesta lei e têm por finalidade reduzir efeitos socioeconômicos sobre os grupos mais vulneráveis da população.

Art. 2º – As ações emergenciais de geração de trabalho e renda no Estado observarão as seguintes diretrizes:

I – adoção de frentes de trabalho como medida emergencial e assistencial para assegurar trabalho e renda para as pessoas em situação de desemprego e de vulnerabilidade social residentes no Estado;

II – fortalecimento das ações de qualificação profissional, intermediação de trabalhadores autônomos e programas de inserção no mercado de trabalho para públicos mais vulneráveis;

III – articulação entre os setores de governo e entre o Poder Executivo Estadual e os Poderes Executivos Municipais para a adoção de medidas emergenciais;

IV – reserva de vagas de trabalho para pessoas com deficiência e egressos do sistema prisional;

V – fomento aos municípios para a criação de frentes de trabalho como medida de enfrentamento ao desemprego.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.993/2022**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.993/2022, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, que institui o Dia Estadual do Representante Comercial, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.993/2022

Institui o Dia Estadual do Representante Comercial.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o dia 1º de outubro instituído como o Dia Estadual do Representante Comercial.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 270/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 270/2023, de autoria do deputado Charles Santos, que institui a cessão gratuita de ingressos esportivos a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – na forma que menciona e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 270/2023

Dispõe sobre a oferta ingressos gratuitos para partidas esportivas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – ou outras deficiências que acarretem hipersensibilidade sensorial.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nas partidas esportivas realizadas no Estado em que tenha sido aplicada à equipe mandante a penalidade de perda de mando de campo acumulada com a penalidade de realização da partida com portões fechados, as entidades de prática e as entidades de administração do desporto poderão ofertar ingressos gratuitos a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – ou outras deficiências que acarretem hipersensibilidade sensorial, bem como a seus pais, cuidadores ou responsáveis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 526/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 526/2023, de autoria do deputado Thiago Cota, que cria o Índice de Segurança das Escolas Estaduais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 526/2023

Acrescenta inciso ao art. 5º da Lei nº 23.366, de 25 de julho de 2019, que institui a política estadual de promoção da paz nas escolas, a ser implementada nos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 5º da Lei nº 23.366, de 25 de julho de 2019, o seguinte inciso V:

“Art. 5º – (...)

V – produção de indicadores relacionados à segurança nas unidades escolares e em seu entorno, garantidas a publicidade das informações e a continuidade da série histórica.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 834/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 834/2023, de autoria do deputado Coronel Henrique, que altera a Lei nº 14.386, de 29 de outubro de 2002, que instituiu o instante cívico nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica integrantes do sistema estadual de ensino, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 834/2023

Altera a Lei nº 14.386, de 29 de outubro de 2002, que institui o instante cívico nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica integrantes do sistema estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 14.386, de 29 de outubro de 2002, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – Os estabelecimentos a que se refere o *caput* poderão afixar, em local visível ao público, cartaz que informe sobre a realização do instante cívico.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.074/2024**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.074/2024, de autoria do deputado Eduardo Azevedo, que altera a Lei nº 15.018, de 15 de janeiro de 2004, que obriga as instituições que menciona a afixarem aviso aos portadores de marca-passo nas portas equipadas com detectores de metais, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.074/2024

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 15.018, de 15 de janeiro de 2004, que obriga as instituições que menciona a afixarem aviso aos portadores de marca-passo nas portas equipadas com detectores de metais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 15.018, de 15 de janeiro de 2004, o seguinte § 4º:

“Art. 1º – (...)

§ 4º – Os bancos devem oferecer atendimento e facilidade de acesso, em especial nas agências com portas equipadas com detector de metais, à pessoa com marca-passo, podendo realizar cadastro e disponibilizar documento de identificação dos correntistas que solicitarem.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.223/2024**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.223/2024, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Borda da Mata o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.223/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Borda da Mata o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Borda da Mata o imóvel com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado na Avenida Floriano Peixoto, naquele município, e registrado sob o nº 2.936, a fls. 273 do Livro 3-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borda da Mata.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da administração municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.621/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.621/2024, de autoria da deputada Maria Clara Marra, que dispõe sobre as diretrizes para a Política Estadual de Apoio às “Mães Pâncreas” no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.621/2024

Altera a Lei nº 14.533, de 27 de dezembro de 2002, que institui política estadual de prevenção do diabetes e de assistência integral à saúde da pessoa portadora da doença.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 14.533, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – O poder público adotará política de prevenção do diabetes e de atenção integral à saúde da pessoa com diabetes.”.

Art. 2º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 14.533, de 2002, os seguintes incisos VI a X:

“Art. 2º – (...)

VI – o estímulo à realização de campanhas de conscientização sobre o diabetes e à divulgação do símbolo oficial que identifica essa doença;

VII – a promoção de ações de apoio psicossocial, orientação e educação em saúde destinadas aos pais ou aos responsáveis por crianças e adolescentes com diabetes, visando ao fortalecimento das redes de apoio familiar, ao adequado manejo da doença e à promoção da saúde mental dos cuidadores;

VIII – o estímulo à promoção de ações de capacitação de professores e funcionários das escolas para reconhecer o diabetes e os sinais de hipoglicemia e hiperglicemia, bem como para agir em situações de emergência, monitorar a glicemia e administrar insulina em crianças e adolescentes com diabetes;

IX – o fortalecimento de estratégias para evitar o desabastecimento de medicamentos, insumos e equipamentos necessários para o controle do diabetes, a fim de garantir a continuidade do cuidado;

X – o aprimoramento e a divulgação dos canais de comunicação para os casos de denúncia sobre a falta de medicamentos, insumos e equipamentos necessários para o controle do diabetes.”.

Art. 3º – Fica acrescentado à Lei nº 14.533, de 2002, o seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A – Na promoção das ações destinadas aos pais e responsáveis por crianças e adolescentes com diabetes a que se refere o inciso VII do art. 2º, o Estado poderá adotar as seguintes medidas:

I – ações de educação em saúde que incluam a divulgação de informações sobre o diabetes, a prevenção de possíveis complicações dessa doença, os tratamentos disponíveis e o manejo das situações de emergência;

II – criação de grupos de apoio e espaços de convivência, com o objetivo de promover a troca de experiências e o fortalecimento dos vínculos entre os participantes;

III – aconselhamento sobre como lidar com as mudanças na rotina familiar após o diagnóstico de diabetes e como promover a adaptação da criança ou do adolescente e dos demais membros da família à nova realidade;

IV – desenvolvimento de ações específicas voltadas para a saúde mental dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes com diabetes.”.

Art. 4º – A ementa da Lei nº 14.533, de 2002, passa a ser: “Institui a política estadual de prevenção do diabetes e de atenção integral à saúde da pessoa com diabetes”.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.504/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.504/2025, de autoria da deputada Lud Falcão, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as cachoeiras de Uruana de Minas, do Município de Uruana de Minas, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.504/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Cachoeira da Jiboia, localizada no Município de Uruana de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Cachoeira da Jiboia, localizada no Município de Uruana de Minas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.614/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.614/2025, de autoria do deputado Professor Cleiton, que reconhece como de relevante interesse cultural e religioso do Estado de Minas Gerais a Basílica de Nossa Senhora das Dores, no município de Boa Esperança, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.614/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Basílica Menor de Nossa Senhora das Dores, localizada no Município de Boa Esperança.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Basílica Menor de Nossa Senhora das Dores, localizada no Município de Boa Esperança.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.028/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.028/2025, de autoria do deputado Tadeu Leite, que institui o Dia Estadual de Valorização e Reconhecimento do Serviço Social do Comércio – Sesc – e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac –, e dá outras providências, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.028/2025

Institui o Dia do Serviço Social do Comércio – Sesc – e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – em Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o dia 16 de maio instituído como o Dia do Serviço Social do Comércio – Sesc – e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – em Minas Gerais.

Parágrafo único – A instituição da data comemorativa a que se refere o *caput* tem como objetivo reconhecer e valorizar as atividades promovidas pelo Sesc e pelo Senac em prol do desenvolvimento social, cultural e educacional dos trabalhadores do comércio, de seus dependentes e da sociedade em geral.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.034/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.034/2025, de autoria do deputado Betinho Pinto Coelho, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Polvilho realizada no Município de Conceição dos Ouros, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.034/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Polvilho realizada no Município de Conceição dos Ouros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa do Polvilho realizada no Município de Conceição dos Ouros.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.628/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.628/2025, de autoria da deputada Ione Pinheiro, que autoriza reversão de imóvel ao Município de Ibirité, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.628/2025

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Ibitaré o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Ibitaré o imóvel com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situado no lugar denominado Boa Esperança, Capão, Serra da Boa Esperança, naquele município, registrado sob o nº 16.598, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitaré.

Parágrafo único – A alienação de que trata o *caput* se fará sem ônus para o Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.966/2025**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.966/2025, de autoria do presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado relativa ao ano de 2025 e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.966/2025

Fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado relativa ao ano de 2025.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A partir de 1º de maio de 2025, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos, constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, fica revisto, mediante a aplicação do índice de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 1º da Lei nº 18.909, de 31 de maio de 2010.

§ 1º – Em virtude do disposto no *caput*, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos passa a ser:

I – R\$1.757,19 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) para os servidores cuja jornada de trabalho seja de até seis horas diárias e de até trinta horas semanais;

II – R\$2.342,91 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) para os servidores cuja jornada de trabalho seja de oito horas diárias e quarenta horas semanais.

§ 2º – Em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 2000, passa a ser: “R\$1.757,19”.

Art. 2º – O disposto nesta lei não se aplica:

I – ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo;

II – ao servidor de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Art. 3º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 4º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e nas normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.003/2025

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.003/2025, de autoria do procurador-geral de Justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2025, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.003/2025

Fixa o percentual, relativo ao ano de 2025, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os valores dos multiplicadores a que se refere o item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999, que contém a Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado, ficam revistos, a partir de 1º de maio de 2025, mediante a aplicação do índice de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único – Em virtude da aplicação do índice previsto no *caput*, o quadro de multiplicadores da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 1999, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – A revisão de que trata o art. 1º aplica-se aos servidores inativos e pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 3º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado.

Art. 4º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 9º da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999)

Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos

(...)

IV.2 – Multiplicadores

Padrão	Valor R\$
MP-01 ao MP-44	1.809,98
MP-45 ao MP-60	1.780,54
MP-61 ao MP-79	1.753,56
MP-80 ao MP-90	1.711,89
MP-91 ao MP-98	1.650,96

”

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.137/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.137/2026, de autoria do presidente do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente aos exercícios de 2015 e 2026, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.137/2026

Dispõe sobre a revisão anual do valor dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente aos anos de 2015 e 2026.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revisto, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do vencimento, das funções gratificadas, do Adicional de Desempenho – ADE –, instituído pela Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012, e dos proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – relativo aos exercícios financeiros de 2014 e 2025, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, correspondente a 10,94% (dez vírgula noventa e quatro por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 12 da Lei nº 20.227, de 2012.

Art. 2º – Com a aplicação do índice previsto no art. 1º, o padrão TC-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimento dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, constante no Anexo V da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, passa a ter o valor de R\$1.994,40 (mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º – Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 1º, os Anexos I e II da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, passam a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

Art. 4º – Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 1º, o Anexo IV da Lei nº 20.227, de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei.

Art. 5º – A revisão dos proventos a que se refere o art. 1º aplica-se exclusivamente aos servidores inativos e aos pensionistas que façam jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 6º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

ANEXO I

(a que se refere o art. 3º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)

I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas

I.1 – Cargos de Provimento em Comissão com denominação específica

Cargo	Código	Quantitativo	Vencimento (em R\$)
Procurador-Geral	PGTC	1	33.168,26
Subprocurador-Geral	SPTC	2	30.152,97
Consultor-Geral do Tribunal de Contas	CGTC	1	30.152,97
Assessor	AS	27	30.152,97
Chefe de Gabinete	CG	19	30.152,97
Diretor da Escola de Contas e Capacitação	DIEC	1	30.152,97
Diretor de Comunicação	DICOM	1	30.152,97
Diretor de Segurança Institucional	DISEI	1	30.152,97
Diretor de Tecnologia de Informação	DITI	1	30.152,97
Supervisor de Segurança Institucional	SUSEI	1	22.524,70
Supervisor de Tecnologia da Informação	SUTI	2	22.524,70
Supervisor de Governança e Proteção de Dados	SUGPD	1	22.524,70
Assessor de Transporte e Segurança Institucional	ATSI	19	5.443,94

I.2 – Cargos de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo

Espécie-Nível	Pontuação	Vencimento (em R\$)
AADM-0	24	24.672,67
AADM-1	14	15.243,06

AADM-2	10	10.887,88
AADM-3	7	7.621,52
AADM-4	5	5.443,94
AADM-5	2	2.177,54

ANEXO II**(a que se refere o art. 3º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)**

II – Quadro de Funções Gratificadas de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas

II.1 – Funções Gratificadas com Atribuições Definidas

Função Gratificada – Nível	Quantitativo	Valor (em R\$)	Atribuição Básica/Função
FG-1	1	14.812,50	Direção-Geral
FG-2	2	13.465,91	Superintendência
FG-3	15	12.119,32	Direção e Consultor-Geral Adjunto
FG-4	64	7.877,56	Coordenação
FG-5	6	6.435,63	Assessoramento da Diretoria-Geral e da Superintendência
FG-6	4	6.435,63	Pregoeiro e Leiloeiro
FG-7	62	3.366,47	Assessoramento de Gestão de Folha de Pagamento e Assessoramento Técnico

II.2 – Funções Gratificadas com Pontuação

Espécie-Nível	Pontuação	Valor (em R\$)
FGP-1	36	12.119,32
FGP-2	20	6.732,96
FGP-3	14	4.713,06
FGP-4	10	3.366,47
FGP-5	6	2.019,88

”

ANEXO II**(a que se refere o art. 4º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)****“ANEXO IV****(a que se refere o art. 15 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012)**

Valor do ponto do Adicional de Desempenho

Cargo	Valor (R\$)
Agente de Controle Externo	16,71
Oficial de Controle Externo Técnico em Segurança do Trabalho	48,92
Analista de Controle Externo Médico Redator de Acórdão e Correspondência Taquígrafo-Redator Bibliotecário Psicólogo Assistente Social Arquivista	76,16

Comunicador Social Dentista	
--------------------------------	--

”

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.218/2026**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.218/2026, de autoria da defensora pública-geral do Estado, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Defensoria Pública do Estado referente aos períodos que menciona, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.218/2026

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Defensoria Pública do Estado referente ao período que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam revistos, a partir de 1º de fevereiro de 2026, os vencimentos e proventos dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG –, mediante a aplicação do índice de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), relativo ao período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado.

Art. 2º – O percentual de revisão previsto no art. 1º será aplicado sobre:

I – os vencimentos básicos das carreiras de Técnico, Analista e Agente da Defensoria Pública, previstos no Anexo III da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, alterado pela Lei nº 25.239, de 9 de maio de 2025;

II – os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública – CADs –, previstos no Anexo VI da Lei nº 22.790, de 2017, alterado pela Lei nº 25.239, de 2025;

III – os valores das funções gratificadas da Defensoria Pública – FGDPs –, previstos no Anexo VII da Lei nº 22.790, de 2017;

IV – os valores das funções gratificadas estratégicas da Defensoria Pública – FGEDPs –, previstos no Anexo VII-A da Lei nº 22.790, de 2017;

V – os valores das gratificações temporárias estratégicas da Defensoria Pública – GTEDPs –, previstos no Anexo VIII da Lei nº 22.790, de 2017, alterado pela Lei nº 25.239, de 2025;

VI – os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de assessoramento técnico da Defensoria Pública – Cates –, previsto no item IX.5 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, alterado pela Lei nº 25.239, de 2025;

VII – o vencimento do cargo de provimento em comissão de chefia de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGDGP –, previsto no item IX.6 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, alterado pela Lei nº 25.239, de 2025.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*:

I – o Anexo III da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei;

II – o Anexo VI da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei;

III – o Anexo VII da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo III desta lei;

IV – o Anexo VII-A da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta lei;

V – o Anexo VIII da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo V desta lei;

VI – os itens IX.5 e IX.6 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, passam a vigorar na forma do Anexo VI desta lei.

Art. 3º – A revisão de que trata o art. 1º aplica-se às vantagens pessoais a que se referem o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, e o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, a que fazem jus os servidores alcançados por essa revisão.

Art. 4º – A revisão a que se refere o art. 1º aplica-se aos servidores inativos e pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 5º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à DPMG.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO III

(a que se referem o *caput* do art. 31, o § 3º do art. 34, o art. 37 e os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

III.1 – Tabelas de vencimentos básicos das carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública

Tabela 1

Técnico da Defensoria Pública

Nível de Escolaridade	Tabela de vencimentos básicos da carreira de Técnico da Defensoria Pública								
	30 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Intermediário	I	R\$ 2.511,19	R\$ 2.604,10	R\$ 2.700,44	R\$ 2.800,36	R\$ 2.903,97	R\$ 3.011,43	R\$ 3.122,85	R\$ 3.238,40
Intermediário	II	R\$ 3.358,21	R\$ 3.482,46	R\$ 3.611,32	R\$ 3.744,95	R\$ 3.883,50	R\$ 4.027,21	R\$ 4.176,19	R\$ 4.330,73
Intermediário	III	R\$ 4.490,96	R\$ 4.657,12	R\$ 4.829,43	R\$ 5.008,12	R\$ 5.193,42	R\$ 5.385,59	R\$ 5.584,86	R\$ 5.791,50
Superior	IV	R\$ 6.005,78	R\$ 6.228,00	R\$ 6.458,42	R\$ 6.697,38	R\$ 6.945,18	R\$ 7.202,15	R\$ 7.468,66	R\$ 7.744,97
Superior	V	R\$ 8.031,54	R\$ 8.328,71	R\$ 8.636,88	R\$ 8.956,43	R\$ 9.287,82	R\$ 9.631,48	R\$ 9.987,85	R\$ 10.357,40
	40 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Intermediário	I	R\$ 3.348,24	R\$ 3.472,13	R\$ 3.600,60	R\$ 3.733,82	R\$ 3.871,97	R\$ 4.015,23	R\$ 4.163,81	R\$ 4.317,86
Intermediário	II	R\$ 4.477,63	R\$ 4.643,29	R\$ 4.815,10	R\$ 4.993,26	R\$ 5.178,01	R\$ 5.369,59	R\$ 5.568,27	R\$ 5.774,30
Intermediário	III	R\$ 5.987,94	R\$ 6.209,50	R\$ 6.439,25	R\$ 6.677,51	R\$ 6.924,56	R\$ 7.180,78	R\$ 7.446,46	R\$ 7.721,99
Superior	IV	R\$ 8.007,71	R\$ 8.304,00	R\$ 8.611,23	R\$ 8.929,84	R\$ 9.260,25	R\$ 9.602,89	R\$ 9.958,18	R\$ 10.326,65
Superior	V	R\$ 10.708,73	R\$ 11.104,94	R\$ 11.515,84	R\$ 11.941,93	R\$ 12.383,78	R\$ 12.841,99	R\$ 13.317,11	R\$ 13.809,86

Tabela 2

Analista da Defensoria Pública

Nível de Escolaridade	Tabela de vencimentos básicos da carreira de Analista da Defensoria Pública								
	30 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Superior	I	R\$ 4.531,05	R\$ 4.698,70	R\$ 4.872,55	R\$ 5.052,83	R\$ 5.239,79	R\$ 5.433,67	R\$ 5.634,71	R\$ 5.843,19
Superior	II	R\$ 6.059,40	R\$ 6.283,59	R\$ 6.516,09	R\$ 6.757,18	R\$ 7.007,20	R\$ 7.266,46	R\$ 7.535,32	R\$ 7.814,13
Superior	III	R\$ 8.103,25	R\$ 8.403,08	R\$ 8.713,99	R\$ 9.036,39	R\$ 9.370,74	R\$ 9.717,46	R\$ 10.077,03	R\$ 10.449,87
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	IV	R\$ 10.836,51	R\$ 11.237,46	R\$ 11.653,25	R\$ 12.084,41	R\$ 12.531,53	R\$ 12.995,20	R\$ 13.476,03	R\$ 13.974,66
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	V	R\$ 14.491,70	R\$ 15.027,90	R\$ 15.583,94	R\$ 16.160,55	R\$ 16.758,49	R\$ 17.378,52	R\$ 18.021,54	R\$ 18.688,35
	40 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Superior	I	R\$ 6.041,41	R\$ 6.264,95	R\$ 6.496,74	R\$ 6.737,11	R\$ 6.986,39	R\$ 7.244,88	R\$ 7.512,95	R\$ 7.790,93
Superior	II	R\$ 8.079,19	R\$ 8.378,11	R\$ 8.688,11	R\$ 9.009,58	R\$ 9.342,92	R\$ 9.688,63	R\$ 10.047,09	R\$ 10.418,83
Superior	III	R\$ 10.804,33	R\$ 11.204,09	R\$ 11.618,64	R\$ 12.048,55	R\$ 12.494,35	R\$ 12.956,63	R\$ 13.436,01	R\$ 13.933,16
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	IV	R\$ 14.448,69	R\$ 14.983,29	R\$ 15.537,68	R\$ 16.112,56	R\$ 16.708,73	R\$ 17.326,95	R\$ 17.968,04	R\$ 18.632,86
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	V	R\$ 19.322,28	R\$ 20.037,19	R\$ 20.778,58	R\$ 21.547,37	R\$ 22.344,63	R\$ 23.171,39	R\$ 24.028,73	R\$ 24.917,78

III.2 – Tabela de vencimentos básicos da carreira de Agente da Defensoria Pública

(cargos a serem extintos com a vacância)

Nível de Escolaridade	Tabela de vencimentos básicos da carreira de Agente da Defensoria Pública (cargos a serem extintos com a vacância)								
	30 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Fundamental	I	R\$ 1.164,60	R\$ 1.207,70	R\$ 1.252,39	R\$ 1.298,72	R\$ 1.346,76	R\$ 1.396,59	R\$ 1.448,27	R\$ 1.501,85
Fundamental	II	R\$ 1.557,43	R\$ 1.615,06	R\$ 1.674,82	R\$ 1.736,78	R\$ 1.801,05	R\$ 1.867,67	R\$ 1.936,78	R\$ 2.008,45
Intermediário	III	R\$ 2.082,75	R\$ 2.159,82	R\$ 2.239,74	R\$ 2.322,60	R\$ 2.408,54	R\$ 2.497,66	R\$ 2.590,07	R\$ 2.685,91
Intermediário	IV	R\$ 2.785,29	R\$ 2.888,34	R\$ 2.995,20	R\$ 3.106,04	R\$ 3.220,95	R\$ 3.340,14	R\$ 3.463,70	R\$ 3.591,87
Superior	V	R\$ 3.724,78	R\$ 3.862,59	R\$ 4.005,50	R\$ 4.153,71	R\$ 4.307,41	R\$ 4.466,76	R\$ 4.632,03	R\$ 4.803,42
	40 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Fundamental	I	R\$ 2.511,19	R\$ 2.604,10	R\$ 2.700,44	R\$ 2.800,36	R\$ 2.903,97	R\$ 3.011,43	R\$ 3.122,85	R\$ 3.238,40
Fundamental	II	R\$ 3.358,21	R\$ 3.482,46	R\$ 3.611,32	R\$ 3.744,95	R\$ 3.883,50	R\$ 4.027,21	R\$ 4.176,19	R\$ 4.330,73
Intermediário	III	R\$ 4.490,96	R\$ 4.657,12	R\$ 4.829,43	R\$ 5.008,12	R\$ 5.193,42	R\$ 5.385,59	R\$ 5.584,86	R\$ 5.791,50
Intermediário	IV	R\$ 6.005,78	R\$ 6.228,00	R\$ 6.458,42	R\$ 6.697,38	R\$ 6.945,18	R\$ 7.202,15	R\$ 7.468,66	R\$ 7.744,97
Superior	V	R\$ 8.031,54	R\$ 8.328,71	R\$ 8.636,88	R\$ 8.956,43	R\$ 9.287,82	R\$ 9.631,48	R\$ 9.987,85	R\$ 10.357,40

”

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO VI

(a que se referem o § 1º do art. 17 e o inciso IV do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

Cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública – CADs

Espécie/Nível	Quantitativo de Cargos	Valor (em R\$)	CAD-unitário
CAD-1	26	R\$ 1.210,06	1
CAD-2	5	R\$ 1.815,11	1,5
CAD-3	21	R\$ 2.823,50	2,33
CAD-4	0	R\$ 3.226,86	2,67
CAD-5	0	R\$ 4.033,59	3,33
CAD-6	0	R\$ 4.705,85	3,89
CAD-7	28	R\$ 5.445,34	4,5
CAD-8	17	R\$ 6.172,61	5,1
CAD-9	2	R\$ 6.857,09	5,67
CAD-10	6	R\$ 7.456,02	6,16
CAD-11	12	R\$ 8.067,18	6,67
CAD-12	0	R\$ 8.739,43	7,22
CAD-13	3	R\$ 9.411,70	7,78
CAD-14	6	R\$ 9.900,63	8,18
CAD-15	1	R\$ 10.389,54	8,59
CAD-16	4	R\$ 11.000,70	9,09
CAD-17	3	R\$ 15.278,75	12,63
CAD-18	3	R\$ 18.945,65	15,66
CAD-19	13	R\$ 21.390,25	17,68
CAD-20	6	R\$ 23.834,84	19,7

”

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO VII

(a que se referem o § 1º do art. 22 e o inciso IV do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

Funções gratificadas da Defensoria Pública – FGDPs

Espécie/Nível	Quantitativo de FGDP	Valor (em R\$)	FGDP-unitário
FGDP-1	0	R\$ 172,33	1
FGDP-2	0	R\$ 344,65	2
FGDP-3	0	R\$ 430,82	2,5
FGDP-4	0	R\$ 516,98	3
FGDP-5	9	R\$ 689,30	4
FGDP-6	0	R\$ 861,63	5

FGDP-7	43	R\$ 1.033,96	6
FGDP-8	0	R\$ 1.206,28	7
FGDP-9	2	R\$ 1.378,61	8
FGDP-10	0	R\$ 1.691,93	9,82

”

ANEXO IV

(a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO VII-A

(a que se refere o § 1º do art. 24-A da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

Funções gratificadas estratégicas da Defensoria Pública – FGEDPs

Espécie	Quantitativo de FGEDP	Valor Unitário (em R\$)
FGEDP	2	R\$ 7.624,12

”

ANEXO V

(a que se refere o inciso V do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO VIII

(a que se referem o § 2º do art. 26, o § 3º do art. 28 e o inciso IV do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

Gratificações temporárias estratégicas da Defensoria Pública – GTEDPs

Espécie/Nível	Quantitativo de GTEDP	Valor (em R\$)	GTEDP-unitário
GTEDP-1	2	R\$ 272,99	1
GTEDP-2	10	R\$ 545,97	2
GTEDP-3	6	R\$ 818,96	3
GTEDP-4	14	R\$ 1.091,94	4
GTEDP-5	1	R\$ 1.637,91	6
GTEDP-6	14	R\$ 2.183,88	8
GTEDP-7	2	R\$ 2.729,85	10
GTEDP-8	4	R\$ 3.275,82	12

”

ANEXO VI

(a que se refere o inciso VI do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

“ANEXO IX

(a que se referem o art. 18, o parágrafo único do art. 21, o § 1º do art. 21-A, o parágrafo único do art. 21-B, o § 2º do art. 22, o art. 23, o § 2º do art. 24-A, o art. 27 e o inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

(...)

IX.5 – Quantitativo de Cates

Espécie	Quantitativo de Cargos	Valor Unitário (em R\$)
Cate	200	R\$ 8.158,55

IX.6 – Quantitativo de OGD

Espécie	Quantitativo de Cargos	Valor Unitário (em R\$)
OGDP	1	R\$ 22.250,61

”

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.323/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.323/2026, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 4 e 5.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.323/2026

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e dos militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam revistos o subsídio e o vencimento básico dos servidores públicos civis e dos militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, mediante a aplicação do índice de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único – O disposto no *caput* aplica-se aos cargos de provimento em comissão, às funções gratificadas e às gratificações de função do Poder Executivo previstos nesta lei.

Art. 2º – O índice de revisão previsto no art. 1º será aplicado sobre os valores dos subsídios das carreiras do pessoal civil da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – de que tratam os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004.

Art. 3º – O índice de revisão previsto no art. 1º será aplicado sobre os valores dos vencimentos básicos dos ocupantes de cargos efetivos e detentores de função pública das seguintes carreiras do Poder Executivo:

I – Profissionais de Educação Básica, que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

II – Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, de que trata a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005;

III – Auditor Interno, de que trata a Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004;

IV – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de que trata a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010;

V – Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária, de que trata a Lei nº 15.303, de 10 de agosto de 2004;

VI – Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG –, de que trata a Lei nº 20.822, de 30 de julho de 2013;

VII – Grupo de Atividades de Saúde, de que trata a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005;

VIII – Grupo de Atividades de Cultura, de que trata a Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005;

IX – Grupo de Atividades de Educação Superior, de que trata a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005;

X – Grupo de Atividades de Seguridade Social, de que trata a Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005;

XI – Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005;

XII – Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005;

XIII – Grupo de Atividades de Defesa Social de que tratam os incisos I a VI e XVII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 2004;

XIV – Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Médico-Legista e Perito Criminal, de que trata a Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013;

XV – Quadros de Oficiais e Praças da PMMG e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969;

XVI – Policial Penal de que trata a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003;

XVII – Agente de Segurança Socioeducativo, de que trata a Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004;

XVIII – Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas, de que trata a Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005;

XIX – Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de que trata a Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005;

XX – Técnico Fazendário de Administração e Finanças e Analista Fazendário de Administração e Finanças, de que trata a Lei nº 15.464, de 2005;

XXI – Grupo de Atividades Jurídicas, de que trata a Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004;

XXII – Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas, de que trata a Lei nº 23.178, de 21 de dezembro de 2018;

XXIII – Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de que trata a Lei nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 4º – O índice de revisão previsto no art. 1º será aplicado sobre os valores dos vencimentos específicos dos seguintes cargos de provimento em comissão e sobre os valores das seguintes funções gratificadas e gratificações de função:

I – cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da administração direta do Poder Executivo e demais cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de que trata a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

II – cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento da administração autárquica e fundacional do Poder Executivo e demais cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e gratificações de função de que trata a Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007;

III – cargos de provimento em comissão específicos da Polícia Civil do Estado, de que trata o Decreto nº 17.826, de 2 de abril de 1976;

IV – cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e Secretário de Escola, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004;

V – gratificações de função de Vice-Diretor de Escola, Coordenador de Escola e Coordenador de Posto de Educação Continuada – Pecon –, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004;

VI – cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata a Lei nº 15.301, de 2004;

VII – gratificação de função de Vice-Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata a Lei nº 15.301, de 2004;

VIII – cargos de provimento em comissão do Quadro Permanente de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de que trata a Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975;

IX – cargo de provimento em comissão de Assistente do Advogado-Geral do Estado, incluído no Anexo da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, pela Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004;

X – Funções Gratificadas de Regulação em Saúde – FGRSA –, de que trata o art. 63 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013;

XI – cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, de que trata o art. 26 da Lei Delegada nº 183, de 26 de janeiro de 2011.

Art. 5º – A revisão prevista no art. 1º também se aplica:

I – aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado;

II – aos valores da Bolsa de Atividades Especiais assegurada aos bolsistas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 15.790, de 3 de novembro de 2005;

III – às vantagens pessoais de que tratam o § 3º do art. 4º da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, o § 6º do art. 11 da Lei nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012, o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, e o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991;

IV – aos detentores de função pública de que trata a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990;

V – aos contratos temporários de que trata a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, vigentes na data de publicação desta lei;

VI – aos contratados temporários para o exercício de funções de magistério de que trata a Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024.

Art. 6º – A revisão prevista no art. 1º não será deduzida do valor da Vantagem Temporária Incorporável – VTI –, instituída pela Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005.

Art. 7º – O inciso V do art. 32-A da Lei Delegada nº 37, de 13 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32-A – (...)”

V – do Grupo de Atividades de Defesa Social de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XVII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004.”.

Art. 8º – Os arts. 11, 12, 16 e 17 e o § 1º do art. 19 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – A Secretaria-Geral, órgão responsável por apoiar o relacionamento institucional do governo em todos os níveis, visando à integração da ação governamental, tem como competências:

I – a prestação de apoio pessoal ao Governador e ao Vice-Governador, no âmbito de suas atribuições;

II – o assessoramento administrativo ao Governador e ao Vice-Governador;

III – a coordenação da articulação do Poder Executivo estadual com o governo federal;

IV – a coordenação do relacionamento institucional do Poder Executivo estadual com os órgãos de controle externo;

V – a prestação de assessoria nas relações com autoridades e instituições estrangeiras e no cumprimento da agenda internacional, bem como a realização do receptivo de missões internacionais;

VI – a articulação de parcerias nacionais e internacionais;

VII – a promoção do diálogo e da atuação conjunta entre a administração pública e a sociedade civil, no âmbito da Mesa de Diálogo;

VIII – o planejamento, a coordenação e a execução de atividades relativas à captação de recursos junto ao Poder Executivo federal e demais entes federados e entidades privadas, bem como a orientação e o acompanhamento da celebração e da execução dos instrumentos de entrada de recursos.

Art. 12 – A Secretaria-Geral tem a seguinte estrutura básica:

I – Gabinete;

II – Assessoria Especial para Assuntos Municipais;

III – Assessoria Jurídica;

IV – Assessoria Especial do Vice-Governador;

V – Assessoria de Comunicação Social;

VI – Subsecretaria de Relações Institucionais, à qual se subordinam:

a) a Superintendência de Relacionamento no Distrito Federal;

b) a Superintendência de Relacionamento Nacional e Internacional;

c) a Superintendência de Relacionamento com Órgãos de Controle Externo;

d) a Superintendência Central de Gestão e Captação de Recursos, com três unidades a ela subordinadas;

VII – Superintendência de Assessoramento Regional.

Parágrafo único – A Secom prestará apoio técnico, orçamentário, financeiro, logístico, operacional e administrativo para o funcionamento da Secretaria-Geral.

(...)

Art. 16 – A Secretaria de Estado de Casa Civil – SCC –, órgão responsável por assistir diretamente o Governador e o Vice-Governador no desempenho de suas atribuições e na integração de suas atuações, tem como competências:

I – a coordenação do alinhamento institucional à estratégia governamental;

II – o assessoramento técnico ao Governador e ao Vice-Governador para instrução e análise de matérias de interesse;

III – a avaliação prévia de documentos, pronunciamentos e despachos a serem assinados pelo Governador e pelo Vice-Governador, bem como a gestão da correspondência;

IV – a coordenação de ações intersetoriais de desburocratização normativa do Poder Executivo, com o apoio da Segov;

V – o exame e a tramitação dos processos especiais de competência do Governador.

Art. 17 – Compõem a estrutura básica da SCC, além do previsto nos incisos I e III do § 1º do art. 13:

I – Secretaria Executiva;

II – Assessoria de Processos Administrativos Especiais;

III – Superintendência de Assessoramento Técnico.

Parágrafo único – A Segov prestará apoio técnico, orçamentário, financeiro, logístico, operacional e administrativo para o funcionamento da SCC.

(...)

Art. 19 – (...)

§ 1º – A SCC prestará apoio jurídico à Secom.”.

Art. 9º – Em decorrência das alterações promovidas pelo art. 8º, a Secretaria-Geral e a Secretaria de Estado de Casa Civil – SCC – sucedem-se reciprocamente, no âmbito de suas competências, em relação aos seus direitos e obrigações, aos arquivos, às cargas patrimoniais, aos contratos, convênios, acordos e demais modalidades de ajustes, vigentes ou não, bem como às respectivas prestações de contas e aos saldos contábeis.

Art. 10 – Em decorrência das alterações promovidas pelo art. 8º, no âmbito da Secretaria-Geral e da SCC, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias e os créditos adicionais a elas vinculados para o exercício de 2026, mantida a estrutura programática, bem como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental vigente.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento e a transferência das dotações orçamentárias a que se refere o *caput* não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026, ou em créditos adicionais, podendo haver adequação na classificação institucional e funcional ao novo órgão ou à entidade.

Art. 11 – O § 1º do art. 13 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – (...)

§ 1º – O adicional de insalubridade será devido nos seguintes percentuais, em razão do grau de sujeição a ela, calculados sobre o valor do cargo de provimento em comissão DAD-1, a que se refere o Anexo I da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007:

I – 10% (dez por cento);

II – 20% (vinte por cento);

III – 40% (quarenta por cento).”.

Art. 12 – O adicional de insalubridade de que trata o art. 13 da Lei nº 10.745, de 1992, aplica-se aos servidores efetivos e aos contratados temporários da carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB –, a que se refere o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004, a partir da data de publicação desta lei.

Parágrafo único – Aplica-se o percentual previsto no inciso I do § 1º do art. 13 da Lei nº 10.745, de 1992, a contar da data de publicação desta lei até a emissão de laudo ambiental que defina o grau de risco à saúde.

Art. 13 – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, relativamente aos arts. 1º a 6º, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.360/2026

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.360/2026, de autoria da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.360/2026

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor do índice básico utilizado para o cálculo da tabela de vencimentos básicos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, previsto no art. 5º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, considerados os reajustes concedidos até o previsto na Lei nº 25.240, de 9 de maio de 2025, fica revisto para R\$1.067,52 (mil e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º – A revisão de que trata esta lei se aplica aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade e cujos proventos e pensões têm como referência os valores previstos na tabela a que se refere o art. 1º.

Art. 3º – O servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e do art. 7º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e sejam reajustados na forma do § 8º do referido art. 40 e do § 7º do referido art. 7º e que estava em atividade na data prevista para a revisão de que trata esta lei faz jus aos reajustes devidos até a data de sua aposentadoria e ao recálculo de seus proventos em decorrência dessa revisão.

Art. 4º – O § 1º do art. 4º da Lei nº 15.014, de 15 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

§ 1º – As carreiras de que trata este artigo, em razão das atribuições de seus cargos, próprias do Poder Legislativo, integram o conjunto de carreiras típicas de Estado.”.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários da Assembleia Legislativa.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.371/2026**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.371/2026, de autoria do deputado Tadeu Leite, que autoriza o Poder Executivo a doar à União os imóveis que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.371/2026

Autoriza o Poder Executivo a doar à União os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União os seguintes imóveis localizados no Município de Governador Valadares:

I – imóvel com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado à Rua Marechal Floriano e registrado sob o nº 17.199, no Livro 3-P, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares;

II – imóvel com área de 587,24m² (quinhentos e oitenta e sete vírgula vinte e quatro metros quadrados), situado à Rua Marechal Floriano e registrado sob o nº 9.064, no Livro 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares;

III – imóvel com área de 850m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), situado à Rua Vereador Omar de Magalhães e registrado sob o nº 30.735, no Livro 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares.

§ 1º – Os imóveis a que se referem os incisos I e II do *caput* destinam-se ao funcionamento do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e do Ministério Público Federal.

§ 2º – O imóvel a que se refere o inciso III do *caput* destina-se ao funcionamento do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º – As doações de que trata esta lei serão realizadas em cumprimento de acordo celebrado entre o Estado, a Assembleia Legislativa, a União, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região para encerramento do conflito objeto da Ação Civil Pública nº 0066130-96.2013.4.01.3800, homologado pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Carlos Henrique, presidente e relator – João Magalhães – Zé Laviola.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 26/3/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Júlia Faccion, padrão VL-12, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Leninha;

nomeando Anderson Martins dos Santos, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Andrelina Casaverde Sampaio, padrão VL-39, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Antonio Balsa Coelho Neto, padrão VL-40, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Conceição Aparecida Duarte Arruda Sebastião, padrão VL-30, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;

nomeando Daniel Fioravante Barbosa, padrão VL-33, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Euzébio Rodrigues Lago, padrão VL-34, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Gilmar de Sousa Batista Júnior, padrão VL-38, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Ildete Santana Barbosa, padrão VL-20, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Isabella Campanha de Souza, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando João Batista Mateus de Moraes, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Leonardo Augusto Lopes Silva, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Luiza Maria Veloso Martins, padrão VL-12, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Leninha;
nomeando Maria do Carmo Silva Vidigal Viana, padrão VL-35, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;

nomeando Mônica de Oliveira Moraes Santos, padrão VL-35, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;

nomeando Nilton Aparecido Militão, padrão VL-34, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Paulo André Nunes, padrão VL-44, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Ricardo Matile, padrão VL-12, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Sabrina Cristina Borel Vieira, padrão VL-20, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Sebastião Carlos Sevidanes, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Vanessa Luzia da Silva Amorim, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;

nomeando Vicente Francisco Pereira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ana Paula Siqueira;
nomeando Victor Hugo Teles Neves, padrão VL-43, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;
nomeando Vinícius Superbi Lemos, padrão VL-24, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro.



ERRATAS

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/3/2026

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 26/3/2026, na pág. 67, sob o título “Requerimentos”, acrescente-se, após o resumo do Requerimento nº 16.933/2026, o seguinte despacho:

“(– À Comissão de Direitos Humanos.)”.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/3/2026

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 26/3/2026, na pág. 71, sob o título “Requerimentos”, acrescente-se ao final do resumo do Requerimento nº 16.981/2026, o seguinte trecho:

“e sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 2ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada na Câmara Municipal de Salto da Divisa, em 2/3/2026, com o objetivo de debater os impactos socioeconômicos da construção da referida usina, bem como a cópia do relatório da visita técnica realizada no referido município na mesma data.”.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/3/2026

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 26/3/2026, na pág. 71, sob o título “Requerimentos”, acrescente-se ao final do resumo do Requerimento nº 16.982/2026, o seguinte trecho:

“e sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 2ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada na Câmara Municipal de Salto da Divisa, em 2/3/2026, com o objetivo de debater os impactos socioeconômicos da construção da referida usina, bem como a cópia do relatório da visita técnica realizada no referido município na mesma data.”.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/3/2026

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 26/3/2026, na pág. 114, acrescente-se, ao final dos resumos dos Requerimentos em Comissão nºs 20.238 e 20.240/2026, o seguinte trecho:

“e sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 2ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada na Câmara Municipal de Salto da Divisa, em 2/3/2026, com o objetivo de debater os impactos socioeconômicos da construção da referida usina, bem como a cópia do relatório da visita técnica realizada no referido município na mesma data.”.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.558/2023**Comissão de Administração Pública**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 26/3/2026, na pág. 147, no fecho, onde se lê:

“15 de março de 2026”, leia-se:

“25 de março de 2026”.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.777/2025**Comissão de Administração Pública**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 26/3/2026, na pág. 148, no fecho, onde se lê:

“15 de março de 2026”, leia-se:

“25 de março de 2026”.